



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV — Nº 19

QUINTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 29, DE 1990 — CN

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que “declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Nelson Jobim

Com base no disposto no art. 62 da Constituição, o Presidente da República editou, em 27 de março de 1990, a Medida Provisória nº 175, declarado nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990

Lida a matéria na sessão do Congresso Nacional do dia 28 do corrente mês, cumpre-nos agora apreciar a existência dos pressupostos de admissibilidade, a saber a urgência e a relevância.

A Exposição de Motivos subscrita pelos Ministros da Economia e da Justiça explica que as Medidas Provisórias nºs 153 e 156 foram baixadas com o objetivo de “...criar meios de constrição a eventuais ações capazes de obstaculizar a plena implementação do programa de estabilização econômica...” Julgou-se necessário então tipificar criminalmente diversas condutas tidas como atentatórias à ordem econômica e aos interesses da Fazenda Pública.

Salientam, ainda, as autoridades mencionadas:

“...ao tempo em que submetidas ao crivo do Congresso Nacional, sobreditos atos foram, concomitantemente, objeto de acurados estudos por parte de renomados juristas que, em uníssono, reconheceram não ser o instrumento eleito, por sua eficácia jurídica especialíssima, em que intrínseca a marca de transito-

riedade, a sede própria para veiculação de normas restritivas à liberdade individual.”

O Presidente da República, em sua Mensagem às Casas Legislativas, também afirma:

“Correntes importantes do pensamento jurídico pátrio externaram as suas preocupações em relação às Medidas Provisórias agora revogadas, notadamente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Dr. Aristides de Alvarenga Junqueira, em arguição de inconstitucionalidade que suscitou ao Colendo Supremo Tribunal Federal

Justifica-se, pois, a revogação das Medidas Provisórias, em face do absoluto respeito do Governo, por mim chefiado, à Constituição, que não quero correr o risco de ferir, apesar de não inteiramente convencido da inconstitucionalidade do ato questionado.”

Por estas razões, o Chefe do Estado resolveu adotar a Medida Provisória ora examinada adotando a fórmula de declarar nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153/90 e 156/90.

Equivocou-se o digno Presidente da República ao adotar a referida fórmula, posto consubstanciar ela conteúdo de decisão do poder judiciário que poderia, examinando as medidas 153 e 156 em correlação com o texto constitucional, emitir tal declaração, que, ao cabo, se caracterizariam pela não aplicação das normas constitucionais.

Não obstante isso, o efeito da Medida nº 175, em seu art. 1º tem como objeto a paralisação dos efeitos das medidas provisórias que menciona, uma vez que a revogação das mesmas, de forma definitiva, dependerá da conversão da Medida 175. Estamos portando perante medida provisória que, além de disciplinar matéria de direito processual penal, tem como escopo a correção constitucional

dos rumos adotados pelo Executivo na edição das Medidas nºs 153 e 156.

Parece evidente que o efeito “paralizador de eficácia” das Medidas nºs 153 e 156, tornam estas dependentes da sorte da Medida nº 175, caracterizando portanto em uma relação de subordinante e subordinadas.

O Presidente do Congresso Nacional determinou, na sessão do dia 28, a retirada da Ordem do Dia dos pareceres sobre as referidas Medidas nºs 153 e 156, importando tal decisão no sobrestamento das mesmas até que o Congresso manifeste-se sobre a presente Medida nº 175 — subordinante absoluta

Os pressupostos constitucionais de relevância e urgência se autodefinem como relevância da matéria e urgência na positivação, ou seja, necessidade de sua internação ao sistema jurídico positivo.

A evidência da inconstitucionalidade das Medidas nºs 153 e 156, porque tratam de definição de crimes aos quais é assegurado o princípio da reserva legal (art. 5º, inciso 39), impôs ao Executivo a edição da mesma porque afasta a eficácia daqueles atos legislativos transitórios lesivos da Constituição.

A relevância da matéria decorre de seu conteúdo e a urgência da positivação é consequência da necessidade de afastar de imediato a eficácia das medidas inconstitucionais.

Desta forma considerando que o propósito nuclear da iniciativa é a restauração da ordem constitucional e a manutenção da segurança jurídica, entendemos urgente e relevante a matéria veiculada.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1990.
— Deputado **Jairo Carneiro**, Presidente — **Nelson Jobim**, Relator — Deputado **Ubiratan Spinelli** — Senador **Lourival Baptista** — Senador **Roberto Campos** — Senador **Wilson Martins** — Deputado **Theodoro Mendes** — Senador **Meira Filho** — Deputado **Enoc Vieira** — Deputado **Agassiz Almeida**.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem 2 200 exemplares

SUMÁRIO**1 — ATA DA 21ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE ABRIL DE 1990****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

Deputado **JOSÉ GENOÍNO** — Considerações sobre a Medida Provisória nº 159/90, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências.

Deputado **EDUARDO JORGE** — Liberação dos recursos dos Governos estaduais e municipais para área da saúde.

Deputado **NELSON SEIXAS** — Situação das entidades beneficentes.

Deputado **JOSÉ FERNANDES** — Apreciação de medida provisória dispondo sobre normas disciplinares em relação à conduta dos servidores públicos.

Deputado **FLÁVIO PALMIER DA VEIGA** — Apelo em favor de servidores públicos e empregados de empresas da área privada, portadores de deficiência física.

Deputado **EDMILSON VALENTIM** — Quadro recessivo do Plano Collor.

Deputado **LYSÂNEAS MACIEL** — Apreciação, pelo Supremo Tribunal Federal, da inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 173.

Deputado **JOÃO CUNHA** — Apreciação da Medida Provisória nº 155/90 (desestatização).

Deputado **ANTONIO CARLOS THAME** — Efeitos do "Plano Collor" na região de Piracicaba — SP.

Deputado **LEONEL JÚLIO** — Suspensão das concessões indiscriminadas de rádio e televisão.

Deputado **RONALDO CEZAR COELHO** — Realização de leilões parciais de convenção de cruzados para cruzeiros.

Deputada **ROSE DE FREITAS** — Liberação dos depósitos na caderneta de poupança de aposentados.

Deputado **BOCAYUVA CUNHA** — Manifestação pela rejeição da Medida Provisória nº 175.

Deputado **CÉSAR MAIA** — Considerações sobre o programa econômico do Governo Collor.

Deputado **PAULO PAIM** — Proposta defendida por S. Ex^a em reunião de lideranças empresariais e sindicais realizada em Brasília, em 4 do corrente mês.

Deputado **FERES NADER** — Adoção, através do Palácio da Justiça no Rio de Janeiro, do *smartwriter*.

Deputado **OSVALDO SOBRINHO** — Reformulação, através de projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, da prática atual de preços mínimos para produtos agrícolas.

Deputado **CARLOS ALBERTO CAÓ** — Reflexão política sobre o momento brasileiro.

Deputado **PAULO MACARINI** — Avaliação dos Srs. Sérgio Quintella, Antonio Marmo Trevison e Jayme Magrassi de Sá a respeito do Plano Brasil Novo.

Deputado **LÉZIO SATHLER** — Resultados preliminares de trabalho realizado pelo INAN, em conjunto com o IBGE e o IPEA, sobre a fome e a desnutrição no País.

Deputado **GONZAGA PATRIOTA** — Denunciando abuso praticado pelo Colégio Santa Maria, de Recife — PE.

Deputado **HERMES ZANETI** — Manifestação pela rejeição da Medida Provisória nº 159.

Senador **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, como Líder — Posição do PSDB com relação ao conjunto de medidas que compõe o Plano Collor.

Deputado **JOSÉ MARIA EYMAEL** — Aspectos defendidos pela Democracia Cristã no Plano Collor.

Deputada **SANDRA CAVALCANTI** — O uso de medidas provisórias.

Senador **JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Propósito do Governo em utilizar-se das medidas provisórias.

Deputado **ADEMIR ANDRADE**, como Líder — Reivindicações propostas por lideranças empresarias e sindicais, reunidas em Brasília, em 4 do corrente mês.

Deputado **OSWALDO LIMA FILHO** — Acesso do público às galerias do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Oswaldo Lima Filho.

1.2.2 — Pareceres

— Proferido pelo Sr. Nabor Júnior, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 158/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 16/90, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências.

— Proferido pelo Sr. Genebaldo Correia, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 144/90, que altera os arts. 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432/88, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35/88, que instituiu a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, e pela rejeição da emenda a ela oferecida.

— Proferido pelo Sr. Ralph Biasi, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 166/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 17/90, que altera o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Parecer nº 29/90 — CN, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 175/90, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nº 153 e 156/90, e dá outras providências.

— Abertura de prazo de 24 horas para interposição de recurso regimental, relativamente ao parecer recebido.

1.2.4 — Parecer

— Proferido pelo Sr. José Tavares, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 162/90, que dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, e pela rejeição das emendas a ela oferecidas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 15/90, com destaques, após usarem da palavra os Srs. José Genoíno, Gerson Peres, Eduardo Bonfim, José Maria Eymael, Eduardo Jorge, José Ignácio Ferreira, Sr. Irma Passoni, Odacir Soares, Francisco Kuster, Célio de Castro, Gumerindo Milhomem e Brandão Monteiro. À Comissão Mista para redação final.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 15/90. **Aprovada**. À sanção.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89,

na origem) que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar. (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1 485/89, na origem), que “altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 74, de 1989—CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735 088,00, para os fins que especifica”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3 931/89,

na Câmara dos Deputados), que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências”. **Votação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 21ª Sessão Conjunta, em 4 de abril de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ramundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Matta Machado — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuam Costa Junior — Pompeu de

Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça

EOS SRS. DEPUTADOS.

Acree

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB, Narciso Mendes — PFL; Osmir Lima — PMDB, Rubem Branquinho — PL.

Amazonas

Antar Albuquerque — PMDB; Beth Azize — PDT, Carrel Benevides — PTB, Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB, José Fernandes — PST; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; Chagas Neto — PL; Francisco Sales

— PRN; José Guedes — PSDB; José Viana — PDC; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB, Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB, Eliel Rodrigues — PMDB, Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB, Gabriel Guerreiro — PSDB, Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB, Paulo Roberto — PL

Tocantins

Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB, Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Leomar Quintanilha — PDC, Paulo Mourão — PDC, Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PDC, Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa

Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN, Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN, Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB, Joaquim Hauckel — PTB, José Carlos Sabóia — PSB, José Teixeira — PFL; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL, Vieira da Silva — PDS, Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL, Felipe Mendes — PDS, Jesualdo Cavalcanti — PFL, Jesus Tajra — PFL; José Luiz Mata — PDS; Manuel Domingos — PC do B, Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PSDB, Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PST; Firmo de Castro — PSDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Orlando Bezerra — PFL; Osundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Ramundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PST; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB; João da Mata — PFL; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT, Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT, Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB, José Jorge — PFL, José Mendonça Bezerra — PFL, José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuzza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B;

Geraldo Bulhões — PRN; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PRN; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL, Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rollemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PSDB; Domingos Leonelli — PSB, Eraldo Tinoco — PFL, Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL, Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PSDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PDT; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Juathy Júnior — PSDB; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL, Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Miraldo Gomes — PDC; Murilo Leite — PMDB; Nestor Duarte — PMDB, Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PDC, Uldurico Pinto — PSB; Virgildásto de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezo Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PFL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT, César Maia — PDT; Daso Coimbra — PRN; Doutel de Andrade — PDT; Edésio Frias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Fábio Ranneitti — PTB; Feres Nader — PTB; Flávio Palmier da Veiga — PRN; Francisco Dornelles — PFL; Jayme Campos — PRN; Jorge Gama — PMDB; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysáneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT, Messias Soares — PFL; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PTB; Roberto D'Ávila — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PRN; Sandra Ca-

valcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC, Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB, Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSB; Chicho Humberto — PST; Christóvam Chuardia — PFL, Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB, José Geraldo — PL; José Mendonça de Moraes — PMDB, José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PL; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PTB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT, Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PL; Sívio Abreu — PDT; Ziza Valadares — PSDB

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Aírton Sandoval — PMDB; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curtati — PDS; Aristides Cunha — PDC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PSDB; Caio Pompeu de Toledo — PSDB; Carlos Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS, Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Eduardo Jorge — PT; Doreto Campanari — PMDB; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PST; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Luiz Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson Seixas — PSDB; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo

Izar — PL; Robson Marinho — PSDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturval Nascimento — PMDB; Jales Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PRN; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB

Mato Grosso

Antero de Barros — PT; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PDT; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PSDB; Rosário Congo Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Basílio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Gilberto Carvalho — PFL; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PRN; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Vil-

son Souza — PSDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PRN; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PDC.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 70 Srs. Senadores e 476 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, na verdade, temos 1/6 dos Srs. Deputados; certamente não temos 1/6 dos Srs. Congressistas. Não vou solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente, a aplicação do art. 28 do Regimento Comum, que é feita automaticamente, porque não estão, em Plenário, 13 Srs. Senadores. Como V. Ex^a, desde ontem, como também tem feito o Presidente Nelson Carneiro, aciona às campanhas para chamar os Srs. Congressistas, eu aproveito e já vou debatendo aqui.

Entendo, e quero deixar bem claro, que regimentalmente, a sessão é automaticamente suspensa, caso não tenha o **quorum** regimental, que é 1/6 de cada uma das Casas.

A Mesa optou por um caminho que, no meu entender, contraria o art. 28, do Regimento Comum, que é expresso, claro e transparente. Nós vamos ter outros momentos para discutir essa matéria, até porque hoje temos uma única Medida Provisória na pauta, a de nº 159. Estou curioso para que as Lideranças do Governo expliquem e convençam o Plenário desta Casa se esta questão sobre normas de conduta para os servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações, e dá outras providências, seja matéria de Medida Provisória.

Vai ser preciso um esforço de argumentação muito grande, uma clareza muito grande da parte das autoridades parlamentares que representam o Governo para mostrar que, nesse caso de conduta do servidor público, seja necessário Medida Provisória.

Sr. Presidente, a coisa é mais séria, porque sabemos que há, inclusive em tramitação na Casa, um novo Estatuto do Servidor Público. Há, inclusive, mensagem do Executivo, que foi emendada e alterada nesse sentido.

Já existe hoje, e a Medida Provisória repete, o novo Estatuto do Servidor Público.

Na verdade, Sr. Presidente, o Governo transformou essa questão em Medida Provisória para fazer a propaganda da moralização, para fazer a mídia, para fazer a idéia de que está estabelecendo moralização no serviço público.

Sr. Presidente, o Governo, ao fazer a nova regulamentação da conduta do servidor público, estabelece normas e procedimentos que ferem a Constituição. Então, a admissibilidade dessa Medida Provisória, é questionável. Questiono a sua admissibilidade. Ela não preenche os requisitos de urgência e relevância. Neste sentido, ela não deveria ter sido aceita, por não atender às exigências do art. 62 da Constituição.

Sr. Presidente, no que diz respeito à sua constitucionalidade, esta Medida Provisória fere, sim, dispositivos constitucionais, porque estabelece normas de conduta para o servidor público que ferem a Constituição, como a livre organização sindical, como a liberdade de organização partidária, em que a Medida Provisória estabelece constrangimentos.

Além do mais, Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 159 se inspira em valores de uma conduta fascista para enquadrar o servidor público em relação à norma de conduta que retoma procedimentos conservadores, procedimentos reacionários. Por isso, essa Medida Provisória deve ser profundamente combatida. Não podemos aceitar a sua constitucionalidade. Devemos votar contra a constitucionalidade junto com o mérito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste período de Breves Comunicações, gostaria de me referir a uma situação muito grave, que exige medidas imediatas, urgentes do Governo Federal, medidas que ele não vem tomando. Preocupa-se em mandar Medidas Provisórias do teor desta que vamos discutir e votar mais adiante — e esperamos rejeitar —, mas não se preocupa, já praticamente depois de um mês de Governo, em liberar os recursos dos Governos Estaduais e Municipais para a área da saúde no Brasil.

O Governo Federal que se foi, do Senhor José Sarney, praticamente liquidou a rede hospitalar federal e estadual Brasil afora. É comum encontrarem-se nas capitais grandes

hospitais do Inamps com 50, 60, 70% da sua capacidade desativada.

Hoje, aqui mesmo em Brasília, fiquei sabendo, através de um jornal, que o Governo do Distrito Federal foi obrigado a tirar dinheiro do seu Orçamento geral para socorrer hospitais, que estavam sem medicamento algum, porque o Governo Federal não repassa os recursos que a Fundação Hospitalar, aqui em Brasília, teria direito, por atender à população em geral e os previdenciários em particular.

Pois bem, o Governo Federal, em vez de se preocupar com questões realmente urgentes como essas e liberar imediatamente os recursos que o Governo Sarney sistematicamente negou aos Estados e Municípios, sucateando a rede tanto público como privada, preocupa-se em mandar medidas do teor dessa que estamos discutindo aqui. Hoje mesmo, em São Paulo, ocorreu na Avenida Paulista uma grande manifestação, patrocinada pelo Conselho Municipal de Saúde da Capital de São Paulo e com o apoio de pessoas de várias cidades do interior de São Paulo, reivindicando que o Governo Federal, o Governo do Sr. Fernando Collor imediatamente descongele e mande verbas para os hospitais públicos, estaduais e municipais de São Paulo, em particular, e do Brasil como um todo, porque a política desse governo, no primeiro mês, continua seguindo fielmente a política de contenção de gastos na área social, particularmente na área de saúde, que foi a tônica de todo o governo do Sr. José Sarney. Essas sim, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, são medidas urgentes que este Governo deveria ter tomado; liberar os recursos para salvar a rede pública Estadual, Municipal e Federal que está completamente sucateada em todo o Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Seixas.

O SR. NELSON SEIXAS (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, o que me traz à tribuna, nesta data, é a situação das entidades beneficentes, no Brasil. Represento uma parcela muito grande delas, como Presidente Nacional das APAE. Nós estamos vivendo não só atraso no pagamento de recursos para as entidades, como na liberação de saldos bancários atingidos pela Medida Provisória nº 168. Tivemos, agora, mudança de Governo, mudança de estrutura administrativa e com isto existe, momentaneamente, quase um caos na administração pública, com órgãos ainda não devidamente instalados e compromissos não saldados. É o que acontece, por exemplo, com a LBA, órgão que mantém o maior número de convênios e mantém, praticamente, entidades que cuidam de pessoas deficientes. O último pagamento, Sr. Presidente, foi feito no mês de janeiro. Então, estamos vivendo, hoje, uma situação crítica nessas entidades. Quero fazer aqui um apelo à Primeira Dama, que é a Presidente de fato da LBA, e à Ministra da

Ação Social, Margarida Procópio, para que procedam ações visando a liberação de recursos e o pagamento dos meses de fevereiro e março.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com a Medida Provisória nº 168 houve bloqueio de recursos e nós tivemos a Portaria nº 65, que beneficiou apenas as entidades que já tinham registro no Conselho Nacional de Serviço Social. Acontece que esse registro é demorado, existe dois anos de fundação da entidade, além de ter tramitação muito longa. Estamos pedindo à Ministra Zélia Cardoso de Mello que aumente essa concessão, essa facilidade na Portaria nº 65, dando condições para que, com um simples documento da entidade pública municipal, e um atestado de existência de uma entidade por um juiz, possa ela liberar os recursos.

Repetindo, Sr. Presidente, vivem as nossas entidades uma contínua intranquilidade, pois os nossos atendidos aumentam em número e em idade, as nossas escolas aperfeiçoam seus profissionais e equipamentos, consequentemente em custos, ampliados pela inflação, enquanto os reajustes automáticos só se verificaram muito recentemente, não tendo ainda se consolidado, e assim mesmo pagos com grande atraso, frequentemente sem previsão orçamentária, dando a impressão de se tratar de coisa secundária, desnecessária, podendo se virar com promoções beneficentes.

A responsabilidade do atendimento é evidentemente do poder público, que até agora responde por 20% do total, e que atinge a 2 ou 3% da população afetada.

Ainda agora o último mês pago foi o de janeiro, e o desemprego chega as instituições que me telefonam do Brasil inteiro.

Quero fazer um apelo à Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, que no seu âmbito incorpora a LBA, presidida de fato pela Primeira Dama, e à CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), para que tomem medidas urgentes para sanar, de uma vez por todas, tal situação.

Coordenando o trabalho de 800 APAE e aproveitando da condição que fez o movimento apaeano de ocupar uma cadeira na Câmara dos Deputados, o que permitiu que no dia 23 p.p. tivesse audiências sucessivas com os Ministros da Educação e da Assistência Social, bem como a Presidente da LBA, Sr. Rosane M. Collor de Mello, trago o apelo de urgente atualização do pagamento daper *capitae* do seu reajuste. Ainda agora a notícia que os pagamentos ficam suspensos a partir de 1º de abril, (espero que seja mentira) está levando ao pavor as nossas entidades conveniadas com a LBA, onde se destacam as APAE.

Agora em que se analisa e vota o plano de estabilização, entre as várias Medidas Provisórias, a de nº 164 fala mui validamente do reajustamento pelo BTNF dos tributos, espera-se que seja tomada também uma medida de igual reajuste automático, por uma questão de justiça.

Sei bem das dificuldades enfrentadas pela reestruturação dos ministérios, mas acredito que as entidades não podem esperar mais. Trata-se de questão de sobrevivência, de análise urgente do problema, para a qual peço a colaboração do Poder Público e do Congresso Nacional.

Para mim a coisa mais importante, como para todos os Congressistas, é o nosso filho, e eu diria particularmente os meus dois filhos excepcionais, que têm os mesmos direitos que os outros cidadãos. Perguntaria se as demais escolas públicas deixaram de receber suas verbas.

Gostaria de transcrever o que dispôs a Declaração de Direitos do Deficiente Mental, aprovada pela Assembléia Geral da ONU de 20 de dezembro de 1971, nos seus itens 1 e 2.

1. A pessoa mentalmente retardada deve gozar, até o mais alto grau de viabilidade, dos mesmos direitos que os demais seres humanos.

2. A pessoa mentalmente retardada tem direito à atenção médica e ao tratamento físico que requeira seu caso, assim como à educação, à capacitação, à reabilitação e à orientação que lhe permitam desenvolver no máximo sua capacidade e suas aptidões.

e a Declaração dos Direitos do Deficiente aprovada na sessão de 9 de dezembro de 1975, nos incisos 3 e 6.

3. O deficiente tem o direito inerente de ver respeitada a sua dignidade humana. Quaisquer que sejam a origem, a natureza e a gravidade de seu problema, o deficiente tem os mesmos direitos fundamentais de seus concidadãos da mesma idade, o que supõe em primeiro lugar o direito de desfrutar uma vida digna e o mais possível normal e plena.

6. O deficiente tem direito a receber tratamento médico, psicológico e funcional, inclusive aparelhos de prótese e ortopedia; à reabilitação médica e social; à educação, à formação e a readaptação profissional; à assistência, aconselhamento, serviços de colocação e outros que assegurem o aproveitamento máximo de suas faculdades e aptidões e acelerem o processo de sua integração ou reintegração social.

Por outro lado, as entidades beneficentes foram apanhadas no seu, em geral, parco numerário pela Medida Provisória 168, aliviada pela Portaria 65, do MEFP, que exigiu para o seu resgate a inscrição no CNSS.

Como para tal registro tem sido exigido 2 anos de atividades, e a sua tramitação muito lenta, pelo número de instituições filantrópicas no Brasil e precisando passar pelo colegiado desse órgão, presume-se que, em menos de 3 (três) anos de vida, elas não consigam tal certificado.

Assim reitero meu apelo à Ministra Zélia C. de Mello, que modifique a atual portaria, permitindo que as aludidas associações pos-

sam se utilizar de outros meios para liberação de seus depósitos, não feitos para fins especulativos mas tão-somente para manter o seu poder aquisitivo.

Seria mais fácil se conseguir no momento, sem quebra da seriedade das organizações, o diploma de utilidade pública municipal acompanhado de atestado de funcionamento por autoridade judiciária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Fernandes

O SR. JOSÉ FERNANDES (PST — AM Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há pouco um companheiro da Câmara dos Deputados reclamava, dizendo que o Governo deveria se preocupar em tomar as medidas preconizadas no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, votada durante a Assembléa Nacional Constituinte, com referência ao regime único e um novo estatuto para o servidor público.

Sr. Presidente, vamos hoje votar uma medida que traz normas disciplinares em relação à conduta dos servidores públicos. Na realidade, já teríamos que ter votado o regime único, eis que o art. 24 dá um prazo de 18 meses para que fosse votada a lei referente ao regime único, previsto no art. 39 das Disposições Permanentes

Então, Sr. Presidente, não temos do que reclamar. Se alguma inconstitucionalidade há na Medida nº 159, que aí está, é para isso que estamos aqui. Se não votamos a outra lei, temos agora a obrigação de examinar com isenção e retirar, se for o caso, as inconstitucionalidades que, porventura, haja no projeto, sem que estas inconstitucionalidades sejam aquelas que desejamos, são aquelas que realmente a doutrina jurídica identificar como eivada de vícios por inconstitucionalidade

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de lembrar que, mesmo aqui, no nosso processo legislativo, temos um controle de constitucionalidade sem que seja judicial; um controle administrativo da própria Casa, através da sua Comissão de Constituição e Justiça e Redação. Então, que não seja qualquer levantamento de suspeita de inconstitucionalidade, que deve ser discutida se é ou não, a impedir que votemos a Medida nº 159. Até porque este Congresso já era para ter dado ao servidor público brasileiro o seu estatuto, onde estivesse, inclusive, determinado o regime único, como foi previsto no art. 39, Das Disposições Permanentes da Constituição, e obrigado, em termos de prazo, no art. 24, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Então, Sr. Presidente, quando vem uma medida provisória, já é, inclusive, em atendimento disso, e até já estamos sujeitos a sofrer um mandado de injunção, por não termos

dado uma legislação, uma norma, que se fazia necessária no período de 18 meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Flávio Palmier da Veiga — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Flávio Palmier da Veiga

O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recebi, pela manhã, inúmeros apelos de sociedades pestalozzias do País, principalmente do Estado do Rio, e de Presidentes de APAE, que me solicitaram apresentar uma emenda à Medida Provisória, que será votada hoje, para que não fossem demitidos servidores públicos e empregados de empresas da área privada, que tivessem deficiência física.

Perguntaria a V. Ex^a considerando que o tema é importante, desde que os Srs. Líderes acolhessem, se haveria possibilidade de, na votação da medida provisória que versa sobre funcionalismo, apresentarmos ainda essa sugestão que nos chegou hoje, depois do prazo da apresentação das emendas na área legal

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Se o prazo para apresentação de emendas está esgotado, a Mesa orienta V. Ex^a que não há como ser apresentada

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje, a página nº 18 de economia do diário oficial, ou seja, o jornal *O Globo*, ressalta algumas consequências que atingem diretamente a classe operária, os trabalhadores do nosso País, da qual destacamos algumas manchetes, entre elas que:

“São Paulo — Cerca de 252 mil trabalhadores da indústria automobilística e de autopeças estão em regime de licença remunerada ou férias coletivas.

“No ABC, 9 mil químicos estão em férias ou licença paga” Metalúrgicos do Rio de Janeiro registram 20 mil demissões dos 150 mil operários de sua base e as indústrias propondo redução da jornada de trabalho e, conseqüentemente, redução de salário “CSN não paga e pára parte de sua usina”, conseqüências do Pacote, para a Companhia Siderúrgica Nacional é o cancelamento de cerca de 80% das encomendas pelo mercado nacional.

“A Companhia Siderúrgica Nacional encerra, hoje, o período de 03 dias de pagamento da parcela de 8 mil cruzeiros, referentes aos salários de março, pois só conseguiu 190 milhões”.

A folha de pagamento de março é de 1,1 bilhão.”

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ou estou enganado ou isso é claro; esses dados, só desta semana, não contabilizamos aqui as 300 mil demissões já anunciadas pelos empresários da construção civil na semana passada. Isso demonstra o quadro profundamente recessivo e prejudicial aos trabalhadores do nosso País. Demonstra, na realidade, que quem começa pagando a maior parcela de conta do combate à inflação do Plano Collor nada mais é do que, mais uma vez, os trabalhadores, aqueles que sempre pagaram os planos econômicos de combate à inflação

Queria registrar, neste período de Breves comunicações do Congresso, a minha total solidariedade, hoje, aos moradores do Município de Volta Redonda, aos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional. Associações de Moradores, estudantes, a sociedade civil, os pequenos comerciantes daquela cidade, que hoje estão fazendo um ato em defesa da Companhia Siderúrgica Nacional, preocupados não só com a atenção gerada pelo pagamento dessa “mixaria”, 8 mil cruzeiros, aos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional, já que toda a cidade gira em torno do faturamento e do salário dos trabalhadores dessa usina.

Quero deixar aqui a minha solidariedade, o meu apoio, e mais uma vez a denúncia de como está sendo tratada essa empresa estatal importante para a economia do nosso País, para o Estado do Rio de Janeiro e para o Município de Volta Redonda.

Mais uma vez o meu repúdio a esse plano que vem arrochar salários e desempregar operários. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nome da Liderança do PDT, quero comunicar a esta Casa um fato sumamente auspicioso para que seja consignado aqui.

O Supremo Tribunal Federal já começou a julgar a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 173, que exclui da apreciação do Judiciário as medidas arbitrárias do Plano Collor. Por dois a um, a votação foi interrompida. Isto significa, Sr. Presidente, que o Poder Judiciário já começa a conter os excessos de um Governo francamente autoritário, que quer subtrair da sua apreciação essas medidas arbitrárias. Sr. Presidente, isto significa, entre outras coisas, que o Governo quer emitir a lei, quer legislar, quer aplicar a lei através das medidas provisórias.

O PDT apresentou uma emenda, Sr. Presidente, excluindo o mandado de segurança, direito líquido e certo que vai proteger a ameaça de direito, já que esta Nação está debaixo do confisco, de expropriação por um plano que foi testado apenas no laboratório

do tecnocrata e que agora querem impingir à Nação.

Esta comunicação, Sr. Presidente, tem o grande efeito de dizer que há juízes nesta terra que já começaram a julgar essa tentativa arbitrária e violenta de subtrair da apreciação do Judiciário esses atos de arbitrariedade desse Plano que protege, na verdade, os megaespeculadores, os grandes sonegadores e que não é um plano contra as elites conforme se alega.

É um fato altamente animador saber que o Supremo Tribunal Federal já começou a julgar, considerando que esse plano megalomaniaco tem que ter restrições, adaptações, tem que ter reforma. Todos somos contra as especulações financeiras, todos somos contra a inflação, Sr. Presidente, mas não se pode colocar na mão de um indivíduo arbitrário, de um Presidente eleito por uma emissora de televisão, esses poderes que Sua Excelência quer, e quer agora impingir sobre os funcionários públicos, sobre os trabalhadores, levando o País à recessão e aos descalafinhos.

Se Sua Excelência perder, Sr. Presidente, quem perderá não será o Governo Collor, mas, sim, o País. E quem pagará essa conta? Conforme estão anunciando os próprios jornais oficiais do Governo, a *TV Globo* e o *Globo*, já está havendo demissões de mais de 250 mil funcionários.

O Supremo irá ajudar este Poder a raciocinar. Se este Poder abrir mão, o Supremo Tribunal Federal irá corrigir muitas dessas coisas.

Por dois votos, dois juízes desse Pretório já se manifestaram favoráveis a essa desmistificação que, por covardia de um grande Partido, está sendo impingida da mesma maneira como foi impingido o Plano Cruzado, oportunamente.

É a comunicação que tinha a fazer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Cunha.

O SR. JOÃO CUNHA (PST — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, penso que a Medida Provisória n° 155, que fala da desestatização, bem como o conjunto de medidas provisórias trazidas ao conhecimento do Congresso Nacional, compõe o projeto mais atrevido, mais audacioso, mais delinqüente, mais irresponsável, que pretende, violentando os interesses do povo brasileiro, encaminhar a definitiva entrega das riquezas e dos patrimônios públicos brasileiros. Considero um acinte, um atentado, uma cusparada sobre o Congresso Nacional essa tentativa do Sr. Collor de Mello, testa-de-ferro do Sr. David Rockefeller, testa-de-ferro do Banco de Boston, testa-de-ferro de interesses internacionais que lhe patrocinaram a campanha, visando agora obter do Congresso brasileiro uma decisão a respeito de matérias que, efetivamente, socorrem as expectativas de muitos do País.

Em nome da inflação, quebraram a espinha dorsal da economia; em nome da desordem econômica implantada adrede pelo Governo Sarney no preparo dessa chegada, estabeleceram aqui o caos e a desordem entre nós. A ordem do tumulto não interessa, Sr. Presidente.

Leio hoje, juntamente com o povo brasileiro, a declaração do Presidente do Federal Reserve Bank dos Estados Unidos, à Dona Zélia Cardoso de Mello, que faz um triste papel de brasileira, e representando a mulher brasileira. "Vocês têm que ter êxito, isso é crucial para nós" — dos Estados Unidos — disse o Presidente do Federal Reserve Bank.

Michel Camdessus, do FMI, também afirmou que esta "fascinado com o programa brasileiro", chegando a dizer que, "se a reforma monetária for bem-sucedida, ela se transformará num divisor de águas".

O Governo dos Estados Unidos está agradavelmente surpreso e pensa que o Plano deve ser aprofundado.

Sr. Presidente, na minha história, na história da minha geração, nenhum ato, nenhum gesto do povo brasileiro e de seus governos do passado, que fosse, realmente, do interesse do povo brasileiro, nunca receberam aplausos do Governo do Departamento de Estado, ou dos grupos internacionais que têm se locupletado e sugado o sangue, o esforço, o trabalho e as riquezas do povo brasileiro.

Sr. Presidente, a Medida Provisória n° 155, no mínimo, deve ser devolvida ao grande traidor da Pátria, que neste instante se chama Fernando Collor de Mello. Deve ser devolvida Diria até a Renan Calheiros, que tem um passado ligado a história do povo brasileiro, que esta não é medida que patriotas possam defender. Esta medida, que eu sei, os traidores da Inconfidência Mineira, o Silvério dos Reis de todas as épocas têm defendido, mas homens como Renan Calheiros, patriotas, como no passado me parecia Zélia Cardoso de Mello, não têm o direito de fazer o Brasil ajoelhar-se diante dos interesses internacionais e de prometer a entrega das riquezas, a entrega do patrimônio público, a entrega do patrimônio privado do povo brasileiro, em nome da indecência de um projeto que ha vinte anos foi montado, quer por David Rockefeller, quer por Kissinger, quer pelo Departamento de Estado Americano que, hoje, quer impor à Nação, goela abaixo, via Congresso Nacional, a forma de legitimação que efetivamente esconde os objetivos escusos, a tragédia dos entreguistas, dos que são os Silvérios dos Reis de todos os tempos, e que devem merecer, em breve, o opróbrio da Pátria, o escárnio da Pátria, a escorraçada para a vala comum dos que infelicitaram a Nação, e querem, agora, desfigurar-lhe a fisionomia, a soberania e a independência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte

discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^e e Srs. Congressistas, há algumas semanas, estive aqui destacando o início de um processo de demissões que começavam a ocorrer na minha região, em Piracicaba, no interior do Estado de São Paulo.

Destacava que a quantidade de dinheiro, enfim, a liquidez, em torno de 9% do PIB, reconhecidamente um dado que a equipe econômica do novo Governo tentou e conseguiu realmente deixar em circulação, baseava-se no 2° semestre de 1986, por ocasião do Plano Cruzado, e correspondia àquilo que, naquela época, tinha permitido uma liquidez que ocasionou, até, um certo crescimento da economia, com folga; daí o fato de repetirem esse mesmo valor, como uma quantidade de recurso suficiente para que a economia não parasse. Erraram, redondamente. Em primeiro lugar, porque hoje não temos o *overnight* funcionando a pleno vapor, como no 2° semestre de 1986, em segundo, a taxa de câmbio de hoje não permite que se façam as exportações, o que contribui de uma forma bastante violenta para que o processo recessivo se instale mais rapidamente e de uma forma praticamente irreversível.

Na minha região, produtora de bens de capital, aproximadamente 80% dos funcionários, dos metalúrgicos já estão parados, ainda não demitidos, mas em férias coletivas ou já com redução de jornada.

Hoje, recebemos a informação do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo — que é o maior da América Latina, e congrega 370 mil sindicalizados, 370 mil metalúrgicos — de que já, em São Paulo, 80% dos metalúrgicos estão parados. É a informação do Secretário-Geral Ubiraci Dantas de Oliveira.

Oitenta por cento dos metalúrgicos parados é sinal de que a recessão já se instalou.

Sr. Presidente, Sr^e e Srs. Congressistas, não é possível deixar de levar em consideração alguns pontos que os livros de texto de economia muitas vezes não registram como, por exemplo, o *time*, o momento de se tomar uma medida. Se os recursos para a colheita de uma safra vierem atrasados, a safra está perdida. Da mesma forma, se os recursos para os hospitais da rede pública, como citou o Sr. Deputado Eduardo Jorge, ou até da rede privada, que estão hoje absolutamente sem recursos e todos parando, não vierem imediatamente, muitas vidas serão perdidas, e depois soltar esse dinheiro na "torneirinha", como dizem os economistas, mês a mês, será absolutamente tarde para salvar a economia e para evitar a terrível onda depressiva que ora se instalou no País.

Daí a necessidade de se levar em conta as dezenas de emendas apresentadas por Deputados de diversos partidos propondo que as empresas que mantiverem seus empregados, que não procederem demissões, mantenham condições de converter seus cruzados em cruzeiros para pagamento da folha de salários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Bocayuva Cunha. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Leonel Júlio.

O SR. LEONEL JÚLIO (PPB — SP Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta oportunidade, estou encaminhando ofício ao Ministro Ozires Silva, Ministro de Estado da Infra-Estrutura, no seguinte teor: OF. Nº 121/90 Brasília, 4 de abril de 1990

Exm^o Sr

Dr Ozires Silva

DD. Ministro de Estado da Infra-Estrutura

Brasília—Dt

Senhor Ministro,

Parabenizo V Ex^a pela corajosa e exemplar medida alusiva a suspensão das concessões indiscriminadas de Rádio e TV, através do dinâmico e competente Secretário Nacional das Comunicações, Dr Joel Marciano Rauber

Conheço sua retidão no trato da coisa pública Tenho certeza que V Ex^a, saberá administrar com eficiência o importante ministério sob sua responsabilidade.

Já prenunciando a inquestionável realização de V. Ex^a, permita-me sugerir a possibilidade de rever cada caso de concessão feita pelo governo anterior, com a finalidade de impor condições necessárias para o regular desempenho na área das comunicações.

Atenciosamente, — Deputado **Leonel Júlio**.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ronaldo Cezar Coelho.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu queria comentar que a Ministra Zélia teria declarado em Montreal que estaria providenciando ou que marcara leilões de conversões de cruzados para cruzeiros, ainda neste mês de abril. Ontem, houve reação de alguns companheiros, de alguns economistas contra a realização desse leilão.

Queria dizer que o mercado de empréstimos, hoje, está operando à taxa recorde mundial na história da economia de 2000% de juros reais; as empresas de nível médio na economia estão levantando empréstimos a 40, 45% de juros ao mês.

Portanto, é de todo procedente a providência de se realizar leilões de conversão para que se dê liquidez ao ativo circulante dessas empresas que se encontra sequestrado em cruzados, para que elas possam optar entre ter esses recursos sequestrados e congelados ou ir ao mercado financeiro levantar recursos a uma taxa de 40% ao mês num mês de inflação zero, como abril.

Portanto, quero trazer à discussão desta Casa que temos o dever de levar ao Governo

essa posição, de que o Governo deve oxigenar a economia imediatamente com leilões parciais de conversão de cruzados para cruzeiros, que libere a liquidez e o capital de giro dessas empresas, sequestrados por força do Plano Collor.

É uma insensatez que as empresas que não têm duplicatas porque não estão vendendo, não estejam conseguindo crédito nem à inimaginável taxa de juros de 40% que vigorou esta manhã no mercado financeiro

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, tal qual foi dirigida, a portaria da Ministra da Fazenda, a respeito da liberação dos depósitos dos aposentados, dava a entender que todos os que não pagam o Imposto de Renda poderiam sacar os seus fundos, ilimitadamente, na Caderneta de Poupança.

Infelizmente não apenas as medidas provisórias podem ser republicadas por terem saído com incorreções, ou aplicadas exclusivamente segundo a interpretação do Banco Central. Todas, como as leis depois de sancionadas, podem ter a sua legalidade ou constitucionalidade discutida pelo Poder Judiciário, aspecto que não tem sido considerado pelos adjetivadores do Plano Collor, que acertam no atacado, mas erram no varejo.

A malfadada Portaria declarava, pura e simplesmente, em um só artigo, que os aposentados isentos de Imposto de Renda retirariam seus depósitos, considerados em cruzeiros. Quando apareceram os primeiros beneficiários, suscitou-se a dúvida sobre se quem pagasse aquele tributo, por ganhos fora da aposentadoria, receberia o benefício Os Bancos e Caixas, provocados, entenderam-se com o Banco Central, obtendo a resposta positiva, com uma ressalva: a operação se faria depois do aniversário da poupança. Assim, alguns tiveram a transposição feita, outros não

Ora, pode um aposentado receber trezentos mil cruzados por mês e não pagar o Imposto de Renda, porque a aposentadoria decorreu de doença grave e incurável, como a lepra ou a cardiopatia grave. Pode outro, nas mesmas condições, com uma aposentadoria de cem mil cruzeiros, ter a renda, do aluguel de uma casa, de dez mil cruzeiros mensais. Continuará com os seus depósitos retidos.

Esse critério aberra a justiça distributiva, ofende a isonomia legal e mostra, no mínimo, que a excelente equipe da Dr^a Zélia conhece muito Economia, mas não entende lá essas coisas de Direito, muito menos Direito Constitucional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Bocayuva Cunha

O SR. BOCAYUVA CUNHA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a qualquer observador, sem necessidade de ser bacharel, e é o meu caso, como engenheiro, é possível verificar que a Medida Provisória nº 175 anulando as medidas 153 e 156 e mantendo o altamente suspeito, art. 2º e seu § 1º, não deve ser aprovada. Este dispositivo permite negar, para os crimes contra a economia popular, a concessão de fiança. Somente os juízes poderão conceder este direito à fiança e enquanto isto não acontece (leva sempre mais ou menos 5 dias na nossa “rápida” justiça) vai o cidadão para o xadrez.

Já pensaram os Srs. Deputados o que significa, como fonte de corrupção, este artigo? Como todos sabemos, a nossa polícia não é só constituída de policiais sérios, e o número de corruptos no aparelho policial vai se lavar em mar de rosas, podendo achar comerciantes por este País a fora, para obter vantagens pessoais, só com a ameaça de prisão imediata, sem direito à fiança. Aliás, este valor da fiança a ser arbitrado pelo juiz certamente vai funcionar como critério quantitativo para balizar o valor do suborno nas delegacias de polícia de todo o País.

Esta medida que só alcançará os pobres diabos, certamente será inofensiva para os verdadeiros marajás de nossos prósperos cartéis. Não terá, portanto, nenhum alcance prático na proteção do bolso do consumidor. E só servirá mesmo para estimular a corrupção

Cumpra derrubar esta medida

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, finalmente, a direita saiu da toca. Não resistiu duas semanas aos choques fiscal e monetário. Era até compreensível que seus interesses políticos e eleitorais prevalessem e que fosse compelida a respaldar o governo que elegeram com tanto “sacrifício”. Mas a sensibilidade do “bolso” falou mais alto. E a reação está aí, por todos os lados.

Mas como é possível que um governo de extração conservadora adote as medidas fiscais e monetárias que há tantos anos os democratas vinham apregoando? Por duas razões: a primeira se refere ao estrangulamento terminal imposto pela hiperinflação e seus riscos microeconômicos aleatórios. Neste quadro, vale perder mais do que os anéis. A segunda se refere às características da campanha ao grau de autonomia pessoal adquirida pelo candidato, vis-a-vis as alternativas. De certa forma, uma versão eletrônica do que os sociólogos chamam de Bonapartismo.

Estas razões não mudam a natureza do governo que antes e depois continua a merecer dos democratas a crítica em defesa do estado de direito, e dos interesses, social, público e estratégico. Contudo não se pode cometer

a suprema ingenuidade de não se dar valor político a estabilidade monetária, que afeta hábitos, decisões racionais, a organização e as expectativas. Esta tem sido a experiência de outros povos: a taxa de substituição entre estabilidade e emprego tem favorecido a estabilidade do ponto de vista político e eleitoral. A crítica global ao plano sem o destaque da possibilidade de estabilização muito provável, confundirá a população. Ela deve ser informada que a estabilidade provável não é um fim em si mesmo. Até porque a receita, desde há muito, vem sendo dada pelos democratas: ajuste fiscal pelo lado do capital, implosão da "ciranda financeira" e reversão dos vazamentos cambiais. A própria preocupação dos democratas com o grau de abertura da economia serve para explicar que mesmo através de mecanismos condenáveis politicamente, o trinômio será observado.

Inclusive, o último aspecto fortalecerá, na sua lógica, a exposição de mercados controlados à concorrência, e assim a estabilidade.

A crítica global é ouvida pela população como sucesso ou fracasso da estabilização monetária em si. Não é uma distorção correta. Pior, nos colocará de frente a um provável descolamento de representação — paradoxo — em cima de nossas teses. A crítica correta passa por admitir a eficácia estabilizadora dos aspectos fiscais e monetários, e mostrar suas consequências sem medidas sociais compensatórias, e sem transparência doutrinária em relação ao Estado, ao tipo de integração internacional e ao estilo de desenvolvimento, com seus vetores estruturais. E mais, deve demonstrar toda preocupação com a gestão que pode colocar a perder até os aspectos positivos e estabilizadores.

Este é um "plano" radicalmente diferente do Plano Cruzado. Quem pensa que o congelamento é o mesmo, se engana. Agora ele não seria necessário. Só veio para legitimar a mudança dos critérios de indexação em relação aos salários e permitir que o tarifaço não fosse neutralizado pelos oligopólios.

Menos de duas semanas depois a direita está fora da toca. A racionalização de suas críticas é a mesma daquilo que foi chamado de "razão cínica".

Poderíamos dividi-la em duas partes. A mais popular é a que usa o emprego e a pequena poupança como bombo para defender o mesquinho interesse de certas elites de ver seus recursos, ganhos na ciranda financeira, com a própria inflação, tornados disponíveis. Para isto servem todos os argumentos, e o principal deles é a chantagem: ou libera ou demitimos e o caos social estará batendo a porta. Crítica cínica, já que a alternativa seria a hiperinflação, esta sim trazendo sequelas que a "própria razão desconhece". Afinal de contas, que sacrifício é este dos empresários? Os impostos podem pagar com cruzados. As contribuições sociais da folha de pagamentos e as dívidas anteriores também. As compras e venda entre eles podem ser realizadas, durante uns três meses, através da concessão de prazos. As folhas estão liberadas até 15 milhões de cruzeiros, o que atinge a um uni-

verso de mais de 95 das empresas. E o restante? Ora, as grandes empresas têm que ir ao mercado financeiro e fazer o que os "mortais" faziam antes: pegar dinheiro, inicialmente caro, emprestado. Ou, quem sabe, trazer de volta os dólares extraviados e pagar 25% de Imposto de Renda. A bem da verdade, nenhum programa de estabilização dispensaria algum desaquecimento, alguma recessão. O nosso estaria acompanhado de medidas de defesa do emprego, o que este, injustificadamente, não fez. A reação dos grandes empresários é que pode transformar a recessão em depressão. É o caminho que estão, irresponsavelmente, adotando.

Claro que todos nós devemos nos preocupar com o pequeno poupador. Seria um absurdo lançá-los no vácuo dos leilões. Mas esta é apenas uma nuvem de fumaça que lançam para emoldurar o discurso. Daqueles os democratas cuidarão.

A outra linha de crítica é mais sofisticada. Vem com a chancela da direita liberal. Dizem os seus economistas, é um programa de "crístãos novos", que confundem o que seria importante, ou seja, controlar o fluxo de moeda, com o absurdo, ou seja, controlar o estoque de moeda. Pior é que no dia seguinte temos que ouvir políticos com carimbo de esquerda repetir a mesma coisa.

Moeda cínica, esta. Eram os próprios liberais que afirmavam estar o Brasil trabalhando com duas moedas: uma indexada e outra não. Qual era a receita deles, que não relembram em sua crítica? Simples, o Governo reduz as suas despesas, mesmo que demitindo 500 mil pessoas, interrompe seus programas, e assim conquista o equilíbrio orçamentário. No intervalo, continua a pagar os juros que a ciranda financeira exige. Com o equilíbrio fiscal conseguido, o Governo começa a reverter a dependência da dívida interna e o alongamento desta viria naturalmente. O controle do fluxo da moeda, impossível com a presença da ciranda, viria de forma paralela, a partir do controle do déficit via restrições fiscais ao gasto corrente e de capital. Imaginem o que seria isto. Que recessão que estaria incorporada aí! No fundo, a lógica das elites seria livrar seu patrimônio do ônus da estabilização, evitar a tributação ao capital e jogar tudo nos ombros dos de sempre.

Os ingênuos parece lógico. Para que, afinal, levar o "tanque" para o Banco Central, se bastaria fechar a sua torneira?

A resposta é simples: porque dentro do tanque, além de água existem crocodilos, piranhas, e outros animais que não podem ser preservados. Os que pensam que o controle do fluxo de moeda seria uma simples operação de restrição monetária tipo torneira, estão sendo iludidos. Seria um mecanismo de brutalidade anti-social, concentrador de renda e patrimônio. Por isto, moeda cínica.

Não estamos de frente a uma torneira, mas a um telhado infinito com goteiras em todos os pontos. Como controlar fluxo numa situação destas? Só chorando de raiva, não da direita, que cumpre o seu papel, mas dos ingênuos.

Nenhum democrata pode estar de acordo com a privatização por delegação, com a ausência de medidas compensatórias ao desemprego, com a definição administrativa da política externa. Mas também não pode, em nome de um perde-ganha, fazer o jogo da desestabilização e da direita.

A diferenciação é necessária, mas com a "razão democrática". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em reunião que participei com representantes do capital e do trabalho, obtivemos consenso quanto à preocupação com o desemprego, e por isso publicamos o seguinte documento:

"Como resultado da reunião entre lideranças empresariais e sindicais dos trabalhadores ocorrida no último dia 2-4-90, obtivemos como resultado o que segue:

1° Preocupação com a manutenção do nível de emprego e salários

2° A remonetização da economia, via retomada de investimentos produtivos.

3° Apesar das empresas hoje não contarem com o mínimo capital de giro necessário para compra de matérias-primas, pagamentos de aluguéis, pagamentos de impostos, etc... optaram como valor mais importante, por uma proposta no sentido de viabilizar o imprescindível pagamento de salário

Para tanto, discorreremos sobre nossa proposta:

As empresas que desejarem, poderão, a seu critério, converter seus cruzados novos retidos no Banco Central por cruzeiros ao par até o limite da folha de pagamentos mais encargos sociais.

As empresas que não possuem cruzados novos terão acesso a linha de crédito com taxa de juros máxima de 7% ao ano, até o limite máximo igual a folha de pagamentos mais encargos sociais.

Em contrapartida, estas empresas não poderão demitir no prazo de 30 dias

Lideranças presentes à reunião de 4 de abril em Brasília

Jair Meneguelli — CUT

Joaquim Andrade — CGT

Luiz Antonio Medeiros — Sind. Metalúrgicos de SP

Gilmar Carneiro — Sind. Bancários de SP

Joseph Couri — Sind. da Micro e Pequena Ind. de SP

Adauto Ponte — Abifa

Emerson Kapaz — Simb

Oded Grajev — Abrinaj

Paulo Butori — Abifa

Cássio Vecchiatti — Abifa

Hélio Mattar — Soc. Bras. Plan.

Eralvo Fusco — Sind. das Ind. de Benef.

e Transf. de vidros SP

Humberto Reis Costa — Abimaq

André Matarazzo — empresário

Lutz Montenegro — Sind. das Ind. Metalúrgicas de Jorville

Jacques Heilman — Sind de Forjaria de SP "

Era o que tinha a dizer, Sr Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Fêres Nader

O SR. FÉRES NADER (PTB — RJ Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, voltamos a ocupar esta tribuna, Sr. Presidente, para registrar um precioso avanço conquistado pela Justiça brasileira, que acaba de adotar, através do Palácio da Justiça no Rio de Janeiro, o que há de mais moderno em matéria de informatização nos tribunais: o **Smartwriter**.

Trata-se de um pequeno engenho, cujo nome em português significa escrita inteligente, que é capaz de realizar o trabalho de quatro estenógrafos em um terço do tempo. As principais funções de equipamento são agilizar processos jurídicos e dar maior segurança aos depoimentos

Ademais, o funcionamento do aparelho é simples. Um estenotipista registra no teclado do **Smartwriter** tudo que é dito no tribunal. Ao mesmo tempo, a máquina imprime uma fita e grava em disquete, possível de ser lido por qualquer microcomputador, que traduz as anotações por meio de um dicionário de sinais estenográficos e processa mais de mil páginas de texto por hora

Hoje, nos Estados Unidos, mais de 30 mil tribunais de primeira instância usam este sistema. Na Inglaterra, Alemanha, Itália, Austrália, Nova Zelândia, México e até mesmo Hong Kong, a máquina já é também amplamente adotada

Desse modo, a justiça brasileira ganhará, com certeza, uma nova perspectiva processual e reduzirá, concomitantemente, o acúmulo de processos nos tribunais

Em que pese o alto custo do aparelho, entendemos que ele deva ser adotado por todas as comarcas, o que resultará benéficos significativos para todos aqueles que tiverem problemas na justiça

É a hora e a vez do avanço da justiça brasileira através da informática

Era o que tínhamos a dizer, Sr Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando o Senador Nelson Carneiro apresentou o Projeto de Lei nº 4.086, de 1989, disciplinando a política agrária, com a previsão de recursos e instrumentos indicativos das ações relativas às atividades agropecuárias, florestais, pesqueiras e agroindustriais, certamente produziu um trabalho da maior envergadura, digno da aprovação do Senado

Registre-se que seu art. 2º, estabelecendo os pressupostos da nova política agrária, enu-

merou, em dez incisos, de extrema clareza e amplo alcance, verdades irretocáveis

A proposição tem merecido, nesta Casa, os mais árdios estudos e até mesmo um substitutivo do nosso colega Rosa Prata, da representação mineira, que conhece, como deputado interiorano, muito bem os problemas agropecuários

Entretanto propõe, para a redação do parágrafo único do art. 48, o seguinte:

“Na composição do preço mínimo devem ser levados em consideração os custos de transporte até os centros de consumo e portos de escoamento”

Esse dispositivo pode transformar-se em faca de dois gumes, desde que possibilite a eliminação da equidade de preços e torna impraticável a atividade agrícola nas áreas de fronteira ou nos Estados menos desenvolvidos, de molde a inviabilizar as culturas de preços mínimos nas regiões mais distantes dos mercados consumidores

A prática atual de preços mínimos já é, indubitavelmente, repudiada pelos lavradores brasileiros, desencorajando sua atividade, principalmente em prejuízo dos consumidores

É preciso, no particular, observar-se corretamente, o Estatuto da Terra, onde se prevê um adicional aos custos de produção, a título de incentivo ao homem do campo, esteja localizado em qualquer ponto do País, até porque todos devem ser iguais perante a lei, não se admitindo uma proposição de tal envergadura, desrespeito, no menor dos seus mandamentos, o princípio da isonomia legal.

Era o que tínhamos a dizer, Sr Presidente, Srª e Srs Congressistas (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Alberto Caó.

O SR. CARLOS ALBERTO CAÓ (PDT — RJ Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a persistência crônica do movimento cíclico de crises em nossa economia tem raízes que se entrelaçam com a natureza histórica do Estado brasileiro, assentado sobre os pilares do oligarquismo, do autoritarismo e do corporativismo. Essa natureza do Estado influenciou, e permanece influenciando profundamente, todo o processo de tomada de decisões sobre o direcionamento da economia brasileira

E por entender, portanto, que a questão econômica está umbilicalmente entrelaçada com o processo de tomada de decisões, que considero da maior relevância analisar alguns aspectos políticos embutidos nas medidas econômicas do atual governo

Não é possível conceber-se que esse plano econômico, sob o pretexto assim mesmo questionável, de ser teoricamente consistente, possa, apenas por essa suposição, ser coercitivamente imposto à sociedade, sem que esta o discuta, ameaçando sacrificar direitos sociais, constitucionalmente consagrados. Nós estamos vivendo sob um regime formal-

mente democrático e o exercício da cidadania tem que ser preservado

Não se pode, a pretexto de combater a crise econômica, impedir a continuidade do processo de construção democrática em nosso País. Nós não podemos aceitar isso

Queremos, evidentemente, a redução da inflação. Mas desejamos, sobretudo, que essa redução se realize em harmonia com a Constituição recentemente aprovada por nós, que garante plenos direitos aos Poderes Democráticos instituídos, como também o direito ao exercício da cidadania para o conjunto da população. Desejamos, portanto, que os planos de redução da inflação sejam concebidos e realizados com métodos, concepções e práticas democráticas

Em 15 de março, o Sr. Presidente da República, ao ser empossado pelos representantes desta Casa de Leis, assumiu, diante de nós, um compromisso com a sociedade: o de contribuir para o aprimoramento do sistema democrático de governo, respeitando os direitos plenos de cidadania e a soberania dos poderes constituídos

Muito bem! Exigimos o cumprimento desses compromissos. Esse é o papel institucional desta Casa e de cada um de nós. Portanto, vários aspectos do pacote econômico devem ser cuidadosamente analisados

Em primeiro lugar, o respeito aos direitos de cidadania passa pela garantia do direito essencial ao trabalho e ao emprego. A preservação e a ampliação dos níveis de emprego extrapolam, de longe, os limites da discussão econômica. Possui uma dimensão essencialmente política. Refere-se à salvaguarda dos direitos democráticos conquistados pela sociedade. O direito ao trabalho e salários dignos são a condicionante básica para que a grande maioria possa ter acesso ao espaço da cidadania

Além disso, a Medida nº 154, que prefixa reajuste de salários e preços, revoga toda a legislação salarial aprovada por este Congresso. A lei constitucional do salário mínimo é fruto de um amplo debate, que o Congresso Nacional realizou com a sociedade civil brasileira, através de seus segmentos mais organizados de patrões e empregados. A Lei dos Salários aqui aprovada foi, portanto, resultante de um amplo processo de negociação realizado pela sociedade, sob a intermediação do Congresso Nacional

Não podemos conceber, agora, que o Poder Executivo imponha ao Congresso a aprovação urgente de uma nova política salarial elaborada por ele de forma exclusiva, que revoga a atual e que nem sequer foi discutida com a sociedade. Não é possível admitir-se que o Executivo imponha ao Congresso Nacional o silenciamento ante a lei salarial. Essa imposição representa uma verdadeira asfixia ao processo anterior de negociação política instituída entre a sociedade, através do Congresso Nacional. Não podemos aceitar que essa dimensão seja esquecida e que o debate fique reduzido a análises de agregados macroeconômicos

O corte no salário mínimo representa uma efetiva ameaça à sobrevivência de milhões de brasileiros, que estão sendo recusados do direito à vida digna. A Medida nº 154 terá como resultante mais perversa a redução, ainda maior, das possibilidades de acesso aos espaços de cidadania para milhões de pessoas.

Esse pacote, além de socialmente excludente, é autoritário. Ameaça abolir importantes conquistas democráticas dos trabalhadores não só do setor privado, como também do setor público. Ameaça com o risco da volta da censura política e ideológica, quando propõe a institucionalização de penalidades ao servidor público que praticar a emulação política e ideológica em seus locais de trabalho. A nós propõe que firmamos frontalmente os parágrafos VIII, XVII e XVIII do art. 5º da Constituição. Propõe-nos, enfim, que sejamos cúmplices dessa verdadeira asfixia à liberdade de organização sindical, duramente conquistada pelos servidores públicos, em uma longa jornada de lutas.

Esse tratamento dispensado ao servidor público denota, na verdade, o entendimento equivocado deste governo sobre o papel do "setor produtivo estatal", no desenvolvimento da Economia. Esse equívoco não é uma novidade. No limite, reproduz os mesmos equívocos cometidos pelos governos militares e que resultaram na crise de identidade social e na agonia da eficiência produtiva desse setor.

É preciso resgatar, democraticamente, a função social do funcionalismo público. É preciso resgatar a história política do "setor produtivo estatal", que teve por embrião a criação da Companhia Siderúrgica Nacional e da Petrobrás.

Esta história tem quatro momentos importantes:

O primeiro momento, criado pelo Plano de Metas do Governo Kubitschek. Previa-se a criação de uma infra-estrutura estatal para dar suporte à implantação de um setor industrial, assentado em um modelo de desenvolvimento associativista, entre setores do capital nacional, transnacional e o nascente setor produtivo estatal. Naquele momento, este setor tinha, unicamente, o papel de provedor das condições para o funcionamento do setor produtivo privado, com forte presença do capital transnacional.

O segundo momento correspondente ao primeiro período dos governos militares. Aprofundou-se a importância do capital transnacional na economia brasileira e modificou-se substancialmente o papel das empresas do setor produtivo estatal. Através do PAEG — Plano de Ação Econômica do Governo, as empresas estatais foram estimuladas a moldarem-se à empresa capitalista privada e a buscarem o lucro. Abriam-se os caminhos para que o setor produtivo estatal adquirisse uma grande capacidade de autofinanciamento. As empresas passaram a desfrutar de um elevado grau de autonomia nas decisões financeiras sobre as políticas setoriais. O ciclo econômico do "milagre brasileiro"

foi extremamente favorecido por esse novo papel atribuído ao setor produtivo estatal.

O terceiro momento ocorre já no bojo da crise internacional do petróleo. O projeto desenvolvimentista dos militares preconizou a expansão da capacidade produtiva dos bens de capitais, insumos básicos e metais não-ferrosos. Visava-se desenvolver um modelo de substituição de importação desses elementos. As empresas do setor produtivo estatal empenharam-se ativamente nesse processo. Aplicaram vultosos investimentos em energia nuclear, hidrelétrica, aço, celulose e petroquímica, entre outros. Contribuíram decisivamente para a manutenção de um patamar mínimo no processo de desaceleração da economia. Auxiliaram, também, o setor produtivo privado a manter taxas de crescimento positivo, em um quadro de crise nos investimentos internacionais.

O preço pago por esse equívoco foi o aumento do endividamento externo. A poupança interna era insuficiente para financiar os investimentos programados, e aí entramos no quarto momento. O segundo choque do petróleo, em 1969, e o desequilíbrio provocado na Balança de Pagamentos toram simultâneos com o crescimento da dívida externa. Para corrigir o desequilíbrio da Balança de Pagamentos, as empresas estatais contraíram empréstimos externos, além de suas necessidades, depositando-os diretamente no Banco Central.

E agora estamos vivendo um quinto momento. Estamos pagando as dívidas do autoritarismo. As empresas estatais estão estranguladas e, mais uma vez, não se procuram sanear as causas desse estrangulamento. Simplesmente, pretende-se delas se desfazer sem se considerar, devidamente, o que representam para o Patrimônio Nacional.

Sem dúvida, algumas empresas devem ser privatizadas e são exatamente aquelas que eram do setor privado e usaram a estatização como pronto-socorro. Mas necessitamos preservar as empresas que compõem o patrimônio deste País. Não há dúvida de que também precisam ser saneadas, mas com medidas baseadas em pressupostos e práticas democráticas e que visem aos interesses nacionais. As empresas estatais devem ser submetidas a controles diretos e indiretos da sociedade. Devem ter transparência social, não só das suas funções, como também do cumprimento eficaz das mesmas e consoantes com as razões pelas quais foram criadas.

O Executivo pretende, com suas medidas, que o Legislativo lhe delegue poderes para que as empresas estatais sejam privatizadas, sob critérios próprios e exclusivos. Tal procedimento vai de encontro à satisfação de interesses econômicos que não os do Brasil. Há, por parte do Executivo, o firme propósito de abrir mão do Patrimônio Nacional, para colocá-lo sob controle do capital estrangeiro. Até o Banco do Brasil está sujeito a isso. Apenas poucas empresas estatais, definidas pela Constituição como monopólio do Estado, escapam a essas medidas. Essa privati-

zação não significa democratização de capitais, mas sim, a desnacionalização da economia.

Um Estado democrático só pode ser consolidado, administrando uma economia estável e soberana. Uma economia que tenha condições de prover o bem-estar para a maioria dos representantes pelo Estado. Uma economia que tenha condições favoráveis de barganha com outras economias e que possa conferir maior importância e autoridade ao próprio Estado.

Um Estado soberano resguarda, por sua própria natureza, os centros de decisão sobre a sua política econômica. Procura angariar auxílios e benefícios de economias mais fortes, tendo em vista favorecer os interesses nacionais. Um Estado soberano aceita, e deve aceitar, contribuições do capital estrangeiro em benefício do desenvolvimento da Nação, e recusa-se a adotar medidas que levem à autarquização da economia. Sabe honrar, contudo, a convivência com os centros de decisão instituídos.

Em várias disposições fundamentais, esse pacote compromete, por princípio, a convivência e o espaço de negociação entre os poderes Executivo e Legislativo. Os pressupostos de um governo democrático devem estar fundamentados na garantia dos centros nacionais de decisão defensores dos interesses nacionais.

A tradição democrática brasileira é muito pequena, mas o passado nos ensina grandes lições sobre diversas formas de autoritarismo. Neste momento, o grande desafio das instituições e da sociedade é o de procurar os caminhos mais acertados para construir uma via democrática de governo. Nesse caminho, cada representação política cumpre o papel que lhe é constitucionalmente destinado. É assim que se configura o Estado democrático moderno.

Essa convicção me leva a defender, com austeridade, a tese de que este Congresso tem o dever de assumir uma posição crítica diante do pacote econômico, analisando todas as consequências para o conjunto social diferenciado, que se acha representado em nossas decisões.

Uma democracia forte se faz através de partidos políticos fortes. Os partidos representam a diversidade de interesses existentes na sociedade. Também aí ainda estamos aprendendo. Nas democracias modernas, ainda que não de forma exclusiva, cabe aos partidos políticos intermediar as relações entre o Estado e a Sociedade. É um campo de representação privilegiado da multiplicidade de anseios sociais. É por isso que não se pode conceber democracia sem o pluripartidarismo.

Infelizmente, o Executivo não está demonstrando respeito por esses valores. Desde o período da campanha eleitoral, o Sr. Presidente vem utilizando a estrutura partidária apenas para atender objetivos circunstanciais. A essência da relação entre este governo e a sociedade está na negação ao reconhecimento das instâncias democráticas e na ma-

nipulação dos segmentos sociais não organizados, contra as instituições políticas

Qual tem sido o agente social responsável pela mediação entre o Estado e a Sociedade? Os partidos? Os sindicatos? Não. É um poderoso sistema de mídia e de comunicação social, intimamente comprometido com interesses estrangeiros e com um projeto de recusa ao bem-estar para a maioria da população.

O Poder Executivo assume uma postura imperial e tenta se impor como um poder político unísono, onipotente e onisciente, malgrado a pluralidade dos interesses conflitivos presentes na sociedade. Sem base de representação democrática, este governo está, no limite, prisioneiro das Forças Armadas, única instituição organizada que está ao seu lado. Indubitavelmente esta concepção de governar abre uma perspectiva fascista.

Fica cada vez mais transparente que o pilar de sustentação política deste governo está centrado na propaganda político-ideológica, em detrimento dos procedimentos da negociação democrática. Essa propaganda fundamenta-se na difusão de mensagens maniqueístas. Os "descamisados", os "pés descalços", desqualificados na condição de massa amorfa e passiva, têm na figura do Presidente o seu defensor inabalável. Um defensor que mobiliza e manipula sentimentos de ressentimentos e paixões contra os setores sociais organizados e as instituições políticas. Ora, que filosofia de governo é esta senão a que define os governos fascistas? E tudo isso para quê? Para encobrir concessões ao grande capital, sobretudo ao capital estrangeiro

São vários os pontos de coincidências assustadoras entre o comportamento esboçado pelo atual governo e os métodos que definem a propaganda ideológica fascista. Entre eles, destacam-se: a repetição sucessiva e simplificada de determinados jargões políticos contagiantes; a orquestração da massa para a repercussão da forma da idéia, sem reflexão sobre a sua essência; a supervalorização dos símbolos de força. Finalmente, a demonstração de descrédito nos partidos políticos

Não somos a Alemanha pós-guerra, uma nação destruída e derrotada. Somos uma nação soberana e independente. Somos uma sociedade organizada, que está construindo a sua democracia. As eleições presidenciais, apesar de seus resultados, representam uma vitória dos clamores democráticos.

A crise brasileira testemunha a falência de um modelo político-institucional. É o espólio herdado de um Estado autoritário, oligárquico e corporativista, que está agonizante. É preciso construir um novo modelo e repensar um novo Estado. Esse desafio, que é de toda a sociedade, é muito mais profundo que a simples redefinição da atuação do Estado no campo econômico. O que deve ser perseguido é a construção de uma nova relação entre o Estado e a Sociedade.

Por todos esses motivos, não podemos, de forma alguma, homologar as decisões do Executivo contidas neste pacote. Devemos honrar os compromissos constitucionais desta

Casa. É nossa obrigação assumirmos o nosso papel institucional que é de crítica, de defesa do interesses nacionais. Devemos honrar o nosso compromisso democrático e submeter este pacote à uma ampla discussão com a sociedade, através de seus segmentos organizados. Eis, em termos essenciais, a nossa reflexão política.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Macarini

O SR. PAULO MACARINI (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no momento em que as atenções do povo brasileiro se concentram no Congresso Nacional, porque passa a analisar, discutir e votar o Plano Brasil Novo, é prudente, até mesmo para registro da História, que os anais registrem as tendências, os debates, as opiniões e as contribuições de toda a sociedade brasileira

Neste sentido, o jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 31-3-90, formulou a seguinte indagação — "Você acredita no sucesso do Plano Collor?", tendo como resposta:

a) de **Sérgio F. Quintella**, empresário, membro do Conselho da PUC-RJ, Vice-Presidente da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base (ABDIB) e ex-membro do Conselho Monetário Nacional (CMN):

O CAMINHO SEM VOLTA

"Parece haver razoável consenso entre os especialistas que as medidas agora sob exame do Congresso Nacional são eficazes no curto prazo. Não apenas os preços dos produtos de consumo vão despencar, como também os dos ativos reais (que estavam em alta no período anterior ao plano). Ouro, dólar, imóveis, estoques (e até mesmo os cruzados novos congelados) vão ser ofertados ao Banco Central, que controla, de fato, o nível de liquidez da economia. O governo que estava de "corner", buscando avidamente recursos, mudou de lado; agora são os poupadores (pessoas físicas e empresas) que demandam cruzeiros, também não há, por algum tempo, necessidade de colocar títulos públicos para financiar as necessidades de caixa. Pela via da concordata, o governo ganhou tempo para implantar a reforma fiscal e, em seguida, se bem-sucedida, eliminar por desnecessária a correção monetária e, em consequência, o ciclo vicioso do que se vinha chamando de inflação inercial. A ortodoxia do plano — primeiro o violento choque monetário, seguido do ajuste fiscal — está claramente presente. Não obstante, penso que o sucesso do plano — aqui entendido sucesso na sua expressão mais ampla e abrangente, e não apenas no curto prazo — depende de uma série importante de fatores, a saber: a) da capacidade operacional que

a nova equipe econômica demonstre na condução da política monetária; b) da real dimensão do ajuste fiscal, especialmente pela via da diminuição das despesas não-financeiras; c) da percepção dos agentes econômicos e da sua disposição de poupar em cruzeiros, evitando o consumo ou a dolarização; d) do nível de recessão politicamente aceitável pela sociedade; e) da resposta que o setor externo venha a dar ao forte e benéfico estímulo instituído pelo câmbio flutuante.

O Plano Collor tem, adicionalmente, outros e não menos relevantes aspectos. Entre os positivos, não custa mencionar a extinção das contas e cheques do portador; a introdução do câmbio livre; o fechamento de órgãos e empresas que há anos são mantidos pelo contribuinte; e a eliminação dos subsídios. Por outro lado, há também aspectos negativos: a forte intervenção estatal; a postura punitiva das autoridades, a colocação compulsória de títulos de privatização nos bancos e seguradoras; o desestímulo ao mercado de capitais pela tributação dos ganhos de capital, dificultando, inclusive, o processo de privatização e disseminação do capital das estatais, e, finalmente, a desnecessária e questionável agressão ao instituto das cadernetas de poupança

Antes do Plano Collor, dizia-se, com razão, que o setor privado estava capitalizado e, portanto, capaz de ser o agente promotor dos investimentos necessários à retomada do desenvolvimento econômico. À enorme massa de recursos transferida para o setor público, seja pelo congelamento (ainda que temporário) da poupança financeira privada, seja pelos novos impostos e contribuições criadas, impõe desde logo a necessidade de pensar em novos mecanismos para financiar os investimentos privados. Com os bilhões de cruzados congelados, a sua reciclagem para o setor produtivo pode ser a fonte de financiamento de que carecemos. Para tal, é importante a ação indutora, mas nunca a coercitiva, ou compulsória, nem muito menos a criação de fundos administrados por organizações estatais. Teremos, então, o real sucesso do plano. Os obstáculos não são pequenos. De qualquer forma, este é um caminho sem volta "

b) de **Antoninho Marmo Trevisan**, auditor e consultor de empresas, Presidente da Trevisan e Associados e ex-titular da Secretaria de Controle das Empresas Estatais (SEST):

UMA CHANCE DE RESGATAR VALORES

"Violento como nunca, o Plano Collor fulmina a inflação! O presidente atirou no que viu, mas acertou também o que não viu. São medidas que acabam numa só penada com milhares de novos empreendimentos e levam junto outro tanto de pequenas e médias empresas. Uma pena! O plano é tudo que os economistas

acadêmicos sonharam. Pragmático, confunde direita e esquerda, jogando por terra posições ideológicas e impondo o mais duro, gelado e mortal plano econômico a uma país que se mostra romântico até na guerra.

É um plano que trabalha com médias e, de fato, encontra-se na média resultado satisfatórios. Coisa de economia que soma 50 graus com zero e na média encontra a agradável temperatura de 25 graus. Comete deslizes de ordem jurídica que, contudo, por ser irresistível, deixa alguns juristas perplexos e revoltados, mas a maioria paciente e dócil.

Inevitavelmente haveremos que contar, ao final, muitas baixas, pois as medidas são recessivas e não existe lei que fabrique cruzeiros para uma empresa que não tem pedidos e que não vende. É apenas uma questão financeira. O plano empobrece a sociedade civil privada, que terá conviver com a realidade dura de um mercado desaquecido. Nesse aspecto foi injusto, pois penalizou apenas o setor privado, já que a lei, no setor público, fala mais alto que aí pode até fabricar cruzeiros para pagar os salários dos 8 milhões de servidores públicos que estão, hoje, no seu mais elevado padrão salarial dos últimos tempos. Estes, que têm sua renda mensal garantida, poderão, se quiserem, comprar por cerca de um terço do seu valor os bens que os outros 14 milhões de brasileiros, detentores de carteira de trabalho, possuem.

Nisto o plano é revoltantemente injusto! Mas é, sem dúvida, tecnicamente consistente, maquiavelmente caprichado e não tem nada de romântico. Tem como coração a política monetária. Enxugou a liquidez, retirando perto de cem milhões de dólares do setor privado e entrega um senhor todo-poderoso o poder de irrigar a demanda. Deixa este setor de joelhos, de pires na mão implorando alguns cruzeiros. Ironia do destino que coloca um presidente que quer privatizar a economia, mas que, na verdade, acaba mesmo é estatizando toda a poupança e recriando o dirigismo estatal. E não fica por aí! De quebra toma em definitivo mais de 10 bilhões de dólares em aumentos de impostos, novas taxas e certificados de privatização que as instituições financeiras e fundos de pensão serão obrigados a comprar.

A extinção de algumas estatais deve representar a demissão de 15 mil servidores cujo Congresso certamente lutará para não permitir. Afinal, algumas dessas entidades já foram extintas várias vezes! Ficou faltando a tal reforma administrativa para valer, porque o que aconteceu foi a reedição da famosa história dos macacos pendurados nas árvores; você vai lá, balança, balança e todos trocam de árvores e galhos. Vai ter sucesso? É bem provável. Não vem da euforia, que cega e obscurece a verdade, o cresci-

mento e o progresso, mas da dor, da perda, da continência.

Só assim, talvez, a sociedade brasileira, num sacrifício compatilhado, possa enfim, resgatar valores que pareciam até então irrecuperáveis."

c) de **Jayme Magrassi de Sá**, economista, Ex-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), Professor da PUC — RJ, da Fundação Getúlio Vargas (RJ) e do Instituto Rio Branco (DF):

ATITUDE OLÍMPICA NÃO DEVE PREVALECER

"Digo que não, mas qualificadamente. Ou melhor, digo que não terá êxito: 1) se pensarmos em inflação zero num país com imensos problemas estruturais, cuja complexibilidade é de ordem tal que dificilmente poderemos chegar à plena estabilidade dos preços, estabilidade que, de resto, não existe em lugar nenhum o plano do mundo; 2) se quisermos conduzir o plano na forma de ação de polícia, hipótese em que estaremos reprimido e não corrigindo a inflação; 3) se a execução alimentar ilusória figuras como, por exemplo, de que as imperfeições de mercado no país se corrigirão apenas com atos oficiais; 4) se coroa-se a tremenda injustiça praticada na implantação do programa, quando trataram, indevidamente, de modo igual, diferentes detentores de poupança; e 5) se os desdobramento do plano forem de decisão fechada ou fizerem ouvidos moucos a vozes que suscitam problemas reais.

Qualificando ainda minha opinião, registro algo que condierio fundamental: a prevalência da razão sobre o impulso. Não desejo que o plano falhe. Ao contrário, torço para que seja construtivo e até creio que o será se não houver nos seus responsáveis atitudes olímpicas e apego a terapias de torre de marfim. Tenderá a ser benéfico na medida em que a humildade predominar no exame e decisão das medidas subsequentes às que lançaram a programação de 16 do corrente.

O plano será válido se: 1) colocar as tensões inflacionárias sob razoável e consistente controle; 2) sanear as contas públicas, 3) reformular verticalmente a administração federal; e 4) eliminar os excessivos favores e benefícios que têm sido concedidos pelo Estado a amplos segmentos da estrutura econômica. Mas, para isso, não pode, ao proceder à reorientação. 1) castigar áreas de poupança, legítimas e corretas, e que nada tinham a ver com especulação, com a ciranda financeira ou com exploração comercial ou no uso do dinheiro (áreas, aliás, muito valiosas para a economia); 2) inundar o país com papel-moeda, cujos efeitos poderão provocar o retorno a situações iguais ou piores do que a que existia;

3) desprezar e contundir o mercado de capitais, eliminando o denominado crédito público (títulos mobiliários) e nulificando as Bolsas de Valores; 4) destruir o ato de poupar e a confiança nas instituições que gerenciam a poupança da população; 5) praticar a extorsão social com um sistema de conversão dos cruzados (bloqueados) em cruzeiros capaz de reduzir até pulverizar patrimônios de quem os construiu decentemente; 6) difundir o temor do látigo oficial sob a forma de atos abruptos, violentos e de alcance indiscriminado, e 7) levar a que a população e sobretudo os agentes de produção passem a viver sob o pânico de uma imaginável espécie de terror econômico:

O meu "não" anseia que a realidade não confirme as apreensões que o qualificam."

Como se vê, o Congresso Nacional, no exercício de sua soberania, tem o dever de, pela sua experiência, pelo encontro com o povo na disputa do voto, aprimorar o Plano Brasil Novo e certamente o fará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lézio Sathler.

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma recente pesquisa realizada por entidades do Governo chegou à dolorosa conclusão de que a fome e a desnutrição ainda constituem o aspecto mais grave da situação social vivida pela população brasileira. Estou me referindo a um trabalho feito pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), em conjunto com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), cujos resultados preliminares foram publicados no mês de março próximo findo.

O quadro mostrado pela pesquisa não é propriamente uma novidade. O que se pergunta é até quando vamos conviver com a fome, essa vergonha nacional, num País que vem batendo recordes sucessivos na produção de alimentos. A bem da verdade, é preciso dizer que boa parte das safras se perde, por dificuldades de armazenamento, enquanto tantos brasileiros não têm o que comer.

Sr. Presidente, o lado mais cruel dessa história diz respeito às crianças, justamente elas que são o futuro do Brasil. O estudo se utilizou de critérios antropométricos para mostrar que 31% das crianças brasileiras menores de 5 anos apresentam os sintomas clássicos da desnutrição.

A causa inicial da desnutrição infantil deve-se a um traço de natureza cultural, pois a recomendação do aleitamento exclusivo nos seis primeiros meses não é observada pelas mães brasileiras. Apenas metade das crianças é amamentada até o sexto mês de vida, consti-

tuindo minoria os bebês que recebem leite no peito como único alimento.

A prevalência de desnutrição aumenta gradualmente até os 24 meses, ou seja, dois anos quando um terço das crianças brasileiras já apresenta os resultados da fome na sua feição crônica. São crianças raquíticas, com estatura muito baixa para os padrões da sua idade.

A pesquisa evidencia ainda uma estreita relação entre nutrição e renda. As crianças com desnutrição crônica estão concentradas naquelas famílias cuja renda mensal é inferior a dois salários mínimos.

A distribuição regional dos resultados mostra, mais uma vez, aquilo que já sabemos de pesquisas anteriores. A Região Nordeste, seguida pela Região Norte, aparece como campeã nesse certame tão constrangedor. São desnutridas pelo menos quatro em cada dez crianças nessas duas regiões. Nas Regiões Centro-Oeste e Sudeste a desnutrição está presente em pelo menos duas de cada dez crianças. A situação menos desfavorável é a da Região Sul, onde a taxa de crianças desnutridas é pouco inferior a 20%, mesmo assim um índice excessivamente alto para aquela que é a mais desenvolvida do País.

Sr. Presidente, são bem conhecidas as consequências da desnutrição para o futuro da criança como pessoa humana. A baixa estatura e o raquitismo são apenas manifestações exteriores de um problema que atinge a criança na sua constituição integral. A parte mais lesada é o cérebro, que jamais irá se recuperar. A criança subnutrida é incapaz de aprender. De nada adianta oferecer escola para a menina ou menino que foi mal alimentado desde a primeira infância, pois, em boa parte dos casos, o aprendizado não será mais possível.

O assunto é tanto mais grave quando se sabe que, ainda de acordo com os dados da pesquisa, mais de 50% das crianças brasileiras pertencem a famílias cuja renda não ultrapassa os dois salários mínimos mensais. Os programas federais de suplementação alimentar são dirigidos prioritariamente para essa faixa de renda. Mas a pesquisa mostrou que a cobertura real desses programas é bem menor que o desejável e o necessário.

Segundo os dados preliminares da Pesquisa Nacional sobre Nutrição e Saúde, que inspirou este pronunciamento, treze milhões de menores deveriam estar inseridos nos diversos programas do Governo. A realidade, porém, é que apenas um terço desses menores carentes são beneficiados por algum desses programas.

É necessário e urgente que se faça um esforço de ampliar esse atendimento para um universo que deve ser computado a partir de 850 mil gestantes, outro tanto de nutrízes, sete milhões de crianças de zero a três anos, e cinco milhões de pré-escolares de quatro a seis anos. Esses números podem assustar um pouco, mas esta é a realidade brasileira. É um encargo social tremendo. Mas é também um patrimônio humano fabuloso, com o qual construímos o futuro do Brasil.

Entretanto, Sr. Presidente, uma reflexão mais profunda nos dirá que os programas assistenciais tempo seu valor, porém, o problema social brasileiro não vai ser resolvido por esse caminho. A solução definitiva para a fome e a desnutrição reside no desenvolvimento econômico com distribuição de renda. A elevação dos níveis de emprego e renda certamente irá conduzir a necessidade de programas de complementação alimentar, da mesma forma como diminuirá a necessidade dos serviços hospitalares para recuperação dos desnutridos.

O caminho mais curto para a solução dos problemas advindos da desnutrição e da fome, portanto, passa pela alteração da distribuição de renda, com a criação de empregos e a dinamização do mercado interno. Até que isso aconteça, é preciso definir prioridades visando ao atendimento de gestantes, nutrízes e crianças menores de dois anos. Esta é a idade em que o organismo apresenta sua maior velocidade de crescimento, quando bem nutrido.

Os resultados da Pesquisa Nacional sobre Nutrição e Saúde oferecem subsídios da maior importância para a edificação de uma política governamental voltada para a criança e suas principais necessidades.

Vamos esperar que o Governo do Presidente Fernando Collor utilize esses dados para operar as mudanças fundamentais que a situação está a exigir, com o objetivo de erradicarmos definitivamente a fome e a desnutrição no Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gonzaga Patriota

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PDT — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs Congressistas cumpre-me denunciar a esta Casa aos pais e a Pernambuco, um abuso que se pratica contra o bolso do povo, contra os princípios éticos e contra os tempos anunciamos pelo novo Governo, recentemente instalado.

Trata-se, Sr. Presidente, do que vem sendo observado em Recife, onde o Colégio Santa Maria, useiro e vezeiro na prática da usura e da exploração, por conta do potencial que detém e do processo repressivo que adota, utilizando, nesse particular, um sistema de segurança herdado da época em que os militares lhe davam o apoio de que precisavam para crescer.

Não quero, Sr^s e Srs. Deputados, menosprezar o valor daquele educandário, um dos mais bem estruturados deste País, dotado do que há de melhor para a prática do ensino, mas não posso aceitar que sejam adotados, atos extorsivos contra os pais de alunos que são obrigados a se curvarem à prepotência da Diretora-Proprietária Maria das Dores Muniz.

Imaginem os Senhores, que, aquela educadora cobrou no último trimestre de 1989 uma taxa chamada de "pré-matrícula", retendo a importância durante três meses, fazendo a devolução sem a correção a que todos te-

riam direito. Como se vê é a apropriação indébita de uma soma que, em função do número de alunos, representa qualquer coisa de fenomenal e que não foi revertida em favor dos alunos e, muito menos dos professores.

O valor da anuidade, sempre corrigido mensalmente ao bel-prazer de Dona Maria das Dores, sem a observância dos índices oficiais, é o mais alto da região e talvez do Brasil. Tudo seria normal se a correção não estivesse sendo feita em níveis superiores ao que estabelece o Conselho Estadual de Educação, órgão delegado pelo Governo Federal para estudar e autorizar os aumentos nas anuidades escolares.

Contra tais expedientes não podem se manifestar os pais prejudicados, pois correm o risco de perderem as vagas de seus filhos, sofrendo coação com características policiarescas, pois são partidas do esquema de segurança montado sob a inspiração de velho delegado que tem a fama de arbitrário e truculento, com história baseada no terror dos tempos da ditadura.

Reconhecendo as excepcionais condições do Colégio, lamento ter que representar nesta hora o sentimento de tantos prejudicados pela arbitrariedade da Diretora-Proprietária.

Não é admissível que o Colégio seja apenas bom; é preciso que, antes de tudo haja justiça, prática que servirá de exemplo para a melhor formação do alunado.

O Colégio Santa Maria é hoje uma referência para o ensino em Pernambuco não podendo dar exemplos negativos à comunidade. Ainda recentemente a Diretora-Proprietária devolveu parte da mensalidade recolhida, cerca de mil cruzeiros, ficando patenteado que a cobrança foi extorsiva.

Nos novos tempos anunciados não cabe o abuso e a extorsão, muito menos partindo de quem tem a obrigação de dar exemplos porque a área de educação é formadora de consciência e não pode deixar margem a sentimentos que se aproximem da famigerada "Lei de Gerson", aquela cujo princípio é o de levar vantagem em tudo.

Não basta ser bom, é preciso, também, ser justo.

Por isto, Sr. Presidente, desejo apelar ao Sr. Ministro da Educação, Carlos Charelli e ao Sr. Diretor da Polícia Federal e Sunab, Dr. Romeu Tuma, para procederem uma sindicância nesse educandário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Hermes Zanetti.

O SR. HERMES ZANETTI (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs Congressistas apresento, a seguir, os principais argumentos pelos quais solicito a rejeição da Medida Provisória nº 159 e peço a transcrição nos Anais do Congresso Nacional da Carta aos Parlamentares de Coordenação Nacional dos Servidores Públicos Federais.

MEDIDA PROVISÓRIA 159
Pontos para aigumentação

Gerais

1. Contém apenas o código disciplinar sobre o funcionalismo público. Nesse sentido e um instrumento punitivo acima de tudo. Não tem em vista a valorização do servidor público.

2. Contitui um acinte ao Congresso Nacional uma vez que existe um Projeto de Lei do Governo (PL 4.058) que estabelece o Regime Jurídico único dos servidores públicos

3. Não é assunto de "relevância e urgência"; por isso não deveria ser utilizada medida provisória. Atualmente existem tanto na CLT como no Estatuto do Servidor Público Legislação pertinente ao regime disciplinar;

4. Por isso a MP e um instrumento político de repressão aos Servidores Públicos bem como um instrumento de **Marketing** Político para fazer a imagem do Presidente da República perante a população

Específicos

Algumas pérolas do MP

1. art. 2º, IV "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais"

2. implanta o dedodurismo, art 2º, VI "levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função"

3. art. 2º, VIII "guardar sigilo sobre assuntos da repartição"

4. art. 3º, III é punível com advertência referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do Poder Público;

5. Atenta contra a liberdade de organização prevista na Constituição art 4º, III "compelir outro servidor público a filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partidos políticos". Esta falta é ainda punida com suspensão de 90 dias acumulada com destituição do cargo em comissão.

6. É aplicada a penalidade de demissão, a bem do serviço público para o caso de "incontinência pública e conduta escandalosa" (art 5º, art 5º, § único, I)

Esta é a MP 159 Não tem conserto. Pela supressão total.

CARTA AOS PARLAMENTARES

Os Servidores Públicos Federais e os Trabalhadores das Empresas Estatais, através das inúmeras Assembléias realizadas por todo o país após a edição do Plano Collor, e conforme deliberação de sua Plenária Nacional, realizada em Brasília em 27 e 28 de março passado, tornam público aos Congressistas sua rejeição ao Plano Collor, devido ao seu caráter autoritário, centralizador, privativista, concentrador de renda e desnacionalizante.

No que tange a Reforma Administrativa, a edição das medidas provisórias atropela todo o processo de democratização do país, muitas vezes ferindo a Constituição e fazendo avançar a política privatista desenvolvida em governos anteriores: o sucateamento das Instituições Públicas avança para a extinção despótica de muitas delas (MP 151); o aviltante achatamento salarial perpetrado por governos anteriores atinge autoritariamente o servidor público através da modificação lesiva da Política Salarial (MP 154) e das demissões em massa (MP 150/151).

No plano disciplinar, a MP 159 edita severas punições ao servidor, sob controle exclusivo da chefia imediata, estimulando a delação e ameaçando a livre associação a entidade profissional, sindical ou a partidos políticos, entre outros. Cabe registrar que instrumentos disciplinares de semelhante eficácia estão em pleno vigor no Estatuto do Funcionalismo Público (Lei 1.711), na CLT e nos manuais de administração de pessoal dos diversos órgãos da Administração Pública. Além disso, tal medida atropela o projeto de lei do Regime Jurídico único, (PL 4.058) — longamente discutido pela sociedade, inclusive, através de consecutivas reuniões das entidades representativas dos servidores públicos com a Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados — que já está desde outubro de 1989 em tramitação no Congresso Nacional, com prazo constitucional para votação até 5 de abril próximo

Foram apresentadas 82 emendas à MP 159. Dada a sua admissibilidade pelo Congresso Nacional há que considerar:

1º Não há como ser aceita a emenda substitutiva 038 do Dep Edivaldo Motia que apresenta como Medida Provisória o PL 4 058 (RJU) pois, além do instrumento ser impróprio, a matéria já foi objeto de alterações, superando-se o projeto governamental ora apresentado como emenda substitutiva.

2º Duas emendas (041 do Dep. Hermes Zanneti e 062 da Dep Anna Maria Rattes) propõem a supressão global da MP 159, fundamentando-se na sua inconstitucionalidade, tendo em vista o artigo 62 da CF e seu parágrafo único, que delimita a aplicação de medida provisória a assuntos de urgência e relevância, que não é o caso de Estatuto para os Servidores Públicos, até porque, como projeto de lei já está em tramitação no Congresso Nacional

Assim sendo, em defesa da Constituição Federal, os Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais reivindicam aos parlamentares do Congresso Nacional a rejeição global da MP 159

Coordenação Nacional dos Servidores Públicos Federais e Trabalhadores das Empresas Estatais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem?)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrado o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao Líder do PSB, Senador José Paulo Bisol, por cinco minutos. (Pausa)

S Exº não está presente

Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nome da Liderança do PSDB, deixo clara a nossa posição com relação ao conjunto de medidas que será votado daqui por diante a respeito do Plano Collor.

O PSDB reconhece, mais do que o direito, até o dever do Presidente da República de encaminhar à Nação as medidas que lhe parecem convenientes para que seu Programa Administrativo seja implementado.

O novo Governo teve o respaldo das urnas, que respeitamos. Queremos deixar bem claro, porém, que este Congresso votou uma Constituição e que o fez recentemente depois de penosas discussões e com múltiplos acordos entre os vários Partidos aqui representados. É nosso dever, portanto, encaminhar, como o faremos, às vezes a favor, às vezes contra, as Medidas Provisórias, e deixar bem claro que, para o PSDB, é fundamental o aspecto da constitucionalidade das medidas propostas.

O PSDB se dispõe a colaborar com o País, inclusive nesta matéria, mas não se dispõe a votar medidas que requeiram, segundo a Constituição, uma lei complementar, como se se tratasse de lei ordinária. Todas as vezes que houver aqui, através das Medidas Provisórias, a proposta de transformação dessas Medidas em projeto de resolução de lei, e que esta lei tenha o caráter de lei complementar, assim definida pela Constituição, o PSDB pedirá a verificação de votação e exigirá o **quorum** qualificado, nas duas Casas, separadamente na Câmara e no Senado.

De outra forma estaríamos atropelando a Constituição.

Há outras Medidas propostas pelo Presidente da República que têm caráter constitucional também difícil e duvidoso, e o PSDB entende que o Presidente da República poderia ter-se valido do art 158, inciso I, da Constituição, que faz referência a situações de calamidade pública e considerar que a hiperinflação se assemelha a uma situação de calamidade pública.

Esta seria a forma pela qual poderíamos transigir na questão relativa à votação de medidas que são, visivelmente, na letra delas próprias, contrárias àquilo que a Constituição determina.

Vamos encarecer aos Líderes do Governo para que façam um apelo a este dispositivo constitucional, por ser a única forma pela

qual esta Casa poderá votar essas medidas, sem arranhar de frente a Constituição.

Nós nos reservamos também o direito de, em havendo dúvidas, mais tarde recorrermos àquele órgão da República, àquele poder que constitucionalmente está definido como o que tem capacidade de dirimir dúvidas constitucionais. Não será a primeira vez que o PSDB recorrerá ao Supremo Tribunal Federal. Não nos inibiremos de proceder desta maneira no caso de dúvida. Apenas o PSDB entende que a urgência requerida por estas medidas e que faz frente a uma situação de fato não nos permitirá a utilização destes argumentos para fins de obstrução.

Não faremos a obstrução, mas levaremos até o limite a defesa da Constituição e não votaremos quaisquer medidas que requeram **quorum** qualificado sem o preenchimento por esta Casa desta exigência. Apelamos à Presidência da Mesa que faça cumprir a Constituição.

Sr. Congressistas, no momento oportuno a Liderança do PSDB dirá, ponto a ponto, de que maneira vai encaminhar a votação de cada medida provisória. Queremos deixar bem claro, para que conste dos Anais, que esta posição aqui expressa é uma questão de princípio, e o PSDB não vai se afastar do delineamento constitucional, esperando que o Congresso faça o mesmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael, pelo PDC

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejamos assinalar a presença no Congresso Nacional das mais expressivas lideranças, na área dos trabalhadores e na área do empresariado.

E qual o motivo? Qual a força que traz ao Congresso Nacional, à grande Casa do povo brasileiro, estas expressivas lideranças? O motivo, a força, a causa, Sr. Presidente, é a idéia de uma conjugação entre trabalhadores e empresários, no sentido de que, colaborando com o Plano do Presidente da República, sejam encontrados caminhos concretos, emergenciais, que sem desfigurar o Plano, possam impedir algumas graves consequências, certamente não desejadas.

E o caminho encontrado, Sr. Presidente, passar por um grande pacto, pacto este que se resume fundamentalmente na disposição do empresariado de garantir o emprego durante um certo período e, em contrapartida, seriam liberados cruzados para se converter em cruzeiros, para honrar as folhas de pagamento.

Desejo assinalar, Sr. Presidente, que esta posição, esta idéia, foi exatamente a defendida pela Democracia Cristã no último dia 29 de março, quando aqui, desta tribuna, propunhamos exatamente isso, que durante um certo período 120 dias — fosse possível con-

verter cruzados em cruzeiros, para que as empresas cruzassem as folhas de pagamento e, em contrapartida, assumissem o compromisso de, a cada 30 dias, não efetuarem dispensas imotivadas.

Reafirmamos esta posição e este desejo de que seja encontrado o caminho que, sem desfigurar o Plano, represente, na verdade, uma efetiva garantia de emprego.

Por outro lado, Sr. Presidente, a Democracia Cristã deseja também externar o seu desejo, a sua preocupação de que também sejam encontrados aperfeiçoamentos no sentido de, efetivamente, proteger a micro e pequena empresa e aqueles aspectos da economia informal que querem e desejam buscar uma economia regular, mas, que precisam de um sistema ponte para que este objetivo seja alcançado.

Deseja a Democracia Cristã dizer a centenas de milhares de micro e pequenas empresas deste País que nós, os democratas cristãos, somos sensíveis às suas aflições e conjugando-nos com o Presidente da República, certamente encontraremos caminhos, meios, instrumentos, para que seja preservada, para que seja resguardada, para que se zele por este aspecto fundamental, responsável por mais de 50% da economia, responsável por mais de 70% da mão-de-obra, que são as micro e pequenas empresas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

A Srª Sandra Cavalcanti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Sandra Cavalcanti

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (PFL — RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, de fato para uma questão de ordem: de ordem para os nossos trabalhos, de ordem para o desenvolvimento desses trabalhos nesses próximos dias. Quero aproveitar o fato de estarem aqui presentes o Líder do Governo no Senado e o Líder do Governo na Câmara. Ambos estão aqui e podem, portanto, tentar entender o que nós Deputados estamos querendo dizer ao Governo neste momento, em torno dessa questão de Medidas Provisórias.

A Medida Provisória, Sr. Presidente, de fato é um recurso constitucional, foi votado por nós e faz parte do nosso Texto Maior. Mas, o seu uso tem que ser cerimonioso, um uso exemplar, um uso econômico. Não se pode sair por aí tentando administrar o País, fazer a sua grande mudança, em termos administrativos, em cima de Medidas Provisórias.

Os Líderes do Governo, no Senado e na Câmara, deveriam, a meu ver, tentar obter do Presidente da República, do Ministro da Justiça e de qualquer outra assessoria interessada na matéria um momento de reflexão e de entendimento. Sr. Presidente, não tenho condições de votar uma Medida Provisória que chega a esta Casa para decidir se o Vice-Presidente pode ou não andar de automóvel, não tenho condições de votar uma Medida

Provisória que chega a esta Casa para estabelecer tabelamento de mensalidades escolares. Sr. Presidente, essas são atribuições do Executivo

Acredito que vamos ficar aqui completamente ilhados, porque estamos tendo que fazer projetos de conversão em cima de Medidas Provisórias que chegam a esta Casa cheias de defeitos, exatamente porque não chegaram aqui projetos de lei. Estamos nesse impasse, Sr. Presidente. Ou o Poder Executivo entra em entendimento com esta Casa, através das suas Lideranças, ou vejo, com muita aflição, os próximos dias que este Congresso vai viver dentro deste erro técnico, estratégico e tático que é o de usar Medidas Provisórias para administrar pequenas crises, pequenas necessidades de ordem administrativa que, com qualquer projeto de lei, com qualquer regulamento, com qualquer decreto, com qualquer portaria, um Governo legítimo pode resolver (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que não há questão de ordem a ser decidida. V. Exª fez apenas uma reclamação aos Líderes do Governo.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES) — Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas tendo em vista a manifestação da Congressista Sandra Cavalcanti, desejo, nesta oportunidade, dizer a V. Exª que não é propósito deste Governo, como seguramente não foi propósito do Governo passado, apresentar esta ou aquela medida que eventualmente possa ser inquinada de conflitante com a Constituição Federal. O que se pretende, sempre e sempre, é se sintonizar, sobretudo na questão da medida provisória, com o disposto no art. 62 da Constituição Federal. Esse é o propósito do Governo, e pretende-se manter isso como uma prática. Agora, eventualmente, se por qualquer circunstância, algum equívoco ensejar o envio de uma matéria que colida com a Constituição Federal, e isso pode ocorrer em qualquer governo, entendemos que a própria Constituição Federal dispõe dos mecanismos para que esses equívocos possam ser reparados. É preciso deixar claro que, em hipótese alguma, se pretende fazer de rotina um procedimento de violação à Constituição Federal (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao último Líder inscrito, Ademir Andrade

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concederei a palavra a V. Exª, tão logo termine de falar o Congressista Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queremos registrar um fato inédito, ocorrido hoje, que demonstra, claramente, que o Plano deste Governo chega a ser uma loucura. Os parâmetros adotados pelo Governo, no sentido de conter a moeda, foram arbitrários, foram parâmetros tomados sem um estudo viável para a resolução dos nossos problemas.

Existe uma coisa muito pior, neste País de sistema capitalista dependente, para os trabalhadores do que a própria inflação, e esta coisa chama-se recessão. Não existe nada tão humilhante, não existe nada tão ruim, quanto o trabalhador não ter onde trabalhar, não ter onde prestar serviço. Numa economia recessiva, a que este Plano nos está levando, o trabalhador é obrigado a aceitar qualquer tipo de trabalho, sem impor nenhuma, absolutamente nenhuma condição. O trabalhador brasileiro, neste momento, não tem o direito sequer de exigir que a sua carteira de trabalho seja assinada, porque este Plano, sem dúvida, está produzindo a maior recessão já registrada em nosso País, e o trabalhador está mendigando trabalho a partir deste momento.

O acontecimento que trago a este Plenário é o resultado da reunião realizada entre todas as entidades sindicais deste País, da qual, participou a CUT, Central Única dos Trabalhadores; da qual participou a CGT; da qual participou Luiz Antônio Medeiros, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, entre inúmeras outras entidades sindicais deste País. Este documento é também assinado por inúmeros empresários, representações dos empresários do Estado de São Paulo e do Brasil. Visam, vejam bem, os trabalhadores mais consequentes deste País organizados na CUT, nesse momento, esquecem o caráter da perda salarial que esse pacote impõe, esquecem o caráter privatizante desse pacote, esquecem o caráter desnacionalizante desse pacote, esquecem o caráter institucional e autoritário desse pacote e vêm a opinião pública brasileira para solicitar ao Governo a liberação dos recursos das folhas de pagamento dos empresários de São Paulo e do Brasil. Reivindicam mais: reivindicam o crédito subsidiado — vejam bem Srs. Congressistas — e pedem um juro de 7% real ao ano, para que os empresários possam financiar as suas folhas de pagamento.

Onde está a seriedade desse pacote? Um pacote que permite que os juros bancários continuem sendo cobrados a 40% ao mês, numa inflação de zero por cento, como se pressupõe, porque ninguém tem dinheiro para comprar, e isto, conseqüentemente, reduz a inflação. Mas o Governo, ao mesmo tempo, permite que os bancos cobrem 40% de juros ao mês.

Eu pergunto, em nome do Partido Socialista Brasileiro: por que o Presidente da República não mandou para este Congresso uma medida provisória que regulamentasse os juros que a Constituição prevê em 12%, real,

no ano? Isto S. Ex.^a não mandou porque não interessa. E este Congresso, também, não cumpriu o seu dever de regulamentar aquele preceito constitucional. Isto é que resolve a nossa economia e não um Plano suicida, incosequente e autoritário como esse que aí está.

Companheiros, nós entendemos que este País se transformará num caos se esse plano continuar como está. É por isso que o Partido Socialista Brasileiro, que também participou das reuniões que chegaram ao resultado desse documento, após este documento, pelo menos para um financiamento de 30 dias, como forma de resolver o desemprego em massa, que haverá de existir em São Paulo e no Brasil inteiro. Lá, no nosso Pará, 300 mil garimpeiros estão parados porque não têm a quem vender o ouro e o Governo não põe a Caixa Econômica para comprá-lo; 300 mil seringueiros estão parados porque não têm para quem vender a borracha que produzem lá na nossa região. Como é que um Plano como esse pode dar certo? O que devia ser feito, Sr. Presidente, infelizmente ainda não o foi. E este Congresso tem a responsabilidade de analisar, criteriosamente, esse Plano, fazer as modificações necessárias, para que o nosso País não afunde num caos e numa desordem total.

Quero aqui registrar que o Partido Socialista Brasileiro louva as atitudes de todas as Lideranças desta Casa, que a partir de amanhã, estarão se reunindo para formar a pauta das discussões, para ver os pontos comuns que podem ter na modificação desse Plano. Esta é a nossa participação em nome da Liderança do Partido Socialista brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU
DISCURSO.*

Como resultado da Reunião entre Lideranças Empresariais e Sindicais dos Trabalhadores ocorrida no último dia 2-4-90, obtivemos como resultado o que segue:

1º Preocupação com manutenção e com o nível de emprego e salários.

2º Remonetização da Economia via retomada de investimentos produtivos.

3º Apesar das Empresas hoje não contarem com o mínimo capital de giro necessário para compra de matérias-primas, pagamentos de aluguéis, pagamentos de impostos, etc., optaram como valor mais importante, por uma proposta no sentido de viabilizar o imprescindível pagamento de salário.

Para tanto discutiremos sobre nossa proposta:

As empresas que desejarem, poderão, a seu critério, converter seus cruzados novos retidos no Banco Central por cruzados ao par até o limite da folha de pagamentos mais encargos sociais.

As empresas que não possuem cruzados novos, terão acesso à linha de crédito com taxa de juros máxima de 7% ao ano, até o

limite máximo igual a folha de pagamento mais encargos sociais.

Em contrapartida, estas empresas não poderão demitir no prazo de 30 dias.

Lideranças presentes à reunião de 4-4-90 em Brasília.

Jair Meneguelli — CUT
Joaquim Andrade — CGT
Luiz Antônio de Medeiros — Sind. Metalúrgicos de SP

Gilmar Carneiro — Sind. Bancários de SP
Joseph Couri — Sind. da Micro e Pequena Ind. de SP

Adauto Ponte — Abifa
Emerson Kapaz - Simb
Oded Grajew — Abring
Paulo Butori — Abifa
Cássio Vecchiatti — Abifa
Hélho Mattar — Soc. Bras. Plan
Erval Fusco — Sind. das Ind. de Benef. e Transf. de Vidros de SP

Humberto Reis Costa — Abimaq
André Matarazzo — Empresário
Luiz Montenegro — Sind. das Ind. Metalúrgicas de Joinville
Jacques Heilman — Sind. de Forjaria de SP

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB — PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Regimento comum que preside os trabalhos do Congresso, no art. 27 dispõe:

“Art. 27. As sessões serão públicas, podendo ser secretas se assim o deliberar o Plenário, mediante proposta da Presidência ou de Líder, prefixando-se-lhes a data.”

O art. 77, § 4º do Regimento Interno da Câmara, que detalha a matéria, dispõe:

“§ 4º. Ao público será franqueado o acesso às galerias circundantes para assistir às sessões, mantendo-se a incomunicabilidade da assistência como o recinto do Plenário.”

Ora Sr. Presidente, eu estou informado, por delegações da Federação das Mulheres do Brasil, que cerca de uma centena de pessoas representantes dessas entidades, estão sendo proibidas de ter acesso às galerias do Congresso Nacional. A matéria que está em votação o está em absoluta ordem, pacífica e democraticamente. Não houve decisão no sentido de que essas sessões fossem secretas.

Por isso indago da Mesa, em que se fundamentou para essa proibição?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex.^a que o nobre Senador Nelson Carneiro distribuiu proporcionalmente às Lideranças as devidas senhas para que as galerias fossem ocupadas.

Essa é a informação que a Presidência tem para dar a V Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da *Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 158*, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Senador Nabor Júnior que profira o seu parecer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990, ora objeto da nossa apreciação, “dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências”.

2. A Medida em tela objetiva restringir, na área dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, este vinculado, o número de benefícios fiscais de isenção e de redução incidentes, hoje, sobre a entrada de bens ou produtos estrangeiros no País. De quebra, reduz e/ou extingue, a prazo certo, o Adicional ao Frete para a Renovação da *Marinha Mercante (AFRMM)* e o Adicional da Tarifa Portuária (ATP). E, finalmente, revoga os diplomas que concederam existência legal às Zonas de Processamento de Exportações (ZPE)

3. Na Exposição de Motivos endereçada ao *Senhor Presidente da República*, a *Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento* sublinha a importância das medidas ora listadas, “visando à reforma das políticas industrial e comercial do País”, com o fito de promover “maior abertura e desregulamentação da economia”. Lembra, ainda, a mesma autoridade, que o estímulo à competitividade empresarial desejada passa necessariamente pela reformulação de incentivos fiscais em comércio exterior, especialmente quanto à “isenção e redução de tributos na importação, a simplificação burocrática e a extinção de alguns privilégios”.

4. Analisando o texto em si da Medida Provisória nº 158, identificamos, de pronto a revogação de um grupo de isenções e reduções do I.I e do IPI vinculado, sejam elas de caráter geral ou especial, concedidas anteriormente, a data de sua publicação. Tal revogação inclui, ainda, as importações efetuadas pela Administração Pública Indireta nas três esferas da organização político-administrativa da federação brasileira

5. De início, convém seja observado que as isenções e reduções asseguradas nos arts 2º e 5º se justificam por si mesmas, já pela qualidade do importador, já pelo tipo de mercadoria trazida ou importada do exterior. Apenas aditamos, a título de esclarecimento, que os bens e/ou mercadorias referidos no inciso II do art. 2º são: alínea f, os adquiridos por habitantes de cidades fronteiriças, no chamado “comércio de formiga”, os da alínea g, os importados sob o regime aduaneiro es-

pecial de **drawback**; os da alínea h, enfocam a hipótese de insuficiência ou mesmo inexistência da matéria-prima ali assinalada; e, por último, os da alínea i; estes os importados para projetos de pesquisa na área de informática. Ainda no inciso II, alínea a, os produtos ali listados já gozam constitucionalmente de imunidade, o que implica a dispensa prévia do próprio tributo. Por fim, o art. 12 fulmina a concessão de benefícios fiscais aos bens destinados à prospecção e produção de petróleo e líquida as Zonas de Processamento de Exportações (ZPE).

6. Observamos ser a tônica da Medida Provisória ora em discussão o enjugamento na concessão de benefícios fiscais para a introdução, no País, das mercadorias e/ou bens importados ou trazidos do Exterior. Contudo, permanecem gozando dos citados benefícios os que aportam no Brasil em condições, digamos, especiais, acima identificados. Por outro lado, até adicionais ao frete e à tarifa portuária foram atingidos (art. 8º e 9º), como lembrado

7. Foram apresentadas, durante o prazo regimental, 39 emendas, sendo que as de nºs 26 e 39 ficam, de plano, rejeitadas, por tratarem de matérias não-pertinentes. A rejeição atinge também a emenda de nº 35, por ser esta uma mera cópia da Emenda nº 27, ambas de autoria do nobre Senador Carlos Patrocínio. Restando, efetivamente, 36 Emendas, passamos a apreciá-las e relatá-las nos parágrafos seguintes, com a ressalva de que os arts 8º e 9º aparecem às vezes numa só emenda, juntos.

8. O art. 1º recebeu uma emenda, a de nº 9, pela sua supressão, o que merece a nossa discordância, pois aquele dispositivo exprime exatamente o comando legal de toda a Medida Provisória. Sua manutenção privilegiará, de forma saudável, a competitividade industrial interna, com benefícios para o consumidor nacional. Somos, pois, pela rejeição da emenda em questão.

9. O art. 2º recebeu onze emendas, registradas sob os nºs 8 (pela supressão total), 11 (aditiva, para o inciso II), 13 (de redação, para o inciso II), 14 (aditiva, para o inciso I, letra e), 17 (aditiva, para acréscimo de alínea ao inciso II), 24 (aditiva ao inciso II), 25 (nova redação para a alínea e, inciso I, § 2º), 27 (supressiva do § 1º do art. 2º, com renumeração), 28 (nova redação ao § 2º do art. 2º, com renumeração), 36 (nova redação para a alínea j do inciso II do art. 2º) e 37 (nova redação para a alínea g do inciso II do art. 2º)

Rejeitamos, **data venia**, as Emendas nºs 8, porque as limitações ao gozo dos benefícios fiscais na importação se circunscrevem perfeitamente à qualidade do importador (inciso I) e aos casos de imunidade constitucional (inciso II, alínea a) ou trazida de bens ou importação de produtos essenciais à economia nacional e que inexistem ou são insuficientes para o consumo interno do País; 14, em parte, para inclusão das instituições de pesquisa; 25, igualmente prejudicada, porque as instituições de preservação ambiental

já possuem o caráter científico; 36, por afetar diretamente a promissora indústria aeronáutica brasileira; e 37, porque os entrepostos aduaneiros e industriais gozam de suspensão de tributos e não de isenção ou redução do Imposto de Importação. Em consequência, acolhemos as Emendas de nº 11, por se tratar de permissão para importar medicamentos para os adéticos, bem como equipamento para tratamento da AIDS; 13, conferindo maior precisão à linguagem, no inciso II: “aos casos de” e não “nos casos de”; 17 e 24, por salutar cautela de inibir eventuais futuras discrepâncias quanto à sobrevida do benefício; 27, com vistas a reposicionar o texto do § 1º, adequando-o à modalidade própria — que é o **drawback** — suspensão, previsto no inciso II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37/66, e não no inciso III, **drawback**-isenção — e a nº 28, para a inclusão também do benefício fiscal da redução do imposto, hipótese contida nas alíneas h e i do próprio art. 2º

10. O art. 3º recebeu uma Emenda, a de nº 7, pela sua total supressão. Discordamos, todavia, pois a essência deste artigo é a de estabelecer **coerência tributária** na aplicação de benefícios fiscais para as hipóteses ali previstas. Pela rejeição, pois, da aludida emenda.

11. O art. 4º recebeu uma Emenda, a de nº 6, pela sua supressão. Trata-se de importação de bens para consumo interno, industrialização e beneficiamento dentro da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima), o que *justifica a permanência dos benefícios fiscais* contidos nas legislações respectivas. Somos, pois, pela rejeição da emenda citada.

12. O art. 5º recebeu uma Emenda, a de nº 5, pela sua supressão. O disposto neste artigo dispensa comentários, não bastasse o princípio clássico do Direito Internacional Público: **Pacta Sunt Servanda**. Optamos, pois, pela rejeição da Emenda nº 5

13. O art. 6º recebeu uma Emenda, a de nº 4, pela sua supressão. É coerente o texto deste artigo, uma vez que alíquota zero não significa isenção de imposto. Portanto, tais importações devem ficar sujeitas à tributação interna, de acordo com as legislações específicas. Rejeite-se, por isso, a Emenda nº 4

14. O art. 7º recebeu uma Emenda, a de nº 3, pela sua supressão. Dela discordamos, pois o poder legal para alterar alíquotas do Imposto de Importação e do IPI vinculado, constantes das pautas da Tarifa Aduaneira do Brasil, deve permanecer com o Executivo. Razão: tem ele maior flexibilidade de atuação diante da velocidade que caracteriza as transações comerciais com o exterior. Daí a nossa rejeição à Emenda nº 3.

15. O art. 8º recebeu seis emendas. Têm elas os nºs 2, 12 e 20 (todas pela supressão), e as de nºs 21 (aditiva, com dois parágrafos), 30 (com nova redação) e 31 (de redação, por adição final). Por concordarmos com a redução em 50% dos percentuais do AFRMM, acolhemos a Emenda de nº 21 (com dois parágrafos propostos), de melhor e mais completa redação, na forma de Subemenda, ficando

prejudicadas as Emendas nºs 30 e 31, que tratam do mesmo assunto: alocação dos recursos provenientes do AFRMM, rejeitadas as demais emendas.

16. **O art. 9º** recebeu nove emendas, sendo quatro delas supressivas (nºs 1, 12, 15 e 20); as demais, modificativas, receberam os nºs 23, 29, 30, 33 e 34. Este artigo extingue, a partir de 1º de janeiro de 1991, o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e o Adicional da Tarifa Portuária (ATP). Como sabemos, o primeiro injeta recursos na indústria naval e o segundo para o reaparelhamento dos portos, ambos vitais para a economia nacional. Somos, pois, pela permanência desses adicionais. Assim, acolhemos as Emendas de nºs 1, 12, 15, 20, 23 (em parte), 29 (em parte) e 34 (em parte). Quanto à Emenda nº 33, está ela prejudicada pela nº 21.

17. **O art. 10.** recebeu duas emendas. Têm elas os nºs 10 (pela supressão total e 38 (nova redação para o inciso II). Ambas devem ser rejeitadas: a de nº 10, por acharmos que o referido artigo está conforme as normas pertinentes da lei civil que disciplina a matéria e a de nº 38, pelo fato de a Guia de Importação, documento de controle de câmbio e preços, só ter validade legal a partir da data de sua efetiva expedição.

18. **O art. 11.** permanece intacto, por razões legais óbvias.

19. **O art. 12.** recebeu 5 emendas, sendo as de nºs 19 e 32 (pela sua supressão total). Estamos de pleno acordo com a manutenção das ZPEs, institutos que não comprometem recursos públicos e beneficiam as regiões mais carentes do País — além do que investimentos físicos e financeiros já foram alocados para as primeiras unidades — e, por isso, somos pela acolhida das Emendas de nºs 16, 18 e 22, parte da de nº 19 (para manter apenas a revogação do Decreto-Lei nº 1.953/82) e parte da Emenda nº 32, já que o autor, na sua justificativa, não se pronunciou sobre a revogação do Decreto-Lei nº 1.953/82.

20. Para maior clareza e visando atender aspectos cujo entendimento não pode deixar dúvidas, o Relator apresenta, também, duas emendas de sua lavra, respectivamente destinadas a acrescentar inciso (III) ao art. 10 e um novo artigo (11), remunerando-se os atuais artigos 11 e 12. Neles são atendidas duas justas reivindicações: respeito aos direitos adquiridos de proprietários de bens em processo regular de importação, depois de já internados no País, e a viabilização da permanência das ZPEs como alavancas de impulso ascendente das exportações brasileiras.

21. Último do exame crítico do texto da Medida em foco com as inúmeras emendas apresentadas, urge lembrar que toda atividade produtiva nascente necessita de proteção fiscal nos primórdios da sua instalação. Todavia, tal proteção pode se tornar negativa, e até pernicioso, se persistir a ineficiência daquela atividade. Por fim, julgamos que novos rumos macroeconômicos estão a sinalizar para o Brasil uma profunda e urgente revisão do seu comércio exterior. Nesse senti-

do, a presente Medida Provisória parece ter dado o primeiro passo.

22. Diante de exposto, propomos a aprovação da Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990, com a inserção das emendas acolhidas, total ou parcialmente, por este Parecer, transformando-a, portanto, de acordo com o artigo 7º, § 1º, inciso I da Resolução nº 1, de 1989 — CN, no seguinte

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 1990

Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as isenções e reduções do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, de caráter geral ou especial, que beneficiam bens de procedência estrangeira, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 2º a 6º desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às importações realizadas por entidades da Administração Pública Indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º As isenções e reduções do Imposto de Importação ficam limitadas, exclusivamente:

I — às importações realizadas:

a) pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios, pelos Municípios e pelas respectivas autarquias;

b) pelos partidos políticos e pelas instituições de educação ou de assistência social;

c) pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de caráter permanente e pelos respectivos integrantes;

d) pelas representações de organismos internacionais de caráter permanente, inclusive os de âmbito regional, dos quais o Brasil seja membro, e pelos respectivos integrantes;

e) pelas instituições científicas e tecnológicas;

II — aos casos de:

a) importação de livros, jornais, periódicos e do papel destinado à sua produção;

b) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;

c) remessas postais e encomendas aéreas internacionais destinadas a pessoa física;

d) bagagem de viajantes procedentes do exterior ou da Zona Franca de Manaus;

e) bens adquiridos em Loja Franca, no País;

f) bens trazidos do exterior, referidos na alínea "b" do parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984;

g) bens importados sob o regime aduaneiro especial de que trata o inciso III, do artigo 78, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966;

h) gêneros alimentícios de primeira necessidade, fertilizantes e defensivos para aplicação na agricultura ou pecuária, bem assim matérias-primas para sua produção no País, importados ao amparo do artigo 4º, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966;

i) bens importados ao amparo da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984;

j) partes, peças e componentes, destinados ao reparo, revisão e manutenção de aeronaves e embarcações;

l) importação de medicamentos destinados ao tratamento de aids, bem como de instrumental científico destinado à pesquisa da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida, sem similar nacional, os quais ficarão isentos, também, dos tributos internos;

m) bens importados pelas áreas de livre comércio;

n) bens adquiridos para industrialização nas Zonas de Processamento de Exportações (ZPE).

Parágrafo único. As isenções e reduções referidas neste artigo concedidas com observância do disposto na legislação respectiva.

Art. 3º Fica assegurada a isenção ou redução do imposto sobre Produtos Industrializados, conforme o caso:

I — nas hipóteses previstas no artigo 2º desta Lei, desde que satisfeitos os requisitos e condições exigidos para a concessão do benefício análogo relativo ao Imposto de Importação;

II — nas hipóteses de tributação especial de bagagem ou de tributação simplificada de remessas postais e encomendas aéreas internacionais.

Art. 4º Fica igualmente assegurado as importações efetuadas para a Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental o tratamento tributário previsto nos artigos 3º e 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e no artigo 2º do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, com a redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975.

Art. 5º O regime aduaneiro especial de que trata o inciso II, do artigo 78, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, poderá ser aplicado à importação de matérias-primas, produtos intermediários e componentes destinados à fabricação, no País, de máquinas e equipamentos a serem fornecidos no mercado interno, em decorrência de licitação internacional, contra pagamento em moeda conversível proveniente de financiamento concedido por instituição financeira internacional, da qual o Brasil participe, ou por entidade governamental estrangeira.

Art. 6º Os bens objeto de isenção ou redução do Imposto de Importação, em decorrência de acordos internacionais firmados pelo Brasil, terão o tratamento tributário neles previsto.

Art. 7º Os bens importados com alíquota zero do Imposto de Importação estão sujeitos aos tributos internos, nos termos das respectivas legislações.

Art. 8º É mantida a competência da Comissão de Política Aduaneira, prevista na alínea "b", do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, para alterar alíquotas do Imposto de Importação, na forma do artigo 3º da referida Lei, modificado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro

de 1984, e do artigo 5º do Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966.

Art 9º Ficam reduzidos, em cinquenta por cento, os percentuais do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante — AFRMM, previstos no artigo 3º do Decreto-Lei nº 2 404, de 23 de dezembro de 1987

§ 1º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão inteiramente alocados no Fundo da Marinha Mercante — FMM, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e fiscalizado por uma comissão tripartite, formada por representantes do Governo, de entidades representativas de empresas do setor e de entidades representativas de trabalhadores

§ 2º É vedada a concessão de recursos do Fundo de Marinha Mercante a fundo perdido, ressalvadas as operações já autorizadas na data da publicação desta Lei.

Art. 10. O disposto no artigo 1º desta Lei não se aplica:

I — às isenções e reduções comprovadamente concedidas, nos termos da legislação respectiva, até a data da entrada em vigor desta Lei;

II — aos bens importados, a título definitivo, amparados por isenção ou redução na forma da legislação anterior, cujas guias de importação tenham sido emitidas até a data da entrada em vigor desta Lei;

III — aos bens legalmente internados no País antes de 15 de março de 1990, cuja regularização como bem importado tenha tido seu processo iniciado antes daquela data, junto à repartição competente, observadas as exigências da legislação específica.

Art. 11. O Poder Executivo ecaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, proposta de reformulação da legislação pertinente às Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 13 Ficam revogados o Decreto-Lei nº 1 953, de 3 de agosto de 1982, e demais disposições em contrário

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990

A matéria figurará em ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 144, de 8 de março de 1990, que altera os arts. 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 13 de junho de 1989, que instituiu a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — Rencor, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Genebaldo Correia que profira o seu parecer

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 144, de 8 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial da União** do dia subsequente os arts 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988.

A Exposição de Motivos encaminhada pelos órgãos competentes ao Presidente da República justificava as alterações propostas no Decreto-Lei nº 2.432/88, pelos seguintes motivos.

5. Não obstante a busca de ações que viessem á melhoria da remuneração setorial, constatou-se, a rigor, a retomada de uma progressiva deterioração dos níveis tarifários que, aliada ao elevado índice inflacionário, culminou do exercício de 1989 essa taxa média alcançado, pela primeira vez na história do setor elétrico, um valor negativo, qual seja, de 0,2%, portanto, ambos muito distantes da taxa legal de 10%

6. Como forma de amenizar os graves problemas do setor, propôs-se, neste primeiro momento, através da Medida Provisória, a extensão do processo negocial consagrado pelo Decreto-Lei nº 2.432/88, mediante utilização dos saldos das “Contas de Resultados a Compensar — CRC”, apurados pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — Dnaee, de 31 de dezembro de 1987, para 31 de dezembro de 1989

A Medida foi apresentada emenda pelo Deputado Alcides Saldanha, dando nova redação ao texto proposto para o § 2º do art. 8º, visando defesa decorrente de que o vencimento das contas de novembro e dezembro ocorre de janeiro a fevereiro do ano subsequente.

Do exame da matéria, concluímos que o texto da Medida atende aos seus objetivos, por isso somos pela sua aprovação e rejeição da emenda apresentada

É o parecer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela aprovação da medida e rejeição da emenda apresentada. A matéria figurará em Ordem do Dia, oportunamente.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ Pela ordem) — Sr. Presidente, o parecer é referente à Medida Provisória nº 159?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não, da Medida nº 144

O SR. MIRO TEIXEIRA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tendo em vista ter-se esgotado o prazo para a Comissão Mista emitir parecer quanto à Constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 166, de 15 de março de 1990, que altera o sistema de administração das Receitas Federais e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1/88 — CN, solicita ao nobre Congressista Ralph BIASI que profira o seu parecer

O SR. RALPH BIASI (PMDB — SP. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 166 transfere a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Incra para a Secretaria da Fazenda Nacional e, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a competência para a apuração e cobrança da respectiva dívida ativa.

A guisa de justificativa, adotada a referida Medida Provisória o argumento de que o Imposto Territorial Rural constitui o único tributo não abrangido pela competência da Secretaria da Fazenda Nacional, circunstância que não aproveita a experiência acumulada pela referida Secretaria e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no desempenho das suas competências específicas na área tributária.

Se, por um lado, há a necessidade de centralizar-se a arrecadação na administração das receitas federais, de outra forma, há que se considerar as várias finalidades do Cadastro de Imóveis Rurais tais como esabelecidos no Regulamento da Lei nº 5.868/72, Decreto nº 72.106, de 18-4-73 — art. 2º — **verbis**:

“Art. 2º Os cadastros, a que se refere o artigo anterior, integrantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural têm como finalidades primordiais.

I — o levantamento sistemático dos imóveis rurais, para conhecimento das condições vigentes na estrutura fundiária das várias regiões do país, com o objetivo de:

a) fornecer dados e elementos de orientação na programação dos instrumentos de Política Agrícola, a ser Promovida e executada pelos órgãos federais, estaduais e municipais atuantes no setor da agricultura.

b) fornecer dados e elementos de informações necessários à formulação e execução dos Planos Nacional e Regionais, de Reforma Agrária e de Colonização;

c) fornecer os dados e elementos necessários à aplicação dos critérios de lançamentos fiscais atribuídos ao Incra, e a concessão de isenções e demais benefícios previstos na Constituição Federal e na legislação complementar;

II — o levantamento sistemático dos proprietários e detentores de imóveis, para conhecimento das condições de efetiva distribuição e concentração da terra e do regime de domínio e posse vigentes nas várias regiões do país, com vistas a:

a) fornecer dados e elementos necessários ao controle da distribuição das terras e da sua concentração, com relação aos seus proprietários ou detentores a qualquer título;

b) fornecer dados e elementos necessários ao controle das terras titulares a pessoas físicas ou jurídicas de nacionalidade estrangeira, com vistas à aplicação por parte dos órgãos competentes das normas legais que disciplinam a propriedade, o uso e a posse da terra por estrangeiro,

c) fornecer dados e elementos necessários à classificação dos proprietários, em função do conjunto de seus imóveis rurais;

d) fornecer dados e elementos necessários à aplicação dos critérios de lançamentos fiscais, referentes a tributos e contribuições parafiscais, atribuídos ao Incra pela legislação em vigor;

III — o levantamento sistemático dos arrendatários e parceiros rurais, para conhecimento das reais condições de uso temporário da terra, vigentes nas várias regiões do país, visando:

a) fornecer dados e elementos necessários à análise e avaliação dos vários tipos e formas de detenção ou posse da terra, vigentes em cada região do país e sua adequação ao princípio de função social da propriedade, como definido no artigo 2º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

b) fornecer dados e elementos necessários à emissão de Certificado de Cadastro de Arrendatário ou de Perceiro Rural;

c) fornecer dados e elementos necessários ao controle dos contratos agrários de uso temporário da terra, na forma do dispositivo no capítulo V do Decreto nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.

IV — o levantamento sistemático das terras públicas federais, estaduais e municipais, visando ao conhecimento das disponibilidades de áreas apropriadas aos programas de Reforma Agrária e Colonização e da situação dos posseiros e ocupantes de terras públicas;

V — a obtenção de dados e elementos necessários às análises micro-econômicas e às amostragens nas várias regiões do país, para fixação dos índices previstos nas alíneas do parágrafo 17 do artigo 46, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

VI — a obtenção de dados e elementos, que orientem os órgãos de assistência técnica e creditícia nas tarefas de formulação de seus respectivos planos de assistência ao produtor rural."

Pelo exposto, consideramos de fundamental importância a manutenção da competência do Incra quanto ao cadastramento de Imóveis Rurais;

Pela experiência acumulada pelo órgão no decorrer dos anos, notadamente no cadastramento e por se tratar de assunto específico da área tributária, estaríamos viabilizando menos trabalho para a Secretaria da Receita Federal e distribuindo melhor as funções específicas de cada órgão

Em face do exposto, e com base no art. 7º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1989-CN, propomos a apresentação do seguinte projeto de lei de conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 1990

Altera o sistema de administração das receitas federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica transferida para a Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para a apuração, inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa

§ 1º A competência transferida neste artigo à Secretaria da Receita Federal compreende as atividades de tributação arrecadação, fiscalização e cadastramento

§ 2º O Incra manterá seu cadastramento para o atendimento de suas outras funções, conforme o estabelecido no regulamento da Lei nº 5.868/72 e Decreto nº 72.106, de 18 de abril de 1973, artigo 2º

§ 3º No exercício de suas funções, poderá a Secretaria da Receita Federal realizar diligências nas propriedades rurais para confrontar as informações cadastrais prestadas pelos proprietários com as reais condições de exploração do imóvel.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a contar da vigência desta lei, regulamentar os dispositivos relativos ao Sistema Nacional de Cadastro Rural, promovendo as alterações decorrentes da transferência da administração do Imposto Territorial Rural à Secretaria da Receita Federal

Art 2º As receitas de que trata o art. 1º desta medida provisória, quando não recolhidas nos prazos fixados, serão atualizadas monetariamente, na data do efetivo pagamento, nos termos do art 61 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e cobradas pela União com os seguintes acréscimos.

I — juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês e calculados sobre o valor atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor,

II — multa de mora de vinte por cento sobre o valor atualizado monetariamente, sendo reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago;

III — encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

Parágrafo único Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Art. 3º Aplica-se aos parcelamentos de débitos das receitas referidas no art. 1º desta lei, concedidos administrativamente, a legislação prevista para o parcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos parcelamentos de débitos relativos às contribuições de que tratam os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.712, de 14 de novembro de 1979, e do adicional previsto no Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982

Art 4º Os procedimentos administrativos de determinação e a exigência das receitas referidas no art 1º desta lei, bem como os de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos, no que couber, pelas normas expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969, e convalidadas pelo § 3º do art 16 da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos procedimentos em curso relativos aos créditos constituídos anteriormente à vigência desta lei

§ 2º Os órgãos do Departamento da Receita Federal enviarão às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos das receitas a que se refere o art 1º desta lei, para fins de apuração e inscrição na Dívida Ativa da União.

Art. 5º A Secretaria da Administração Federal em conjunto com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o da Agricultura estabelecerão as formas e condições para a realocação do pessoal, assim como a adaptação de cargos e funções de confiança decorrentes do que dispõe esta lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 1990.

A matéria figurará em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu da Comissão Mista incumbida do estudo da Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências, Parecer nº 29, de 1990-CN, pela admissibilidade da Medida.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para interposição do recurso ali previsto.

O Sr. Iram Saraiva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa volta a informar aos Srs Senadores e Srs. Deputados que haverá sessões no sábado e no domingo. Todos os Srs. Senadores e Deputados estão informados.

O Sr. José Genoíno — Haverá sessão também quinta-feira e na sexta-feira, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na quinta-feira, sexta-feira, domingo, segunda-feira, terça-feira, até que seja possível votarmos todas as Medidas

Se não votarmos todas as Medidas até o dia 15, o Poder Executivo poderá renová-las por mais um mês, o que representará um grande desprestígio para o Congresso Nacional, a não apreciação das Medidas do Governo. Devemos votá-las, seja para aprovar, seja para rejeitar ou seja para emendar.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, estamos discutindo a Medida Provisória nº 159.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não entrou ainda. Depois entrará. Agora vamos ouvir o parecer, para que seja publicado e, amanhã, objeto da discussão.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Tavares, para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 162.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR) Para emitir parecer. Sem revisão do orador — Sr. Presidente. Sr^o e Srs. congressistas, como é de conhecimento da Casa, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso a Medida Provisória nº 162, que dispõe sobre a tributação pelo imposto de renda dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados.

À referida Medida foram apresentadas apenas duas emendas. O meu parecer, pela análise acurada que fiz da mesma, é pela constitucionalidade e, no mérito, pela sua aprovação. Diante desta posição, como as duas emendas se contrapõem a esse espírito que pretendo para a referida Medida, sou pela rejeição, considerando, portanto, prejudicadas as duas únicas emendas: uma pretende revogar, no todo, a Medida e, por isso, evidentemente está prejudicada, pois o meu parecer é pela constitucionalidade e pela sua aprovação, no mérito e uma outra tenta alterar o art. 1º, que é o coração da Medida.

Portanto, reafirmo o parecer pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 162 e, no mérito, pela sua aprovação. E pela rejeição, pela prejudicialidade das duas únicas emendas e ela apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer de V. Ex^a conclui pela aprovação da Medida tal como enviada ao Congresso, e pela rejeição das duas emendas, pelas razões que V. Ex^a expôs. O parecer será publicado e a Medida entrará em exame na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre normas de condu-

ta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências.

À medida foram apresentadas 82 emendas. O relator, em seu parecer, concluiu pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão Nº 15, de 1990, incorporando as Emendas Nºs 2, 4, 6., 7, 9, 11 a 15, 18 a 20, 22, 24, 25, 27 a 31, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 52 a 54, 57, 59, 62 a 64, 70, 71, 73, 74, 79 e 80, e pela rejeição das demais.

Antes de dar a palavra aos oradores inscritos, a Mesa deve esclarecer que, como informou, ontem, ao Plenário, distribuiu 201 senhas, proporcionalmente aos Partidos. A Mesa tem recebido numerosos apelos para que outras pessoas que não têm senha ingressem nas galerias; tem sido inflexível, mas constata que essas senhas não foram distribuídas às pessoas que desejam vir ao Congresso, porque as galerias estão vazias.

De modo que faço apelo aos Srs. Líderes de todos os Partidos para que só distribuam as senhas a pessoas que realmente queiram vir ao Congresso Nacional, para que a ressonância dos nossos trabalhos possa ser acompanhada pelo povo.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero encaminhar uma sugestão a V. Ex^a. A Mesa considerou para distribuição das senhas 200 lugares. É óbvio que esta galeria tem mais de 200 lugares. Então, que V. Ex^a faça a proporcionalidade, considerando a totalidade dos lugares, porque 200 lugares é um número muito pequeno e as galerias estão vazias. Não tem problema lotar a galeria e V. Ex^a aumenta o número de lugares para aplicar a proporcionalidade dos Partidos. Nós, do PT, recebemos 6 senhas, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a foi membro da Assembléia Nacional Constituinte, e esse processo foi aceito sem resistência pela Assembléia Nacional Constituinte.

A Mesa, além de presidir os trabalhos, tem que zelar pela segurança e dignidade da Casa. A Mesa não tem recursos para zelar por essa ordem se estiverem nas galerias 200 ou mais pessoas. De modo que o meu propósito é o de garantir a V. Ex^a e a todos os Parlamentares, os meios de votar livremente, sem as ameaças e sem as injúrias que receberam durante a Assembléia Nacional Constituinte.

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, se V. Ex^a quer usar a Assembléia Nacional Constituinte como padrão, na Assembléia Nacional Constituinte distribuíam-se senhas, que permitiam a ocupação de toda a galeria, pois durante todas as votações tínhamos as galerias completamente cheias.

Faço, então, apelo a V. Ex^a, porque o que acontece é que alguns partidos políticos distribuem as senhas e outros, não sei porque, não as distribuem. O fato objetivo é que há uma solicitação muito grande. Então a proposta que quero reiterar a V. Ex^a é que se distribua a senha de acordo com a totalidade de lugares existentes na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foram distribuídos 201 senhas. A Mesa não tem meios de garantir a ordem para oitocentos e tantas pessoas, sob pena de se reproduzir aqui, quando V. Ex^a votar contra qualquer reivindicação, os apupos, as cédulas jogadas sobre o Congresso e os objetos jogados sobre a cabeça dos deputados.

A Mesa não pode ter aqui a reprodução dos lamentáveis acontecimentos que marcaram a Assembléia Nacional Constituinte. (Palmas.) Temos que zelar pela publicidade dos atos do Congresso, mas, também, pela serenidade dos srs. deputados e senadores, para que votem, livremente, a favor ou contra.

O Sr. José Genoíno — Lamentamos e protestamos a decisão de V. Ex^a.

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ) Pela ordem.) — Sr. Presidente, espero que V. Ex^a, com o poder de polícia que tem, também dentro do plenário, mantenha a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Congressistas que assegurem a necessária tranquilidade e o silêncio para que o orador possa proferir o seu discurso. (Pausa)

A Presidência lembra aos Srs. Congressistas que só serão aceitos requerimentos de destaque até o encerramento da discussão da matéria tratada. É um dispositivo regimental. Em discussão a Medida Provisória, o Projeto e as emendas. (Pausa)

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Congressistas:

Precisamos, lamentavelmente, usar bastante o tempo de discussão para demonstrar uma obviedade. E, a obviedade que nós queremos demonstrar, aqui, é que essa Medida Provisória nº 159 contraria, abertamente, o que diz a Constituição no seu art. 61, item II, alínea c:

“§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
 II — disponham sobre

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

Ora, Sr. Presidente, o Governo manda uma Medida Provisória, a de n.º 159, regulamentando um dispositivo da Constituição. E ao mandar essa medida provisória, o Governo abre um precedente, porque está adotando, está banalizando, está exorbitando, está usando um mecanismo que só deveria ser utilizado em caso de urgência e relevância para uma matéria que, através de leis, contorne o texto da Constituição, poderia ser tratada. Aliás Sr. Presidente, é o que já ocorre na Casa, porque a Medida Provisória n.º 159, é apenas uma reprodução piorada do Estatuto dos Servidores Civis da União. E ao fazer a repetição piorada desse instrumento, o Governo procura fazer demagogia, o Governo procura fazer farsaísmo e hipocrisia em cima dos servidores públicos, como se o problema principal deste País residisse naquilo que o Governo fala, em má conduta, em conduta imoral, em falta de obediência dos servidores públicos em relação as chefias e em relação a conceitos abstratos.

Ora, Sr. Presidente, o projeto de conversão já corrigiu, através da adoção de emendas, aquilo que era abertamente inconstitucional, porque contrariava a liberdade de associação sindical e a liberdade de filiação partidária.

No entanto, ao manter conceitos genéricos e abstratos de moralidade pública, ao manter conceito genérico e abstrato de insubordinação grave em serviço, essa normatização estabelece um mecanismo autoritário, um mecanismo de perseguição, um mecanismo de dedução que, em vez de produzir um clima democrático no tratamento do servidor público, no tratamento dos trabalhadores, servidores públicos da União, cria um clima neofascista, cria um clima de picuinha, cria um clima que dá ao chefe, qualquer que seja ele, dependendo do seu humor autoritário, ou da sua cegueira obscurantista, um instrumento para perseguir de maneira odiosa, de maneira lamentável os servidores públicos.

Como se não bastasse, Sr. Presidente, a inconstitucionalidade de usar medida provisória para regulamentar, para dispor sobre os servidores públicos o Governo vai mais longe, e dá mecanismos. Toda vez que se utilizam critérios abstratos para tratar de conduta é exatamente o melhor mecanismo para, através da interpretação igualmente genérica e abstrata permitir a concretização do autoritarismo, a concretização da perseguição, a concretização da discriminação.

Por isso, Sr. Presidente, nem mesmo com o Projeto de Conversão, que melhorou, parcialmente, a Medida Provisória, podemos adotar o projeto de conversão transformando-o em lei porque ao fazermos isso estamos, isto sim, abrindo as portas para regulamen-

tação, através de iniciativa do Poder Executivo, que deve ser através de lei, — e lei, Sr. Presidente, tem nome, lei tem uma caracterização, lei tem uma denominação — e o Governo não utilizar a Medida Provisória, tentando transformar em lei, instrumentos autoritários, obscurantistas para regulamentar relações políticas e jurídicas dentro da máquina administrativa.

Nos sim, somos partidários de uma reforma administrativa profunda, mas essa reforma administrativa, Sr. Presidente, democrática, transparente pressupõe em primeiro lugar, a recuperação de uma relação democrática entre os servidores públicos, uma relação de competência e de eficiência entre os servidores públicos e a sociedade civil; uma relação democrática entre a chefia da máquina administrativa com o conjunto dos servidores públicos.

Essa filosofia de transformar o servidor público em bode expiatório, em vítima, para poder esconder interesses de manipulação, interesses demagógicos para colocar a população contra os trabalhadores públicos civis da União, é um mecanismo inaceitável.

Por isso é que esta Casa não pode, Sr. Presidente, adotar esse projeto de conversão e, muito menos, aprovar a Medida Provisória e transformá-la em lei.

A atitude digna, coerente, constitucional desta Casa é negar que através de Medida Provisória o Governo Federal disponha de matéria que poderia ser feita através de leis ordinárias. Que aliás, Sr. Presidente, é o que já está tramitando na casa, que aliás são iniciativas deste tipo que já têm curso dentro desta instituição.

Portanto, a Medida Provisória n.º 159 deve ser rejeitada e o seu projeto de conversão. Esta atitude não apenas o mérito de ser uma medida provisória inaceitável do ponto de vista dos valores democráticos, e quero ouvir atentamente o Líder do Governo, o ilustre Senador José Ignácio Ferreira, homem de passado democrata, homem que foi importante na luta contra a ditadura, homem que enfrentou a turbulência governamental na CPI, mostrar-nos que em matéria desse tipo pode-se utilizar medida provisória. Por que não se usa a lei ordinária? Por que não se usa o mecanismo que a Constituição democraticamente permite? Por que se utiliza, Sr. Presidente.. (Manifestações dos Parlamentares — O Sr. Presidente faz soar as campainhas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ha um orador na Tribuna

O SR. JOSE GENOÍNO — Solicito à Mesa que peça calma e paciência aos nobres Colegas Congressistas. É necessário calma e paciência.

Sr. Presidente, a Liderança do Governo deveria explicar a utilização desses mecanismos autoritários para regulamentar conduta dos funcionários públicos. Ora, regulamentar conduta através de Medida Provisória, regulamentar conceitos abstratos e abrangentes, que certamente nas mãos de um chefe, de um chefe que tem uma consciência democrá-

tica, aquilo não será arbitrio, mas, nas mãos de um truculento, aquela abstração será um instrumento de perseguição e de discriminação. É necessário que demonstremos coerência política nesta Casa. Se esta Casa aceitar regulamentar comportamento de servidor público através de Medida Provisória, estará dizendo à Nação brasileira que abre mão da sua dignidade de não aceitar que o Executivo, através de um mecanismo que colocamos na Constituição para tratar de matéria relevante e urgente, queria aqui criar mecanismos para perseguir, discriminar e criar um clima autoritário nas relações dentro do serviço público. Queremos outra reforma, outro procedimento e outros valores para tratar de matéria como esta.

Por isso, Sr. Presidente, com a calma, com a paciência dos Srs. Congressistas, encerro, nos dez minutos regimentais que tenho para discutir a matéria, a minha intervenção nesta tribuna.

Agradeço a paciência dos Srs. Congressistas (Muito bem!)

O SR. ELIEL RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. ELIEL RODRIGUES (PMDB — PA Pela ordem) — Gostaria que V. Ex.ª se dignasse informar, pelo menos a mim, o tempo que cabe a cada orador para falar contra ou a favor, e quantos, regimentalmente, poderão usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa fixou o tempo em dez minutos.

O SR. ELIEL RODRIGUES — Dois a favor e dois contra?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não vou ler o art. 13 da Resolução n.º 1, de 1989-CN:

“Art. 13. Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de dez minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis o contrários à matéria.

§ 1º A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições a atender, será ela prorrogada por duas horas, findas as quais será, automaticamente, encerrada a discussão.

§ 2º A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário a requerimento escrito de dez membros de cada Casa ou de líderes que representem esse número, após falarem dois Senadores e seis Deputados...”

Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres, favorável a medida provisória.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei breve:

O Congressista José Genoíno comete um equívoco profundo na análise desta medida.

Esta medida provisória não tem nada de inconstitucional. Ela, realmente, analisa, através de uma lei, porque a medida provisória vai transformar-se em lei, matéria de procedimento, e o que está inserido nesta medida já consta, em linhas gerais, no Estatuto dos Funcionários Públicos. Ocorre que o nobre Congressista desconhece que o programa do Plano Brasil Novo é um conjunto harmônico de normas que devem ficar acopladas em todos os sentidos, que quando se faz a reforma administrativa haja normas que regulamentem o procedimento no campo da reforma administrativa.

Diria ao Congressista José Genoíno, que está sendo precursor de novas ditaduras, está sendo precursor de uma preocupação inexistente, que estamos entrando numa nova era.

O nobre Congressista José Genoíno quer desconhecer, Sr. Presidente, que o novo Presidente foi eleito pelo povo brasileiro, com 35 milhões de votos, é um Presidente constitucionalmente empossado, legitimamente eleito, portanto, não tem vocação para ser tirano, nem vocação para implantar sistemas ditatoriais. E aqui está o Congresso, vigilante, quando o Presidente se exceder, o Congresso se levantará e há na Constituição medidas para punir o próprio Presidente. Mas S. Ex.^a prejudicar o comportamento de uma medida provisória, parece-me que S. Ex.^a está faltando ao bom senso e quer apenas procrastinar esta votação.

Vamos votar, porque temos que caminhar para concluir o Plano Brasil novo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Bonfim, que falará contra o parecer.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na verdade, a Medida Provisória nº 159 não se enquadra na conceituação de relevância e urgência determinada pela Constituição Federal como pré-requisito para emissão de uma Medida Provisória.

Essa medida banaliza esse instrumento constitucional e, ainda por cima, atropela a apreciação pelo Congresso do Projeto de Lei nº 4.058, de 1989, do Poder Executivo que trata globalmente do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, trazendo em seu bojo um título específico sobre normas de conduta dos servidores, além de um outro sobre o processo de apuração de qualquer falta cometida, assegurando, Sr. Presidente, ao servidor ampla defesa.

No plano disciplinar, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 159 edita severas punições ao servidor, sob controle exclusivo da chefia imediata, estimulando a delação e ameaçando a livre associação à entidade profissional, sindical ou a partidos políticos, entre outros.

Cabe registrar, Sr. Presidente, que instrumentos disciplinares de semelhante eficácia estão em pleno vigor no Estatuto do Funcio-

nário Público, na CLT e nos manuais de administração de pessoal dos diversos órgãos da administração pública.

Portanto, estamos discutindo, neste momento, uma Medida Provisória e um Projeto de Lei de Conversão, que não é vulgar no sentido da sua eficácia porque altera substancialmente as liberdades políticas conquistadas pelos servidores públicos, altera substancialmente os próprios direitos conseguidos pelos funcionários públicos, pelos servidores públicos na Constituição.

É inadmissível, Sr. Presidente, que este mesmo Congresso, que elaborou uma Constituição venha, através de uma Medida Provisória, editada pelo Poder Executivo, macular as conquistas que foram conseguidas durante a Assembléia Nacional Constituinte e consagradas na Constituição.

Não está em curso, Sr. Presidente, com esta e outras Medidas Provisórias, no que diz respeito à inconstitucionalidade, apenas aspectos formais. O que está em curso é uma escala do arbítrio, no Brasil, através de edições de Medidas Provisórias. Se este Congresso não se der conta do que está em curso neste País, através das edições de Medidas Provisórias, poderá incorrer como conviente no processo de escalada de arbítrio neste País, porque este Pacote Collor só poderá ser imposto à Nação pelo seu caráter antinacional, pelo seu caráter antidemocrático e pelo seu caráter inconstitucional se este Congresso Nacional se curvar.

Portanto, Sr. Presidente, apesar do Projeto de Lei de Conversão acolher algumas emendas e melhorar alguns aspectos da Medida Provisória nº 159, este Projeto de Lei de Conversão peca pelo vício de origem e tenho certeza, sei que é dever de cada Congressista que reza uma Constituição, que foi promulgada através desses mesmos Parlamentares que debateram durante tanto tempo, o que seriam os direitos democráticos e o que significa a constitucionalidade através de uma Carta Magna, venha ele próprio ajudar a rasgar esse processo de conquistas democráticas. Bem sabemos e o nosso Partido votou contra a edição da Medida Provisória porque consideramos um instrumento discricionário. Mas nesse sentido, Sr. Presidente, o nosso Partido, o Partido Comunista do Brasil, votará pela rejeição global do Projeto de Lei de Conversão e da Medida Provisória, consequentemente, porque consideramos que está incurso nessa Medida Provisória, o cerceamento, a delação, e uma série de outras características. Encontra-se nessa Medida Provisória um processo de escalada de arbítrio que o Governo Collor começa neste momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas:

Há absoluta má-fé, há absoluta inconstitucionalidade nas colocações que foram feitas pelos

oradores que me antecederam, e vou apontar apenas dois pontos: em primeiro lugar, esta Medida Provisória, através de seu Projeto de Lei de Conversão, representa um imenso avanço na defesa do cidadão, quando estabelece em seu art. 2.^o inciso IV, que ninguém mais neste País, funcionário público algum, de qualquer tipo e categoria, poderá alegar que cometeu um ato irregular porque estava seguindo ordens de seus superiores. Bastaria isso para justificar esta medida.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, mostrando a má-fé das argumentações, é claro o art. 11 da Medida Provisória e mantido no Projeto de Lei de Conversão quando diz textualmente que o processo administrativo para apurar se houve ou não o ilícito continua regido pelas disposições hoje existentes. Não há arbítrio! Não há malícia!

Malícia existe, má-fé existe naqueles que querem desvirtuar a verdade para servir apenas mesquinamente aos seus interesses! Esta é uma Casa onde deve prevalecer a verdade, Sr. Presidente! E os argumentos contrários devem ser necessariamente éticos. Não argumentos que falseiam a verdade apenas para servir a falsos interesses muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, prestei bastante atenção aos argumentos dos Congressistas Gerson Peres e José Maria Eymael, que encaminharam a favor da Medida Provisória e sinceramente não vi nada de novo. Aliás, o Deputado Gerson Peres disse, com todas as letras, que não precisa nada de novo. Apenas, para compor o Pacote do Sr. Collor de Mello é que essa Medida Provisória está aqui. O Congressista Gerson Peres não identifica nada de novo, já está, segundo ele, no próprio Estatuto.

Ora, uma Medida Provisória para apenas compor um pacote é um desrespeito total às normas legislativas do nosso País.

Nosso posicionamento em relação a esta Medida Provisória nº 159 e ao Projeto de Lei de Conversão, apresentado pelo Relator, é contra, rejeitando a ambos. A Medida Provisória, porque é nitidamente inconstitucional, e já foi dito aqui que ela agride o art. 61, § 1.^o, inciso II, letra c, quando está previsto na Constituição que matéria desse tipo deve ser de iniciativa do Executivo, mas através de projeto de lei para tramitar aqui no Congresso Nacional, ser discutido com a sociedade em audiências plenárias, nas Comissões, receber emendas e vir à votação no plenário como Projeto de Lei, não como Medida Provisória.

Somos contra também ao Projeto de Lei de Conversão, porque nada de novo ele traz. É uma mera repetição. É verdade que ele limpa a Medida Provisória nos seus aspectos mais aberrantes, é um mérito do seu Relator, mas ele não traz nada de novo e conflita com

o Projeto de Lei nº 4.058/89, de iniciativa do próprio Executivo, que está em tramitação aqui no Congresso, muito mais elaborado que leva em conta legislações rigorosas em relação à coisa pública, mas discutido democraticamente aqui, no Congresso. Fecundado por emendas, discutido com entidades, chegando a um projeto muito mais completo e perfeito, não pode este Projeto de Lei de Conversão ignorar o trabalho de dezenas, centenas de Congressistas na elaboração do Projeto de Lei nº 4.058, através de seu substitutivo, que está para ser votado, e está com uma solução muito mais cabal em relação a esta questão. É urgente, por acaso, esta Medida Provisória? Ora, já foi dito aqui, por seus próprios defensores, que ela não traz nada de novo. Realmente não traz.

Comparando-se, item por item, com o Estatuto vigente desde 1952, verifica-se que 90 por cento está *ipsis litteris* nesse Estatuto de 1952. Não há nada de novo em relação a essa lei, já muito antiga.

Mas a medida provisória mantém o que há de inconstitucional nesse Estatuto, por exemplo, quando prevê advertências e punições para aqueles que façam críticas às autoridades públicas. Isso é inconstitucional, fere o art. 5º da nossa Constituição nos seus incisos IV e IX, onde ela prevê a ampla liberdade de manifestação e expressão. Neste ponto a medida provisória mantém o estatuto no que ele tem de inconstitucional.

Também no seu art. 4º, inciso III, a medida provisória mantém o que o estatuto, no seu art. 295, inciso V, tem de inconstitucional, que é cercear a liberdade de organização política, de associação, de organização sindical. Isso existe no estatuto de 1952, mas já foi derrubado aqui, por este Plenário, em 1988. Isso a medida provisória mantém. E por isso, mais uma vez, ela é inconstitucional.

A medida provisória inova, sim, quando cria, no seu art. 2º, inciso VI, o mecanismo sistemático de delação e puxa-saquismo dentro do serviço público. Isso é o que há de novo nessa medida provisória em relação ao Estatuto. Será que é isso que há de novo, que o Deputado Gerson Peres vê que justifique a vinda de uma medida provisória para este Congresso?

Mas a medida provisória, como o Projeto de Lei de Conversão se esquecem, talvez sintomaticamente, de algo que está previsto no Estatuto, que é punição rigorosa, inclusive com possibilidade de demissão para aqueles que se apropriam de forma irregular do dinheiro público, que manipulam com o dinheiro público.

Essa medida rigorosa, prevendo inclusive demissão, que está no Estatuto, não aparece nem na medida provisória, nem o Projeto de Lei de Conversão. Por que? Respondam os Líderes do Governo, os defensores da medida provisória.

Nós defendemos que deve haver uma reforma administrativa, sim, severa, moderna, mas democrática, não militarizada, com uma reforma administrativa que preveja a liberdade sindical, a liberdade de expressão, não

a reforma, uma medida provisória militarizada desse tipo. E isso, Srs. Congressistas, é possível votar aqui no Congresso, na Câmara e no Senado, apreciando o Projeto de Lei nº 4.058, na sua forma substitutiva que modificou, que enriqueceu o projeto de lei encaminhado a esta Casa pelo Governo anterior.

Podemos nós resolver de forma diferente essa crise que se vai repetindo no serviço público, mas com o projeto de lei produzido por esta Câmara, produzido pelo Senado e não por uma medida provisória como essa. Votar a medida provisória, votar o projeto de conversão, é desmerecer o próprio Congresso, desmerecer trabalho de meses dos Srs. Deputados, discutindo com as entidades dos servidores públicos.

Por isso, nós pedimos a rejeição da medida provisória, a rejeição do projeto de lei de conversão e a imediata votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 4.058, que trata do regime jurídico único, que trata do plano de cargos e salários e também do estatuto do servidor público.

Isso, sim, é um trabalho sério e não essa invenção da roda do Plano Collor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (ES. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não sei até agora porque se levanta tanta celeuma em alguns setores do Congresso sobre uma matéria dessa natureza.

Inicialmente, o que se deve deixar bem enfático aqui é que essas questões de inconstitucionalidade, juízo de admissibilidade antes, até, da inconstitucionalidade já foram superadas.

O juízo de admissibilidade já foi feito e essa etapa do processo da elaboração da lei já foi vencida. Venceu-se, também, a etapa da apreciação da constitucionalidade ou inconstitucionalidade da medida. Por quê? Porque o Relator apresentou um Projeto de Lei de Conversão considerando, portanto, a constitucionalidade da pretensão que se continua na Medida Provisória, houve emendas e, portanto, houve necessidade de se fazer um Projeto de Lei de Conversão.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, e aí me reporto à referência feita pelo nobre Deputado José Genoíno que se referiu a mim especificamente, na verdade, sou um homem sofrido, cassado, perdi meu mandato em determinada ocasião, fui preso, processado. Mas naquele tempo, Deputado José Genoíno, nós vivíamos o autoritarismo trevooso contra o qual todos lutamos para vencer.

Aqui, nesse Projeto de Lei de Conversão, e antes dele, na própria Medida Provisória, que foi enviada pelo Governo a esta Casa, eles contêm dispositivos que são da mais alta importância para o tempo de hoje. Hoje, por essas disposições que o Projeto de Lei de Conversão manteve e que foram enviadas pelo Governo, hoje não pode mais o funcio-

nário público se dobrar às exigências do seu superior e praticar alguma coisa que lhe pareça ou que se evidencie claramente como manifestamente ilegal. Ordem manifestamente ilegal não se cumpre mais porque aqui se dispôs, não só na Medida Provisória, como também no Projeto de Lei de Conversão que a acolheu em parte.

Isso e muito mais nas disposições, que aqui se contém, que representa um aperfeiçoamento importante, o avanço importante que se trouxe na proposta do Governo e que se aperfeiçoou no Projeto de Lei de Conversão.

Sr. Presidente, eram essas as colocações, refutando diretamente à fala enfática do nobre Deputado José Genoíno, na oportunidade em que se referiu ao autor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Cunha. (Pausa.)

S Exª não está presente.

Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni, que vai falar contra.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. e Srªs Congressistas, primeiramente, queríamos deixar registrado aqui que a própria Constituição Federal diz

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte.”

Gostariamos de responder à primeira questão porque consideramos e ponderamos a questão da constitucionalidade. Eu mesma tentei, em muitas ocasiões, após as eleições de dezembro, através de contatos com o Líder do PRN na Casa, mostrar a importância de entrarmos em urgência na discussão do regime jurídico único. O nobre Congressista foi contra; o Líder do PL foi contra, o Líder do PMDB foi contra. Então, lamentavelmente, hoje, véspera de 5 de abril, teríamos que aprovar, no Parlamento brasileiro, o regime jurídico único, que é uma peça global de como seria feita a administração pública no que concerne aos servidores públicos. Então, o Parlamento, como um todo, é responsável por, neste momento, não termos o regime jurídico único aprovado, e termos esse tipo de mensagem parcial e não funcional em relação à questão dos servidores públicos e até, de uma forma inconstitucional, ferindo os princípios da liberdade de expressão, liberdade de organização partidária e liberdade de organização sindical.

Por outro lado, Sr. Presidente, se o Governo Collor pretende fazer com que essa mensagem seja incluída no bojo do projeto global de uma reforma ou de uma modernidade, como Sua Excelência costuma dizer, a experiência dos últimos 30 anos, no mundo, na questão gerencial de recursos humanos,

se coloca num desafio que, lamentavelmente, nenhum país da América Latina e do mundo conseguiu eficiência administrativa, se se fizer tão-somente uma mudança de organograma, extinção ou criação de órgãos e imposição de disciplina, pura e simplesmente, como é o caráter da Medida Provisória que estamos examinando.

Hoje, a ciência gerencial moderna afirma que os aspectos formais, tais como, organograma, os circuitos, os procedimentos, as normas que se consideram imprescindíveis para a boa ordem, influem em uma parte muito pequena da produtividade final da organização. Existe uma série de pesquisas e de trabalhos de vanguarda que indicam que tudo isso não representa mais que 5% de produtividade no final de uma organização, e que a produtividade final tem maior influência na moral dos funcionários em trabalho e nas suas atitudes com relação à organização, assim como pelo tipo de liderança praticada na organização e pela flexibilidade da mesma. Não é impondo 10 mandamentos que se consegue eficiência administrativa.

Em muitas organizações que chamamos de excelência, tanto no setor público quanto no privado, a nível mundial, o denominador comum dos que trabalham bem, com altos níveis de excelência, é constituído por três elementos fundamentais. Tem que ser uma estrutura muito aberta, participativa, de equipe, democrática, horizontal etc. Não há possibilidade de uma cooperação de funcionários públicos, com esses mandamentos absurdos, retrógrados, porque não estão atualizados não fazem parte de uma pedagogia moderna de administração, tanto no setor privado, quanto no setor público.

O "modelo weberiano de organização", aquele velho modelo burocrático, que é o centro das nossas organizações públicas, lamentavelmente, o Presidente Collor repete nessa Medida Provisória.

As nossas organizações públicas têm a tendência de serem muito rígidas, muito verticais, muito autoritárias, muito desestimulantes com relação ao trabalho em equipe, muito desestimulantes para a criatividade organizacional. E, no mundo moderno, faz-se necessário, mais do que nunca, na administração pública, o item da criatividade. E ninguém cria, ninguém realmente é eficiente num sistema punitivo, retrógrado, como esse traz aqui o Governo Collor.

Formar gerentes públicos é formá-los em ciência de Governo, em políticas públicas, em problemas próprios do setor público. Consideramos que formar gerentes públicos significa formá-los nos problemas do País. O gerente público deve ter uma alta porcentagem de informação sobre o contexto atual, o que significa conhecer a fundo os problemas da sociedade nacional, com todos os detalhes, com todas as suas implicações, porque ele não será um gerente público no vácuo, mas será um gerente público perante um elenco de problemas. O real conhecimento da situação social e econômica do País, das implicações de todo tipo é decisivo na formação do

servidor público. E, principalmente, é importante que o gerente público, formado por uma organização pública, tenha um modelo organizado, flexível, disciplinado, mas, ao mesmo tempo, participativo, criativo, em que ele possa se pronunciar.

Se nós, apenas, tornamos obrigatório ao servidor público um regime de imposição, de medo, nós estamos subjugando, estamos, simplesmente, treinando ou, como fazemos com os animais, atrelando aos chefes, sem nenhuma possibilidade de contribuição da riqueza da pessoa humana na administração pública.

É, por isso, que, se se quer uma modernidade administrativa, é preciso que se aprove, aqui, o conjunto das normas incluído no regime jurídico que perfaz mais de 300 artigos, porque está dado num bojo global do projeto e, ainda mais, completado no regime de carreira funcional. Por isso, contestamos, de frente, os Parlamentares que disseram, aqui, que não aprovam. Estou vendo aqui um Deputado do Norte e Nordeste, que era do PDT e agora é do PRN, que lamentavelmente disse que, já que nós não aprovamos um regime jurídico, o Fernando Collor mandou. Eles foram responsáveis pela não-aprovação, até o momento, do regime jurídico.

Realmente os servidores públicos são fundamentais no processo da administração do serviço público. É por isso que têm que ser tratados com a maior dignidade de pessoa humana aqui por este Parlamento.

Esta Medida Provisória não ajuda a dignidade, não ajuda o profissionalismo, não ajuda a eficiência administrativa; pelo contrário, pune e, na punição, nós não educamos nem sequer os nossos próprios filhos. Essa é uma pedagogia ultrapassada, não faz mais parte da modernidade nem sequer educacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 159, que vamos neste momento votar, tem duas características principais: a primeira porque é constitucional, e a segunda porque é democrática. Constitucional porque o seu objeto se insere dentro daquelas matérias que são da competência privativa do Presidente da República. E a democrática, porque assegura ao servidor público o direito de ampla defesa nos casos da sua punição.

Parece-me então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a matéria está suficientemente debatida, e é chegado o momento de votá-la.

Portanto, vamos à votação, votando pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Francisco Kuster.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já falaram 6 Deputados e 2 Senadores. Apresentamos um requerimento à Mesa, nos termos do art. 3^o, § 2^o, assinado por mim e pelo Senador José Agripino, Vice-Líder do PFL.

O Deputado José Agripino representa um número de Senadores suficiente para preencher o requisito previsto no art. 13, § 2^o.

Diante disso, requeiro o encerramento da discussão e o imediato início da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há, sobre a mesa, requerimento a ser lido.

O Sr. Francisco Kuster — Sr. Presidente, V. Ex^a me concedeu a palavra. Há orador na tribuna, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra. Depois da oração de V. Ex^a será lido e examinado o requerimento.

O SR. FRANCISCO KUSTER (PSDB — SC. Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, desta tribuna já foi dito, reiteradas vezes, que o art. 62 da Constituição precisa ser interpretado pelo Congresso Nacional, pelo Senado e pela Câmara, segundo a sua concepção. Ele não pode ser avocado e invocado pelo Poder Executivo da forma como vem acontecendo.

As medidas provisórias só serão possíveis, segundo a Constituição, em caso de relevância e urgência. Não é o caso da Medida Provisória nº 159, Sr. Presidente.

No entanto, a fábrica de medidas provisórias do Governo Collorido não se cansa de fabricar medidas provisórias. E o Congresso Nacional, Senado e Câmara, também não se cansa de as aceitar, e os relatores de opinar pela admissibilidade desses absurdos, Sr. Presidente.

Até quanto — é esta a indagação que se faz nesta hora, Sr. Presidente às bancadas colloridas — vamos submeter o Congresso Nacional a esses vexames, Sr. Presidente?

Vejam bem, esta medida provisória tem situações primorosas, como por exemplo, o seu art. 3^o, que diz: "São faltas administrativas, puníveis, com a pena de advertência por escrito: referir-se de modo depreciativo, ou desrespeitoso às autoridades".

Mas o que que é isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas? Isso é uma forma coercitiva de constrianger o funcionário público, o servidor público.

Estamos no ano de 1990, estamos às vésperas do Terceiro Milênio e assume um Governo dito jovem, inovador, e retroage no tempo e no espaço. Mas que absurdo, que falta de respeito essa pretensão!

Mas vamos além, Sr. Presidente, ao art. 4^o: "São faltas administrativas, puníveis com suspensão de até noventa dias" .. E por aí

afora Item III. "Compelir outro servidor público a filiar-se à associação profissional, ou sindical, ou a partidos políticos". Mas que vergonha, que vergonha! Esse é o questionamento que fazemos nesta oportunidade.

Onde estão os direitos consagrados, os direitos conquistados pelos cidadãos, pelos servidores públicos, através de nós outros Constituintes que somos, inclusive Deputados e Senadores colloridos. Pretendia o Governo inovar ao instituir esta situação vexatória para o servidor público?

E não precisamos ir além neste primor de propostas do Governo, através de medida provisória.

Diz aqui, no seu art. 5º, parágrafo único, inciso I: "Incontinência pública para as punições". Incontinência pública, o que quer dizer isto? Ninguém explicou. Será que é um galã que irá chegar por lá, que irá cumprimentar a funcionária pública e beijá-la na mão? Será que é isso? Não sabemos o que se se pretende.

O Congresso Nacional, através do Relator, decidiu acolher este primor de proposta, algo que deveria ser rejeitado de pronto. O Congresso Nacional deveria recusar e devolver à origem essa medida Provisória. Mas estamos diante de uma situação: o parecer é pela admissibilidade com o consentimento do Congresso Nacional.

Quero explorar essa situação Deputados e Senadores têm que agir com mais responsabilidade. Não podemos admitir situações vexatórias dessa natureza. Agora, o que temos? Temos um Projeto de Lei de Conversão que se esforça em repor a matéria a uma situação razoável: se esforça, mas peca, ainda, este Projeto de Lei de Conversão

Disse, com muita propriedade, a nobre Congressista que nos antecedeu: há um projeto de lei, que tramita na Casa, oriundo do Executivo, que, de acordo com o art. 61 da Constituição, é matéria da alçada do Poder Executivo — Projeto de Lei nº 4.058 —, que institui o regime jurídico único. Em outras palavras, o prazo constitucional para a votação deste estatuto deveria ser o dia de amanhã, 5 de abril. Por omissão do Congresso em não deliberar, em não aprovar esse projeto — e vai ser impossível aprová-lo amanhã — tramita na Casa esta medida provisória.

Isso é o novo, isso, sim, é o moderno, é fruto de uma ampla discussão com os sindicatos, com as entidades de classe, com os servidores públicos, com o Governo, com os Deputados e Senadores. Este, sim, se aprovado, será o novo, será o moderno, para reger os destinos dos servidores públicos do País, não o Projeto de Lei de Conversão

Mas temos uma emenda, Sr. Presidente, porque a partir do momento em que foi apresentado e feita a leitura desta medida provisória aqui, nesta Casa, e aceita a admissibilidade, começou a correr o prazo para a apresentação de emendas. O PSDB apresentou o substitutivo global, cujo destaque foi requerido e que deverá figurar no substitutivo global se este for aprovado

Trata-se de um destaque para o Projeto

de Lei de Conversão; uma emenda e parte dessa emenda para figurar no dito Projeto de Lei de Conversão.

Temos também a Emenda nº 52, para a qual requeremos destaque, se aprovado for o Projeto de Lei de Conversão. Insistimos, porém, em dizer que temos que rejeitar, porque isso que foi acolhido pelo Relator, com parecer pela admissibilidade, deveria ter sido rejeitado de pronto.

Encerramos, Sr. Presidente, insistindo que Câmara dos Deputados e Senado Federal tratem de regulamentar, o mais rápido possível, de frear a loucura dessa indústria insana de medida provisórias, a fim de cessar esse festival de desrespeito ao Congresso Nacional e à Constituição Federal. Pretendemos tocar nos brios dos seus Líderes, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, porque está sob a sua responsabilidade regulamentar, frear essa loucura insana. Temos que fazer implodir, dinamitar essa fábrica de medidas provisórias, porque isso agride o Congresso Nacional que está parado, administrando apenas a apreciação dessas medidas. Já são trinta e pouco em poucos dias de Governo do Senhor Fernando Collor de Mello

Gostaria de ouvir dos colloridos desta Casa uma explicação para esse festival de medidas provisórias. Mas não vou encontrar, e eles não trarão essas explicações

(Manifestações do Plenário.)

Sinto nervosismo, a preocupação dos colloridos. É lindo ver a zueira. Isto é lindo. É lindo ver a zueira. Estou-me valendo de um espaço regimental para dizer que temos que pôr fim a esta falta de respeito ao orador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1990-CN

Sr. Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 13, § 2º, da Resolução nº 1/89-CN, o encerramento da discussão da Medida Provisória nº 159, de 1990

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990 — **Arnaldo Faria de Sá**, PRN — **Chico Humberto**, PST — **Jesus Tajra**, PFL — **Renan Calheiros**, PRN — **Ricardo Izar**, PL — **Eduardo Siqueira Campos**, PDC

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Diz o art. 13, § 2º:

"A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário a requerimento escrito de dez membros de cada Casa ou de Líderes que representem esse número, após falarem dois Senadores e seis Deputados."

Na hipótese, falaram 7 Deputados e 2 Senadores; o requerimento, portanto, será submetido a votos, na forma da Resolução nº 1, do Congresso Nacional.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Os Partidos que somam a maioria opinaram pela aprovação.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado

Está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1990-CN

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque para votação em separado da Emenda nº 52, da Medida Provisória nº 159, em substituição ao § 6º do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 15/90.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990. — Deputado **Euclides Scalco**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1990-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Requeiro, na forma regimental, destaque para votação em separado dos arts. 2º a 4º da Emenda nº 72, à Medida Provisória nº 159, para inclusão no Projeto de Lei de Conversão

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990. — Deputado **Euclides Scalco**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 2 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990. — **Lysâneas Maciel** — PDT.

REQUERIMENTO Nº 26, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 3 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990. — **Lyssâneas Maciel** — PDT.

REQUERIMENTO Nº 27, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 6 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — **Lysâneas Maciel** — PDT.

REQUERIMENTO Nº 28, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 7 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — **Lysâneas Maciel** — PDT.

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 68 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — **Lysâneas Maciel** — PDT.

REQUERIMENTO Nº 30, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 17 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Florestan Fernandes — PT.

REQUERIMENTO Nº 31, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 19 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 32, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 20 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 21 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 34, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 22 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 35, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 23 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 24 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 25, à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 38, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 26 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 39, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 27 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 40, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 28 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 41, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 29, à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 42, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 38 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 43, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para a Emenda nº 39 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel — PDT.

REQUERIMENTO Nº 44, DE 1990-CN

Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional:

Requeiro de V. Exª, nos termos regimentais, destaque para votação em separado das Emendas nºs 64, 63 e 62 à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — Domingos Leonelli.

REQUERIMENTO Nº 45, DE 1990-CN

Sr. Presidente:

Solicito destaque para votação em separado do inciso VII do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 15, relativo à Medida Provisória nº 159, de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — José Lins.

REQUERIMENTO Nº 46, DE 1990-CN

Sr. Presidente:

Solicito destaque para votação em separado, do inciso II do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 1990, relativo à Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990.

Sala das sessões, 4 de abril de 1990. — José Lins.

REQUERIMENTO Nº 47/90-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque supressivo ao art. 2º, inciso VIII, do Projeto de Lei de Conversão nº 15/90, dado à Medida Provisória nº 159/90.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990. — Gumercindo Milhomem, Líder do PT — Aldo Arantes.

REQUERIMENTO Nº 48, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a supres-

são do art. 5º, § 1º, inciso II, do Projeto de Lei de Conversão nº 15/90, dado à Medida Provisória nº 159/90.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990 — Gumercindo Milhomem, Líder do PT — Aldo Arantes.

REQUERIMENTO Nº 49, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais requeiro a supressão do art. 6º, § 6º, do Projeto de Lei de Conversão nº 15/90, dado à Medida Provisória nº 159/90.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990 — Gumercindo Milhomem, Líder do PT — Aldo Arantes.

REQUERIMENTO Nº 50, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro destaque para rejeição da expressão: "e em especial os arts 194 a 213 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952", constante do art. 9º in fine do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 1990.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990 — Luís Roberto Ponte.

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem,

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fizemos um conjunto de destaques em função da dificuldade surgida nas sessões anteriores para apresentação dos mesmos, e apresentamos todos esses destaques num dia só. Nós temos um posição partidária a respeito do Projeto de Lei de Conversão. Então o PDT retira neste momento os destaques, sobretudo em função de uma reunião realizada hoje com as Lideranças, que esperamos seja, daqui em diante, proveitosa e possamos fazer a Ordem do Dia em conjunto.

Os destaques do PDT estão retirados. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Retirados os destaques do PDT, continuarão a ser lidos os demais destaques.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados oportunamente, excluídos por solicitação do ilustre Congressista Brandão Monteiro, os destaques oferecidos pelo PDT.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência sobre a Medida Provisória, sem prejuízo dos destaques.

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Pela ordem) — Há encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei o encaminhamento. Anuncio pri-

meiro a votação para depois conceder as palavras para encaminhar.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Lamento, pois não ouvi o que disse V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu apenas disse que estava em votação o Projeto de Lei de Conversão que tem preferência sobre a Medida Provisória.

Há oradores inscritos para encaminhar. Informo a V. Ex^a, nobre Congressista Brandão Monteiro, que, pelo Regimento, são três os oradores que podem se manifestar contra, e três a favor.

Estão inscritos para encaminhar contra os Deputado Gumercindo Milhomem, Célio de Castro e Brandão Monteiro. De modo que V. Ex^a será chamado para discutir.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gumercindo Milhomem, por cinco minutos.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acompanhei com muita atenção a discussão da matéria e pude observar os comentários proferidos pelos parlamentares que aqui defendem as posições do Governo com relação a esta Medida Provisória. Notei que, na intervenção do prezado Deputado Gerson Peres, S. Ex^a observa que nós estamos em uma nova era, que temos um Presidente eleito e que, por estas razões, deveríamos respeitar os seus encaminhamentos, e votar a favor desta Medida Provisória.

Eu gostaria de chamar a atenção para esse fato. Apesar do Deputado Gerson Peres dizer que nós estamos em uma nova era, esta Medida Provisória, como já foi aqui enfatizada é uma reedição piorada de um Estatuto que vigora deste 1952. Essa Medida Provisória se fosse justificada, se não fosse inconstitucional, se fosse, ao invés de Medida Provisória, um Projeto de Lei, deveria apontar para uma nova era, modernizando, democratizando as relações entre os servidores públicos e a população entre as autoridades e os funcionários que prestam serviço público à população.

Também pude observar na argumentação do prezado Senador José Ignácio Ferreira, que considera que esta Medida deveria ser aprovada pelo fato de que, a partir deste momento, nenhum servidor público estaria mais obrigado a executar alguma tarefa que fosse manifestamente ilegal pelo fato de estar sendo obrigado pelo seu superior hierárquico. Não há necessidade disso. A própria Constituição Federal, no seu art. 5^o, inciso II diz:

“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”

Portanto, é uma necessidade que já está contemplada na própria Constituição.

Pude observar também, na argumentação do Deputado José Maria Eymael, que está aqui também atentamente acompanhando a minha exposição, que S. Ex^a considera que quem está contra esta Medida Provisória está-se utilizando de argumentos maliciosos, de má fé, inconsequente. Eu queria dizer que

bastaria que um funcionário público argumentasse que esta Medida Provisória é maliciosa, é inconsequente, é de má fé para que ele já pudesse ser enquadrado por insubordinação pelo seu superior imediato.

Esta mesma Medida Provisória é inconstitucional, como já foi aqui demonstrado, segundo a nossa Constituição, aprovada por este plenário que hoje aqui está presente. Esta iniciativa do Presidente da República deve ser encaminhada necessariamente através de Projeto de Lei e não através de Medida Provisória.

Diz esta medida provisória que é considerada falta administrativa, punível com advertência, referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso à autoridade pública.

O que é depreciativo? O que é desrespeitoso? São estas palavras que aqui foram utilizadas, e elas podem ser consideradas palavras desrespeitosas? Pois muito provavelmente já haverá alguma autoridade, algum chefe por aí a querer punir o seu subordinado com a argumentação de que ele estaria com posicionamentos referentes à própria medida ou com relação à autoridade que esteja defendendo esta medida de maneira depreciativa ou de maneira desrespeitosas.

Segundo essa medida, é considerada falta administrativa, punível com advertência, compelir outro servidor público a filiar-se a um sindicato, ou a um partido político.

Mas a Constituição garante o direito de organização sindical para todos os servidores públicos. Nós não lutamos tanto aqui para construir essa Constituição que estabelecesse as liberdades, a liberdade de organização e a liberdade de manifestação?

Sr. Presidente, portanto, os argumentos aqui apresentados são absolutamente insustentáveis. Há um Presidente eleito, sim, mas não foi eleito para ser um ditador, foi eleito para ser um Presidente da República, para respeitar a Constituição, para respeitar o Congresso Nacional, e de esta maneira que o Congresso, em sua soberania, deve manifestar-se, votando contra esta medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Célio de Castro.

O SR. CÉLIO DE CASTRO (PSB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas por curioso paradoxo, quem deu a melhor definição dessa Medida Provisória n^o 159 foi o nobre Líder do Governo no Senado, Senador José Ignácio Ferreira, ao afirmar, alto e bom som, desta tribuna, que o ilustre Relator, Deputado Francisco Rollemberg, escolheu a Medida Provisória n^o 159 de sua inconstitucionalidade. E o que restou? Esqueceu-se de dizer o nobre Senador Restou, exatamente, o Estatuto do Funcionário Público, isto é, a Lei n^o 1.711.

Então, o Senador, Líder do Governo, definiu a medida provisória como inócua, intempestiva e desnecessária.

Mas há razões políticas, Sr. Presidente, atrás dessa Medida, que aqui devem ser colocadas.

Quais são as razões, se o próprio Líder do Governo confessa que não há razão de ordem administrativa?

Quais são as razões que envolvem essa Medida? Por que o Governo lança mão de medidas provisórias, a pretexto de estabelecer normas de comportamento do funcionalismo público, quando já existe uma lei em vigor desde 1952, quando já existe em tramitação nesta Casa um projeto de lei que recebeu uma ampla contribuição da sociedade civil como um todo?

Por que o Governo faz isto? Por que o Governo fere a Constituição flagrantemente? Não é a opinião do Orador, que ora ocupa esta tribuna; é uma opinião determinada.

O Relator Francisco Rollemberg, em seu relatório, diz textualmente: “A Medida Provisória fere os arts. 5^o e 8^o da Constituição em vigor. O art. 8^o garante a livre associação dos servidores públicos, para se filiarem em sindicatos, associações e partidos políticos. “É o próprio Relator quem diz ferir a mesma o art. 5^o da Constituição, quando permite (art. 5^o) que haja livre expressão de pensamento e liberdade de opinião.

Por que então o Governo a utiliza, se o próprio Líder do Governo no Senado admite que não existem razões de ordem administrativa? Por que se utiliza dessa Medida Provisória? Utiliza-se, por duas razões básicas: a primeira, Sr. Presidente, os Srs. Congressistas sabem que o movimento dos servidores públicos atingiu, ultimamente, um vigor, um nível de organização, uma capacidade de luta muito grande. E é preciso quebrar, com medida discricionária, implantando um terrorismo de Estado, essa luta, essa capacidade de articulação, essa capacidade de fazer valer suas reivindicações dentro de movimentos grevistas contudentes e sérios.

A segunda, Sr. Presidente, de ordem mais grave, é preciso apresentar à Nação, neste momento, um bode expiatório, alguém que seja culpado dos erros e dos equívocos deste Governo. E nada melhor do que o funcionalismo público, nada melhor do que o caçador de marajás para fazer essa transposição, que é inteiramente improcedente.

Sr. Presidente, o que está ocorrendo, neste momento, é que o Governo, através desta Medida Provisória, que não visa a qualquer objetivo de ordem administrativa, quer lançar mão apenas de objetivos políticos; ele quer colocar o funcionalismo público como responsável pelos desmandos deste Governo. Sr. Presidente, advirto o Congresso Nacional de que, se hoje é o funcionalismo público, amanhã será este Congresso Nacional a ser execrado perante a opinião pública. Essa é a escalada do regime totalitário fascista.

Não à emenda; não ao projeto; é a posição do Partido Socialista Brasileiro. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Brandão Monteiro.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO(PDT — RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a mim impressionou muito ouvir os Representantes do Governo discutirem o projeto, porque não apresentaram sequer um argumento que pudesse justificar tanto o projeto como a medida provisória. Todos, sem exceção, só se referiram ao direito que tem o funcionário público de não receber ou não acatar ordens absurdas. Talvez essa única qualidade possa ser referida ao velho ditado popular: "o uso do cachimbo faz a boca torta", porque, no fundo, quando se discute a questão da ordem absurda, é na esfera da organização militar

Este projeto tem, fundamentalmente, a característica do autoritarismo; é um projeto meramente inconstitucional, do qual o Relator retirara as inconstitucionalidades; dele, não resta nada a não ser o caráter autoritário que, aliás, reveste todo o Plano, porque não tem grandes diferenças da Lei nº 1 711. Resta-me raciocinar em torno de que toda a matéria que rege a Medida Provisória caracteriza o funcionalismo público como sendo aquele indisciplinado, aquele que merece penas e penas mais severas e fica sob a égide do chefe e do chefe. Já dizia o saudoso Pedro Aleixo que, no autoritarismo, o que ele temia era o guarda da esquina. E aqui, nesta medida, o que nos preocupa é o "chefe de ocasião," o que nos preocupa é o caráter autoritário dessa medida, que não tem o menor sentido — mas é preciso entendê-la entendendo o Plano no global. O Governo quer dar, cada vez mais, demonstrações da sua posição autoritária. E vejo que, nesta casa, que lutou durante dois anos para aprovar uma Constituição, muitos dos que, naquele momento, criticavam alguns conceitos nela estabelecidos, hoje parecem dobrar a espinha. De forma que não podemos entender, pois o que era ruim, na Constituinte, é bom nas Medidas provisórias do novo Governo!

Votaremos contra a Medida Provisória e contra também o Projeto de Conversão. E quero lamentar a atitude de alguns Partidos desta Casa, bastante sérios, respeitáveis, alguns dos quais, ontem, desta Tribuna, tive a obrigação e a honra de defender quando atacados por aqueles que colaboraram com o autoritarismo. Dei a capa legal, dei a capa final de um projeto autoritário para aproveitar não sei a quem e não sei a que propósito.

Mas deve ficar uma lição nesta casa: se a Medida Provisória não tem nenhuma importância, no que diz respeito à questão central, às questões objetivas, porque idêntica ao Estatuto dos Funcionários Públicos — mais uma vez eu deixaria mensagem aos meus Pares de que é necessário regulamentar as Medidas Provisórias — esta Medida não tem importância, não tem urgência e não tem, sequer, o caráter que se quer dar às Medidas Provisórias. Estamos, aqui, à mercê de que o Governo mande assunto sem a menor importância, tendo, neste período, talvez, o

propósito de nos manter aqui, discutindo seguidamente as suas medidas Provisórias e não querendo que trabalhem para, sobretudo, votar as leis complementares à Constituição:

Nesse sentido, Srs. Congressistas, lamento a posição de alguns partidos que, democráticos nas ruas, dão capa ao autoritarismo aqui no Congresso nacional:

Muito obrigado. (Palmas)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO (ES — Para uma explicação) — Sr. Presidente, apenas porque dois oradores se referiram especificamente ao meu nome...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.^a pode encaminhar a favor, se é esse o seu propósito

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Não, não vou encaminhar. Mas por ter sido feita menção a um dispositivo que constava da medida provisória, inciso III do art. 4º, quero dizer que foi ele suprimido pelo Projeto de Conversão..

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ou V. Ex.^a foi atingido e quer dar uma explicação pessoal, ou, então, pede a palavra para encaminhar a votação e fala sobre qualquer assunto. V. Ex.^a não pode pedir a palavra para uma explicação pessoal se ninguém o atingiu pessoalmente (Pausa)

O Projeto de Conversão tem preferência e vai ser submetido a votos na Câmara dos Deputados

Os Srs. Deputados que estão de acordo com o Projeto de Lei de Conversão, sem prejuízo das emendas destacadas queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE(PCB — PE Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação da Bancada, não um encaminhamento de cinco minutos, mas para dizer que vamos votar contra, por não ser medida Provisória, e deixar sobrestado o Projeto de Lei de Conversão. Assim, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.^a está orientando a sua Bancada!

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores também vota "não"

O Sr. Brandão Monteiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDT, conforme já encaminhou, votará "não".

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PC do B votará "não".

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB votará "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Projeto de Lei de Conversão foi submetido a votos na Câmara, mas os pronunciamentos interoperam o curso da votação, que continua neste momento. (Pausa)

A Câmara aprovou o Projeto, contra os votos manifestados.

Agradeço por todos poderem manifestar-se livremente

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — tem a palavra V. Ex.^a

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, como Líder do Partido dos Trabalhadores, peço verificação de votação.

O Sr. Roberto Freire — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pela ordem.) — Não Sr. Presidente, com o apoio de todas as Lideranças que aqui se posicionaram contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com o apoio de todas as Lideranças, vai-se proceder à verificação na Câmara dos Deputados. Peço aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares.

O SR. ROBSON MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB, em face do acordo havido com outros partidos políticos, votará a favor do projeto de Lei de Conversão, como também das duas emendas propostas pelo PSDB.

Portanto, a Liderança recomenda à sua bancada o voto "sim" no projeto de Lei de

Conversão e também nas duas emendas apresentadas pelo PSDB.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O Sr. Gastone Richi (PTB — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB, conforme compromisso e ajuste da Liderança das maiorias, votará "sim" ao Projeto de Lei de Conversão

O Sr. Renan Calheiros — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. RENAN CALHEIROS (PRN — AL. Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo, em função do acordo acontecido nesta tarde, pede o voto "sim".

O Sr. Ricardo Fiuza — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. RICARDO FIUZA (PFL — PE Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do PFL pede aos seus Companheiros votem "sim"

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do PRN orienta a sua Bancada a votar "sim", ao Projeto de Lei de Conversão

O Sr. Ricardo Izar — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. RICARDO IZAR (PL — SP Pela ordem) — Sr. Presidente, o PL vota "sim".

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDC recomenda à sua Bancada vote "sim"

O Sr. Aécio de Borba — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. AÉCIO DE BORBA (PDS — CE Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim"

O Sr. Francisco Rolim — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FRANCISCO ROLIM (PSC — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSC vota "sim"

O Sr. Tidei de Lima — Peça a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP Pela ordem) — O PMDB, de acordo com os entendimentos, vota pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que já se encontram nas bancadas, registrem os seus códigos de votação (Pausa)

Os Srs. Deputados queiram selecionar os seus votos. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes do posto se apaguem (Pausa.)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos, queiram fazê-los nos postos avulsos.

(*Procede-se à votação*)

VOTARAM OS SRS DEPUTADOS

Acre

Alércio Dias — Sim
Francisco Diógenes — Sim
Geraldo Fleming — Sim
José Melo — Sim
Maria Lúcia — Sim
Narciso Mendes — Sim
Osmir Lima — Sim
Rubem Branquinho — Sim

Amazonas

Antar Albuquerque — Sim
Beth Azize — Não
Carrel Benevides — Sim
Ézio Ferreira — Sim
José Dutra — Sim
José Fernandes — Sim
Sadie Hauache — Sim

Rondônia

Arnaldo Martins — Sim
Assis Canuto — Sim
Chagas Neto — Sim
Francisco Sales — Sim
José Guedes — Sim
José Viana — Sim
Rita Furtado — Sim

Pará

Ademir Andrade — Não
Amílcar Moreira — Sim
Arnaldo Moraes — Sim
Asdrubal Bentes — Sim
Benedicto Monteiro — Sim
Carlos Vinagre — Sim
Dionísio Hage — Sim
Domingos Juvenil — Sim
Eliel Rodrigues — Sim

Fausto Fernandes — Sim
Fernando Velasco — Sim
Gabriel Guerreiro — Sim
Jorge Arbage — Sim
Paulo Roberto — Sim

Tocantins

Edmundo Galdino — Sim
Eduardo Siqueira Campos — Sim
Freire Júnior — Sim
Leomar Quintanilha — Sim
Moisés Avelino — Sim
Paulo Mourão — Sim
Paulo Sidnei — Sim

Maranhão

Albérico Filho — Sim
Antonio Gaspar — Sim
Cid Carvalho — Sim
Costa Ferreira — Sim
Edivaldo Holanda — Sim
Eliézer Moreira — Não
Enoc Vieira — Sim
Francisco Coelho — Sim
Haroldo Sabóia — Não
Jayme Santana — Sim
Joaquim Haickel — Sim
José Carlos Sabóia — Não
José Teixeira — Sim
Victor Trovão — Sim
Wagner Lago — Não

Piauí

Átila Lira — Sim
Felipe Mendes — Sim
José Luiz Maia — Sim
Manuel Domingos — Não
Mussa Demes — Sim
Myriam Portella — Sim
Paes Landim — Sim
Paulo Silva — Sim

Ceará

Aécio de Borba — Sim
Bezerra de Melo — Sim
Carlos Virgílio — Sim
César Cals Neto — Sim
Etevaldo Nogueira — Sim
Expedito Machado — Sim
Firmo de Castro — Sim
Gidel Dantas — Sim
José Lins — Sim
Lúcio Alcântara — Não
Luiz Marques — Sim
Manuel Viana — Sim
Mauro Sampaio — Sim
Moema São Thiago — Sim
Orlando Bezerra — Sim
Osmundo Rebouças — Sim
Paes de Andrade — Sim
Raimundo Bezerra — Não
Ubiratan Aguiar — Sim

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Sim
Flávio Rocha — Sim
Henrique Eduardo Alves — Sim
Iberê Ferreira — Sim
Ismael Wanderley — Sim
Marcos Formiga — Sim

Ney Lopes — Sim
Vingt Rosado — Sim

Paraíba

Adauto Pereira — Sim
Agassiz Almeida — Sim
Aluizio Campos — Sim
Edivaldo Motta — Sim
Edme Tavares — Sim
Evaldo Gonçalves — Sim
Francisco Rolim — Sim
João Agripino — Sim
João da Mata — Sim
José Maranhão — Sim

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não
Cristina Tavares — Não
Egido Ferreira Lima — Sim
Fernando Bezerra Coelho — Sim
Fernando Lyra — Não
Gilson Machado — Sim
Gonzaga Patriota — Não
Harlan Gadelha — Não
Horácio Ferraz — Sim
Inocêncio Oliveira — Sim
José Carlos Vasconcelos — Sim
José Jorge — Sim
José Mendonça Bezerra — Sim
José Moura — Sim
José Tinoco — Sim
Marcos Queiroz — Sim
Nilson Gibson — Sim
Oswaldo Coelho — Sim
Oswaldo Lima Filho — Não
Ricardo Fiuza — Sim
Roberto Freire — Não
Salatiel Carvalho — Sim
Wilson Campos — Sim

Alagoas

Albérico Cordeiro — Sim
Antonio Ferreira — Sim
Eduardo Bonfim — Não
José Costa — Sim
José Thomaz Nonó — Não
Renan Calheiros — Sim
Roberto Torres — Sim
Vinicius Cansanção — Sim

Sergipe

Acival Gomes — Sim
Bosco França — Sim
Cleonânio Fonseca — Sim
Djenal Gonçalves — Sim
João Machado Rollemberg — Sim
José Queiroz — Sim
Messias Góis — Sim

Bahia

Abigail Feitosa — Não
Ângelo Magalhães — Sim
Benito Gama — Sim
Carlos Sant'Anna — Sim
Celso Dourado — Sim
Domingos Leonelli — Não
Eraldo Tinoco — Sim
Fernando Santana — Não
Francisco Benjamim — Sim
Francisco Pinto — Não
Genebaldo Correia — Sim

Jairo Azi — Sim
Jairo Carneiro — Sim
João Alves — Sim
João Carlos Bacelar — Sim
Jonival Lucas — Sim
Jorge Hage — Não
Jorge Vianna — Sim
Jutahy Júnior — Sim
Lídice da Mata — Não
Luiz Eduardo — Sim
Manoel Castro — Sim
Marcelo Cordeiro — Sim
Mário Lima — Não
Milton Barbosa — Sim
Miraldo Gomes — Sim
Murilo Leite — Sim
Nestor Duarte — Sim
Prisco Viana — Sim
Raul Ferraz — Sim
Sérgio Brito — Sim
Uldurico Pinto — Não
Waldeck Ornelas — Sim

Espírito Santo

Hélio Manhães — Não
Lezio Sathler — Sim
Lurdinha Savignon — Não
Nelson Aguiar — Não
Nyder Barbosa — Sim
Pedro Ceolin — Sim
Rita Camata — Sim
Rose de Freitas — Sim
Stélio Dias — Sim

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Sim
Anna Maria Rattes — Não
Arolde de Oliveira — Sim
Artur da Távola — Sim
Benedita da Silva — Não
Brandão Monteiro — Não
Carlos Alberto Caó — Não
César Mata — Não
Daso Coimbra — Sim
Doutel de Andrade — Não
Edésio Frias — Não
Edmilson Valentim — Não
Ernani Boldrim — Sim
Fábio Raunheitti — Sim
Feres Nader — Sim
Flávio Palmier da Veiga — Sim
Francisco Dornelles — Sim
Jayme Campos — Sim
Jorge Gama — Sim
Jorge Leite — Sim
José Carlos Coutinho — Não
José Lutz de Sá — Sim
José Maurício — Não
Luiz Salomão — Não
Lysâneas Maciel — Não
Márcio Braga — Não
Messias Soares — Sim
Miro Teixeira — Não
Nelson Sabrá — Sim
Osmar Leitão — Sim
Oswaldo Almeida — Sim
Paulo Ramos — Não
Roberto Augusto — Sim
Roberto D'ávila — Não
Roberto Jefferson — Sim

Ronaldo Cezar Coelho — Sim
Rubem Medina — Sim
Sandra Cavalcanti — Sim
Simão Sessim — Sim
Sotero Cunha — Sim
Vivaldo Barbosa — Não
Vladimir Palmeira — Não

Minas Gerais

Aécio Neves — Sim
Aloísio Vasconcelos — Sim
Álvaro Antônio — Sim
Alysson Paulinelli — Sim
Bonifácio de Andrada — Sim
Carlos Cotta — Sim
Carlos Mosconi — Sim
Célio de Castro — Não
Christóvam Chiaradia — Sim
Dálton Canabrava — Sim
Genésio Bernardino — Sim
Hélio Costa — Sim
Humberto Souto — Sim
Ibrahim Abi-Ackel — Sim
Israel Pinheiro — Sim
João Paulo — Não
José da Conceição — Não
José Geraldo — Sim
José Mendonça de Moraes — Sim
José Ulisses de Oliveira — Sim
Lael Varella — Sim
Leopoldo Bessone — Sim
Luiz Alberto Rodrigues — Sim
Marcos Lima — Sim
Mário Assad — Sim
Mário de Oliveira — Sim
Maurício Campos — Sim
Mauro Campos — Sim
Mello Reis — Sim
Melo Freire — Sim
Milton Lima — Sim
Milton Reis — Sim
Octávio Elísio — Sim
Oscar Corrêa — Sim
Paulo Almada — Sim
Paulo Delgado — Não
Raimundo Rezende — Sim
Raul Belém — Sim
Roberto Brant — Sim
Roberto Vital — Sim
Ronaldo Carvalho — Sim
Rosa Prata — Sim
Saulo Coelho — Sim
Sérgio Naya — Sim
Sérgio Werneck — Sim
Sívio Abreu — Não
Ziza Valadares — Sim

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Sim
Afif Domingos — Sim
Agripino de Oliveira Lima — Sim
Aírton Sandoval — Sim
Antônio Perosa — Sim
Antônio Salim Curiani — Sim
Aristides Cunha — Sim
Arnaldo Faria de Sá — Sim
Arnold Fioravante — Sim
Bete Mendes — Sim
Caio Pompeu de Toledo — Sim
Cardoso Alves — Sim

Cunha Bueno — Sim
 Del Bosco Amaral — Sim
 Doreto Campanari — Sim
 Eduardo Jorge — Não
 Fábio Feldmann — Sim
 Farabulini Júnior — Sim
 Fernando Gasparian — Sim
 Florestan Fernandes — Não
 Francisco Amaral — Sim
 Gastone Righi — Sim
 Geraldo Alckmin Filho — Sim
 Gumercindo Milhomem — Não
 Hélio Rosas — Sim
 Irma Passoni — Não
 Jayme Palharin — Sim
 João Herrmann Neto — Não
 João Rezek — Sim
 José Camargo — Sim
 José Carlos Grecco — Sim
 José Egreja — Sim
 José Genoíno — Não
 José Maria Eymael — Sim
 José Serra — Sim
 Koyu Iha — Sim
 Luiz Gushiken — Não
 Luiz Inácio Lula da Silva — Não
 Maluly Neto — Sim
 Manoel Moreira — Sim
 Mendes Botelho — Sim
 Nelson Seixas — Sim
 Paulo Zarzur — Sim
 Plínio Arruda Sampaio — Não
 Ralph Biasi — Sim
 Ricardo Izar — Sim
 Roberto Valle Rollemberg — Sim
 Robson Marinho — Sim
 Samir Achóa — Sim
 Sólton Borges dos Reis — Sim
 Theodoro Mendes — Sim
 Tidei de Lima — Sim
 Ulysses Guimarães — Não

Goiás

Aldo Arantes — Não
 Antonio de Jesus — Sim
 Fernando Cunha — Sim
 Iturival Nascimento — Sim
 Jales Fontoura — Sim
 João Natal — Sim
 José Freire — Sim
 José Gomes — Sim
 Lúcia Vânia — Sim
 Maguito Vilela — Sim
 Mauro Miranda — Sim
 Naphtali Alves de Souza — Sim
 Pedro Canedo — Sim
 Roberto Balestra — Sim
 Tarzan de Castro — Não

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Não
 Geraldo Campos — Não
 Jofran Frejat — Sim
 Maria de Lourdes Abadia — Sim
 Sigmaringa Seixas — Não
 Valmir Campelo — Sim

Mato Grosso

Antero de Barros — Não
 Joaquim Sucena — Sim
 Jonas Pinheiro — Sim

Júlio Campos — Sim
 Osvaldo Sobrinho — Sim
 Percival Muniz — Sim
 Rodrigues Palma — Sim
 Ubiratan Spinelli — Sim

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Não
 Ivo Cersósimo — Sim
 Levy Dias — Sim
 Plínio Martins — Não
 Rosário Congro Neto — Sim
 Valter Pereira — Não

Paraná

Airton Cordeiro — Sim
 Alarico Abib — Sim
 Basílio Villani — Sim
 Borges da Silveira — Sim
 Darcy Deitos — Sim
 Dionísio Dal Prá — Sim
 Ervin Bonkoski — Sim
 Euchdes Scalco — Sim
 Gilberto Carvalho — Sim
 Hélio Duque — Não
 Jacy Scanagatta — Sim
 José Carlos Martinez — Sim
 José Tavares — Sim
 Jovanni Masini — Sim
 Matheus Iensen — Sim
 Maurício Fiuat — Sim
 Max Rosenmann — Sim
 Nelton Friedrich — Não
 Nilso Sguarezi — Sim
 Paulo Pimentel — Sim
 Renato Bernardi — Sim
 Renato Johnsson — Sim
 Santinho Furtado — Sim
 Sérgio Spada — Sim
 Tadeu França — Não
 Waldyr Pugliesi — Não

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Sim
 Antônio Carlos Konder Reis — Sim
 Cláudio Ayala — Sim
 Eduardo Moreira — Sim
 Francisco Kuster — Sim
 Henrique Córdova — Sim
 Ivo Vanderlinde — Sim
 Luiz Henrique — Sim
 Orlando Pacheco — Sim
 Paulo Macarini — Sim
 Renato Vianna — Sim
 Ruberval Pilotto — Sim
 Victor Fontana — Sim
 Vilson Souza — Não
 Walmor de Luca — Sim

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Sim
 Adylson Motta — Sim
 Amaury Muller — Não
 Antônio Britto — Não
 Arnaldo Prieto — Sim
 Carlos Cardinal — Não
 Darcy Pozza — Sim
 Erico Pegoraro — Sim
 Floriceno Paixão — Não
 Hermes Zanetti — Não
 Hilário Braun — Sim

Ibsen Pinheiro — Sim
 Irajá Rodrigues — Sim
 Ivo Lech — Sim
 Ivo Mainardi — Sim
 João de Deus Antunes — Sim
 Júlio Costamilan — Sim
 Lélho Souza — Sim
 Lus Roberto Ponte — Sim
 Nelson Jobim — Sim
 Osvaldo Bender — Sim
 Paulo Mincarone — Sim
 Paulo Pam — Não
 Rospide Netto — Sim
 Ruy Nedel — Sim
 Telmo Kirst — Sim
 Vicente Bogo — Não
 Victor Faccioni — Sim

Amapá

Annibal Barcellos — Sim
 Eraldo Trindade — Sim
 Geovani Borges — Sim
 Raquel Capiberibe — Não

Roraima

Alcides Lima — Sim
 Marluce Pinto — Sim
 Ottomar Pinto — Sim

O Sr. Doutel de Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V Ex' tem a palavra.

O SR. DOUTEL DE ANDRADE (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito à Mesa a gentileza de consignar o meu voto contrário, uma vez que há um defeito no aparelho no que tange ao modesto nome deste Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa consignará o voto de V. Ex'.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa)

Está encerrada a votação.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB — PE. Pela ordem) — Sr. Presidente, encaminho declaração de voto à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será incluída nos Anais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser feita a apuração. (Pausa)
 Votaram "SIM" 352 Srs. Deputados, e "NÃO" 84.

Não houve abstenção.

Total: 436 Srs. Deputados.

Está aprovado na Câmara.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem) — Sr. Presidente, estava ausente no momento da votação, mas quero consignar o meu voto “sim”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O voto de V. Exª figurará nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores tomarem conhecimento do requerimento de verificação

Vai ser submetido ao Senado o Projeto de Lei de Conversão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado no Senado

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Exª

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a verificação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Nobre Senador Jamil Haddad pede verificação no Senado

O Sr. Aécio de Borba — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AÉCIO DE BORBA (PDS — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, o nobre Senador Jamil Haddad, sozinho, não pode pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Jamil Haddad necessitará do apoio de mais 4 Srs. Senadores para poder pedir verificação.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ Pela ordem) — Sr. Presidente, quero esclarecer que, no painel eletrônico, na Bancada do Rio de Janeiro, tem a consignação de um voto “não” sem o referido nome do Parlamentar.

É preciso cuidar desse problema porque isso pode, em qualquer oportunidade, influir no resultado da votação em que a diferença de votos a favor e contra seja mínima.

É importante verificar isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa informa que, pelo Regimento Comum, são necessários os votos de cinco Senadores. (Pausa.)

Foi concedido o apoio necessário ao pedido de verificação do nobre Senador Jamil Haddad.

Vai-se proceder à verificação no Senado Federal.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares para que possamos proceder à verificação, pelo sistema eletrônico. (Pausa.)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (— ES. Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª esclareça à Casa qual o apoio dado ao nobre Senador Jamil Haddad para a formulação do seu requerimento

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador Jamil Haddad, além de representar dois votos, teve o apoio dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Pompeu de Sousa,

José Paulo Bisol, Fernando Henrique Cardoso, Jutahy Magalhães, Mário Covas, Nelson Wedekin e Iram Saraiva. De modo que teve número demais.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas queiram acionar os seus códigos de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores queiram selecionar os seus votos. (Pausa.)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (ES Pela ordem) — Como Líder do Governo, encaminho “sim”.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem) — Sr. Presidente, inicialmente, um esclarecimento, por favor: ao nos manifestarmos agora, só votaremos verificação de **quorum** ou já estamos votando o mérito?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A aprovação do Projeto de Lei de Conversão.

O SR. RONAN TITO — O PMDB, no Senado, encaminha “sim”.

O Sr. João Castelo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOÃO CASTELO (PRN — MA. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PRN, no Senado, encaminha “sim”.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PSDB, no Senado, encaminha “sim”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas, queiram acionar o botão preto no painel e a chave sob a bancada até que as luzes do posto se apaguem. (Pausa.)

O Sr. Moisés Abrão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDC, no Senado, encaminha “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser feita a apuração no Senado.

Os Srs. Senadores que não registraram o seu voto queiram fazê-lo nos pontos avulsos. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O Sr. Pompeu de Sousa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pela ordem) — Sr. Presidente, quero informar a V. Exª que estou votando “não”, e a máquina registra: voto duplicado. Não é verdade, estou votando certo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, não pude votar ainda, porque o aparelho está recusando o meu código. O meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O código de V. Exª está certo?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Rigorosamente certo. Posso até dizer de público, se V. Exª quiser.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Constará de Ata o voto de V. Exª

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. — Pela ordem) — Sr. Presidente, já estão registrados a presença e o voto do Senador Pompeu de Sousa; que se considere como erro da máquina

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa aguarda o voto do Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Acre

Mário Maia — Não; Nabor Júnior — Sim.

Amazonas

Carlos De Carli — Sim.

Rondônia

Odacir Soares — Sim; Olavo Pires — Sim;
Ronaldo Aragão — Não.

Pará

Almir Gabriel — Não; Jarbas Passarinho
— Sim; João Menezes — Sim.

Tocantins

Antonio Luiz Maya — Sim; Carlos Patro-
cínio — Sim; Moises Abrão — Sim.

Maranhão

Alexandre Costa — Sim; Edison Lobão
— Sim; João Castelo — Sim.

Piauí

Chagas Rodrigues — Sim; Hugo Napoleão
— Sim; João Lobo — Sim.

Ceará

Cid Sabóia de Carvalho — Sim.

Rio Grande do Norte

José Agripino — Sim; Lavoisier Mata —
Sim.

Paraíba

Humberto Lucena — Sim; Marcondes Ga-
delha — Sim; Raimundo Lira — Sim.

Pernambuco

Ney Maranhão — Sim.

Alagoas

Divaldo Suruagy — Não;
João Lyra — Sim.

Sergipe

Albano Franco — Sim; Lourival Baptista
— Sim.

Bahia

Jutahy Magalhães — Sim.

Espírito Santo

Gerson Camata — Sim; João Calmon —
Sim; Jose Ignácio Ferreira — Sim.

Rio de Janeiro

Jamil Haddad — Não; Nelson Carneiro —
Abstenção.

Minas Gerais

Alfredo Campos — Sim; Matta Machado
— Sim; Ronan Tito — Sim.

São Paulo

Fernando Henrique Cardoso — Sim; Má-
rio Covas — Sim.

Goias

Iram Saraiva — Não; Irapuan Costa Júnior
— Sim.

Distrito Federal

Maurício Correa — Não; Meira Filho —
Sim.

Mato Grosso

Louremberg Nunes Rocha — Sim; Marcio
Lacerda — Sim.

Mato Grosso do Sul

Mendes Canale — Sim; Rachid Saldanha
Derzi — Sim; Wilson Martins — Sim.

Parana

José Richa — Sim; Leite Chaves — Sim

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — Sim; Jorge Bornhausen
— Sim; Nelson Wedekin — Não.

Rio Grande do Sul

José Fogaça — Sim; José Paulo Bisol —
Não

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram "SIM" 46 Srs. Senadores, e
"NÃO" 9.

Houve 1 abstenção
Total: 56 votos.

Essa é uma votação nominal. Os Srs. Sena-
dores e Deputados poderiam ser chamados um
a um; a máquina apenas facilita o trabalho
da Mesa. Entretanto, o nobre Senador Pom-
peu de Sousa não votou e declarou o seu
voto contrário, que tem que ser contado, de
modo que, houve 10 votos "não".

Foi aprovado no Senado Federal.

O Sr. José Genoíno — Peço a palavra para
uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Para
uma questão de ordem. Sem revisão do ora-
dor.) — Sr. Presidente, a questão de ordem
que formulei a V. Ex^a é para o seguinte escla-
recimento, considerando que acabamos de
apreciar a Medida Provisória nº 159, Sr. Pre-
sidente, à Medida Provisória nº 151 foi apresen-
tado um parecer, assinado pelo nobre Sena-
dor Cid Sabóia de Carvalho, votado na comis-
são constituída para apreciar essa Medida.

Hoje comenta-se que esse parecer...

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, esta-
mos num processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Nobre Deputado, darei a palavra a V.
Ex^a oportunamente.

Passa-se à votação das Emendas destaca-
das.

Em votação a Emenda nº 52, que teve pare-
cer favorável

O Sr. Ronaro Corrêa — Peço a palavra
pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RONARO CORRÊA (PFL — MG.
Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congres-
sistas.

Na hora da votação dos Srs. Deputados
meu nome não apareceu no painel. Fui à lista,
agora, verificar e quero deixar registrado que

estou presente e votei "sim", mas meu voto
não foi consignado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Constará o voto de V. Ex^a

Esta votação terminou às 22 horas e 10
minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está em votação a Emenda nº 52, que
teve parecer favorável.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram
permanecer sentados.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente,
peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Com a palavra V. Ex^a

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP.
Pela ordem.) — Sr. Presidente, a autoria é
do Deputado Francisco Kuster, e foi apresen-
tada pelo PSDB, faz parte do acordo feito
com outras Lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Está em votação na Câmara dos Deputados.

O Requerimento de destaque é do nobre
Deputado Euclides Scalco, à Emenda nº 52.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram
permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram
permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em votação os arts. 3º e 4º da Emenda
nº 72. O autor de destaque é o Líder Depu-
tado Euclides Scalco.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputado que os aprovam queiram
permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados

Em votação no Senado

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram
permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à votação da Emenda nº 62, que
se encontra destacada com parecer contrário.
O autor é o nobre Deputado Domingos Leo-
nelli

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram
permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

Deixa de ir ao Senado Federal.

O Sr. Lysâneas Maciel — Peço a palavra
pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ.
Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT registra
o seu voto favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Constará de Ata.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à Emenda nº 63, com requeri-

mento assinado pelo nobre Congressista Domingos Leonelli.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada na Câmara.

Deixa de ser examinada pelo Senado Federal.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

O PDT registra o seu voto favorável à Emenda.

Sr. Presidente, não seria possível ler a Emenda para que o Plenário tivesse conhecimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Emenda está publicada, V. Ex^a tem o avulso com todas as emendas.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Raramente, esse avulso chega! Queremos votar conscientemente. Não adianta esse vozerio do Centrão!

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há um orador na tribuna!

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Exijo respeito. Não voto como carneiro quero saber o que estou votando Sr. Presidente, acho que não é requerer demais, dado o tumulto com que estão sendo votadas estas emendas. Acho que não é nada demais esclarecer a maneira como estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a já votou?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Levanto a questão de ordem! V. Ex^a não poderia ler a emenda que está sendo votada?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Imagine V. Ex^a se eu fosse ler Medidas que têm 800 emendas! Evidentemente, teria que ser um ventríloquo. Damos o número das emendas exatamente para que o Parlamento consulte na relação que tem em mãos

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, quero lembrar a V. Ex^a que há várias Medidas Provisórias que não foram, sequer, discutidas, que não há projeto dos respectivos relatores; há várias emendas. Para dizer a verdade, a maioria das Medidas Provisórias está sendo apresentado ao Plenário e os pareceres lidos na hora. Qual a finalidade disso? É que não as discutimos, que se atropela a votação, ou que este Congresso tome conhecimento de todas as Medidas que estão sendo discutidas que vão afetar profundamente a vida de tantas pessoas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa responde a V. Ex^a; todos os pareceres emitidos em Plenário serão publicados

e distribuídos avulsos a todos os Srs. Parlamentares. A Mesa não esconderá, de forma alguma, ao conhecimento de todos os Srs. Congressistas, tudo o que está sendo submetido a votos

O Sr. Gastone Righi — Muito bem, Sr. Presidente!

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Denega V. Ex^a o meu pedido de leitura? Denega?

O Sr. Gastone Righi — A Liderança pode polemizar com a Mesa, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem que atender ao nobre Deputado, porque levantou uma questão que deve ser respondida.

A Mesa não tem Partido. A Mesa cumpre o Regimento. O impossível é procede-se à leitura de uma ou outra emenda. V. Ex^a tem em mãos o documento. A Mesa anuncia o número, V. Ex^a lê a emenda e se manifesta a favor ou contra. Não há necessidade de ler todas as Emendas.

Em votação a Emenda n^o 64. Peço a V. Ex^a que veja, na sua relação, essa emenda de autoria do nobre Deputado Domingos Leonelli.

Os Srs. Deputados que forem a favor permaneçam sentados. (Pausa)

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, na votação anterior, a Bancada do PT votou "sim", contra o texto, porque ele é um estímulos à delação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ficou consignado em Ata. Emenda n^o 64, destacada pelo nobre Deputado Domingos Leonelli.

Em votação na Câmara

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada

Rejeitada na Câmara dos Deputados, deixa de ser examinada pelo Senado

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação destaque para o inciso II do art. 5^o do Projeto de Lei de Conversão n^o 15

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem sem revisão do orador) — Sr. Presidente, esse destaque foi solicitado por mim, e eu queria informar que a matéria realmente prejudica, sem necessidade, os servidores públicos. Acho que o destaque deve ser votado para extrair, do texto do Projeto de Lei de Conversão, o inciso II do art. 5^o, que proíbe ao servidor público exercer qualquer atividade comercial.

O Sr. Gastone Righi S. Ex^a está encaminhando, Sr. Presidente, e não há encaminhamento!

O SR. JOSÉ LINS — O inciso III apenas proíbe circunstância na comercialização com o Estado; o inciso II, entretanto, proíbe qualquer atividade comercial do servidor público.

De modo, Sr. Presidente, que peço que a Câmara rejeite esse inciso II.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a vota pela rejeição?

O SR. JOSÉ LINS — O destaque foi feito para pedir votação em separado a fim de rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que estão de acordo com o destaque permaneçam sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Rejeitado, o destaque deixa de ir ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda de iniciativa do nobre Congressista José Lins, passa-se à votação do Destaque para o inciso VII do art. 5^o do Projeto de Lei de Conversão n^o 5.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, retro este segundo destaque

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Congressista retira o destaque Retirado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Destaque de autoria do nobre Congressista Aldo Arantes para o inciso VIII do art. 2^o do Projeto de Lei de Conversão n^o 15.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem) — Para manifestar que o voto do Partido dos Trabalhadores é a favor do Destaque

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Fica constando dos Anais.

Rejeitado na Câmara, deixa de ser examinado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Destaque para o inciso II, § 1^o do art. 5^o do Projeto de Lei de Conversão

nº 15, de autoria do nobre Congressista Gumerindo Milhomem.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O Sr. Lysáneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex.º

O SR. LYSÁNEAS MACIEL (PDT — RJ). Pela ordem — Sr. Presidente, com o voto favorável do PDT.

Agora, eu pediria vênha a V. Ex.º para submeter à apreciação da Mesa o avulso que V. Ex.º nos convidou a ler, aliás vou transmitir a V. Ex.º o avulso distribuído. E peço a V. Ex.º me responda, com honestidade que o caracteriza, se é capaz de ler este avulso referente à emenda n.º 37. Vou leva-lo a Mesa. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Rejeitado o Destaque na Câmara, deixa de ser votado no Senado.

OSR. DOMINGOS LEONELI — É melhor a Mesa rejeitar tudo!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o Destaque para o § 6 do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 15, em que é requerente o Deputado Gumerindo Milhomem.

Em votação na Câmara. (Pausa)

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

A votação deixa de ser realizada no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação do Destaque relativo a expressão "e em especial", dos arts. 194 a 213 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 52, constante do art. 9º, *in fine*, do Projeto de Lei de Conversão nº 15

Deputado Luís Roberto Ponte, autor do Destaque.

Em votação na Câmara

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado

Em votação no Senado Federal. (Pausa)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. A matéria vai a Câmara Mista para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Deputado Osvaldo Lima Filho encaminhou a Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos regimentais.

E a seguinte a declaração de voto encaminhada.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Requero a inserção na data dos trabalhos da seguinte **declaração de voto**:

Voto contra a Medida Provisória nº 159, que decreta normas de conduta para os funcionários públicos, pois essa medida altera sem a devida discussão no Congresso a lei — Estatuto dos Funcionários Públicos, cuja perfeição atravessou 3 décadas; porque a medida agrava sem fundamento uma série de penas contra os funcionários de forma autoritária

Sala das Sessões, 4 de abril de 1990 — **Osvaldo Lima Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 30, DE 1990 — CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990, que "dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações públicas e dá outras providências".

Relator **Senador Francisco Rollemberg**

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990, que "dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações públicas e dá outras providências", apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição, na forma de Projeto de Lei de Conversão.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1990 — **Francisco Rollemberg** Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 30, DE 1990 — CN

Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 15 de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público, na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas.

Art. 2º São deveres dos servidores públicos civis:

I — exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função;

II — ser leal às instituições a que servir;

III — observar as normas legais e regulamentares;

IV — cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V — atender com presteza:

a) ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;

b) a expedição de certidões requeridas pa-

ra a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

VI — zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII — guardar sigilo sobre assuntos da repartição, desde que envolvam questões relativas à segurança pública e da sociedade;

VIII — manter conduta compatível com a moralidade pública;

IX — ser assíduo e pontual ao serviço;

X — tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral;

XI — representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 3º São faltas administrativas, puníveis com a pena de advertência por escrito:

I — ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;

II — recusar fé a documentos públicos;

III — delegar a pessoa estranha à repartição, exceto nos casos previstos em lei, atribuição que seja de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados.

Art. 4º São faltas administrativas, puníveis com a pena de suspensão, por até 90 (noventa) dias, cumulada, se couber, com a destituição do cargo em comissão:

I — retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II — opor resistência ao andamento de documento, processo ou à execução de serviço;

III — atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

IV — aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença do Presidente da República;

V — atribuir a outro servidor público funções ou atividades estranhas às do cargo, emprego ou função que ocupa, exceto em situação de emergência e transitoriedade;

VI — manter sob a sua chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

VII — praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços, no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento da remuneração do servidor, ficando este obrigado a permanecer em serviço

Art. 5º São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público

I — valer-se, ou permitir dolosamente que terceiros tirem proveito de informação, prestígio ou influência, obtidos em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

II — exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, co-tista ou comanditário;

III — participar da gerência ou da administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Estado;

IV — utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares,

V — exercer quaisquer atividade incompatíveis com o cargo ou função pública, ou, ainda, com o horário de trabalho,

VI — abandonar o cargo, caracterizando-se o abandono pela ausência injustificada do servidor público ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos;

VII — apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta ao serviço, por vinte dias, interpoladamente, sem causa justificada, no período de seis meses;

VIII — aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições.

§ 1º A penalidade de demissão também será aplicada nos seguintes casos.

I — improbidade administrativa;

II — insubordinação grave em serviço;

III — ofensa física, em serviço, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem,

IV — procedimento desidioso, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições,

V — revelação de segredo de que teve conhecimento em função do cargo ou emprego.

Art. 6º Constitui infração grave, passível de aplicação da pena de demissão, a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, vedada pela Constituição Federal, estendendo-se às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e fundações mantidas pelo poder público.

Art. 7º Os servidores públicos civis são obrigados a declarar, no ato de investidura e sob as penas da lei, quais os cargos públicos, empregos ou funções que exercem, abrangidos ou não pela vedação constitucional, devendo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucionalmente vedada.

§ 1º Todos os atuais servidores públicos civis deverão apresentar ao respectivo órgão de pessoal, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, a declaração a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Caberá ao órgão de pessoal fazer a verificação da incidência ou não da acumulação vedada pela Constituição Federal

§ 3º Verificada, a qualquer tempo, a incidência da acumulação vedada, assim como a não apresentação, pelo servidor, no prazo a que se refere o § 1º deste artigo, da respectiva declaração, a acumulação de que trata o caput, a autoridade competente promoverá a imediata instauração do processo administrativo para a apuração da infração discipli-

nar, nos termos desta lei, sob pena de destituição do cargo em comissão ou função de confiança, da autoridade e do chefe de pessoal

Art. 8º Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor público civil responde civil, penal e administrativamente, podendo as cominações civis, penais e disciplinares cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

§ 1º Na aplicação das penas disciplinares definidas nesta Lei, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, podendo cumular-se, se couber, com as cominações previstas no § 4º do art. 37 da Constituição

§ 2º A competência para a imposição das penas disciplinares será determinada em ato do Poder Executivo

§ 3º Os atos de advertência, suspensão e demissão mencionarão sempre a causa da penalidade.

§ 4º A penalidade de advertência converte-se automaticamente em suspensão, por trinta dias, no caso de reincidência

§ 5º A aplicação da penalidade de suspensão acarreta o cancelamento automático do valor da remuneração do servidor, durante o período de vigência da suspensão.

§ 6º A demissão ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de cinco anos.

§ 7º Ainda que haja transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a nova investidura do servidor demitido ou destituído do cargo em comissão, por atos de que tenham resultado prejuízos ao Erário, somente se dará após o ressarcimento dos prejuízos, em valor atualizado até a data do pagamento

§ 8º O processo administrativo disciplinar para a apuração das infrações e para a aplicação das penalidades reguladas por esta lei permanece regido pelas normas legais e regulamentares em vigor, assegurado o direito à ampla defesa

§ 9º Prescrevem:

I — em dois anos, a falta sujeita às penas de advertência e suspensão;

II — em cinco anos, a falta sujeita à pena de demissão ou à pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 10. A falta, também prevista na lei penal, como crime, prescreverá juntamente com este.

Art. 9º Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na ativa, falta punível com demissão, após apurada a infração em processo administrativo disciplinar, com direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade do servidor que não assumir no prazo legal o exercício do cargo ou emprego em que for aproveitado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra V. Ex.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para um esclarecimento Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a matéria votada em globo, as emendas que foram aprovadas pelo Relator foram votadas inicialmente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já estão incluídas no projeto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Aqui existe uma emenda, a de número 4, que o Relator acolheu, e que me parece, evidentemente, equivocada, inclusive em termos de redação. Porque a Emenda n.º 4 manda suprimir o inciso I do parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória, e se baseia em que essa medida estaria falando em incontinência política, fala em incontinência pública. É completamente diferente. Então, é preciso verificar se essa emenda está prejudicada, no momento em que ela foi acolhida pelo Relator, modificando o texto da Medida Provisória, que não tem nada de política, é apenas pública e se conjuga com o restante, quando fala em conduta escandalosa. Então, não poderia ser incontinência política e conduta escandalosa, é incontinência pública e conduta escandalosa

Antes de a redação final ser ultimada, levando a questão de ordem a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex., então, sugere uma emenda de redação, para ficar de acordo com a medida?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu sugiro que a emenda que o Relator acolheu não tenha cabimento, porque é equivocada, não existe essa expressão. Como é que vai ficar? Elimina-se o parágrafo, baseado no fato de que não existe?

Eu quis levantar esse problema antes da votação mas não consegui chegar ao microfone.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra V. Ex.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senador Jarbas Passarinho tem absoluta razão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O texto é: "incontinência pública e conduta escandalosa".

O SR. GASTONE RIGHI — Esse é o texto, mas a emenda pede a supressão da expressão "incontinência política".

Não há essa expressão; portanto, não pode haver essa emenda.

Essa emenda tem que ser retirada, por erro material. Nós a votamos, aqui, é verdade, mas ela tem um erro substantivo, material.

A emenda é nula, é sem efeito; foi votada erroneamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa atende ao requerimento do nobre Senador Jarbas Passarinho e retira a emenda.

O Sr. José Genoíno — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex., pela ordem.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Pela ordem) — Eminentíssimo Presidente Nelson Carneiro, eu queria apenas dizer a V. Ex. que o Congressista Lysianeas Maciel está absolutamente com a razão. É impossível ler este avulso. É só recomendar à Gráfica que procure caprichar mais no avulso, porque não tem quem consiga ler realmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A velocidade das decisões e os prazos exigidos justificam que a Gráfica, muitas vezes, seja obrigada a fotografar, daí, resulta essa deficiência que, no caso, se refere a um substitutivo que não foi destacado. Não sendo destacado, não causou nenhum prejuízo à votação da matéria.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, quero continuar a questão de ordem interrompida, porque se tratava de processo de votação. Solicito a V. Ex. fazê-la agora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua a discussão da redação final.

O Sr. José Carlos Coutinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PL — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex. vai me desculpar, mas essa emenda do Deputado José Lins era de caráter altamente social, não passou e é extremamente perigoso. O funcionário público, amanhã, estará na rua. No Estatuto dos Funcionários Públicos consta que não pode, em determinadas situações; agora, ficou simplesmente proibido — o assalariado de salário mínimo, ou vai perder o emprego ou vai ficar na miséria, ele não pode ser tratado desse jeito.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não pode julgar cada emenda, quem julga a favor ou contra é o Plenário. Uma vez que o Plenário aprovou, a responsabilidade é do Plenário.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO — Sr. Presidente, é a forma como está sendo colocada. Essa emenda tinha que ter sido discutida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas a emenda foi submetida a votos e a Câmara se manifestou pela rejeição. Então, a Mesa só podia proclamar o resultado.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação a redação final, com a ressalva feita pelo nobre Senador Jarbas Passarinho e acolhida pela Mesa.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada na Câmara.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada no Senado.

A matéria vai à sanção.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei breve. A questão de ordem que formulei a V. Ex. é no sentido de informar que temos em mãos, e circulou na Casa, o parecer do relator Cid Sabóia de Carvalho, referente a Medida Provisória n.º 151. Esse parecer foi apresentado na Comissão que aprecia a Medida Provisória n.º 151.

A primeira questão consiste em saber se esse parecer foi entregue à Mesa e se houve ou não modificação do relator, quanto à Medida Provisória n.º 151, ou seja, se continua como relator o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quanto sabe a Mesa, esse parecer não chegou ao conhecimento da Presidência; não tendo chegado, é um documento que está correndo no plenário, mas não foi oficializado, ou seja, não chegou ao conhecimento da Mesa.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Apenas para registrar que temos em mãos o parecer sobre a Medida Provisória n.º 151, apresentado na Comissão. Como estamos vivendo um problema de ter que haver parecer para votar, a Medida Provisória n.º 151 tinha o parecer do Congressista Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não tem conhecimento nenhum desse parecer. Não houve reunião da Comissão, quanto sei, para aprová-lo. Não tendo havido, cabe à Presidência designar um relator em plenário, indicado pela Liderança do Partido a que pertence o relator. Cabe à Liderança do Partido manter o relator, ou indicar à Mesa um outro, porque não houve votação do parecer, e a Mesa não recebeu nenhum documento.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma complementação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem) — Sr. Presidente, só para comple-

mentar, eu gostaria de deixar bem claro que o relator pode modificar o seu parecer até na hora da leitura, porque, amanhã, com a insistência havida de que deve ter um relatório da Comissão, pode-se levantar a dúvida de que ele não possa ser modificado.

Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO — (PSDB — PR. Pela ordem) — Sr. Presidente, ocupando a tribuna segunda-feira, levantei a inconstitucionalidade do Decreto que o Presidente da República baixou na sexta-feira, decreto/remanejamento, transferindo recursos orçamentários absolutamente inconstitucionais. Solicitei à Mesa procedesse a ação de inconstitucionalidade e, até o presente momento, esta Liderança não recebeu comunicação alguma.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece a V. Ex. que não concluiu ainda os entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados. V. Ex. pediu que as Mesas se entendessem. Se V. Ex. levasse em consideração o trabalho deferido à Presidência do Congresso Nacional, que acumula a do Senado Federal, verificaria que o tempo de 48 horas não tem sido possível para dar solução a todos os problemas que afligem a Presidência tanto do Congresso Nacional quanto do Senado Federal. Mas a Mesa continuará examinando e dará a resposta, possivelmente amanhã, a V. Ex., dependendo do encontro com o Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência leva em conta que o prazo da sessão terminou e vai encerrar a presente sessão, convocando outra para amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

Deixam de ser apreciados os seguintes itens:

Vetos Presidenciais

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 56, DE 1989 (N.º 3.362/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1989 (n.º 3.362/89, na origem), que "concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento", tendo

RELATÓRIO, sob n.º 4, de 1990-CN, da Comissão Mista.

Parte vetada: art. 4.º do projeto (Mensagem n.º 2/90-CN)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6.º do art. 66 da Constituição

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 58, de 1989 — COMPLEMENTAR
 (Projeto de Lei Complementar
 nº 118/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar. (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações”.

Partes vetadas: § 1º do art 3º — art 7º do projeto. (Mensagem nº 3/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art 66 da Constituição

— 10 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989

(Nº 1 481/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1 485/89, na origem), que “altera a legislação do imposto de Renda e dá outras providências”.

Parte vetada: — § 2º, acrescido pelo art. 1º do projeto ao art 11 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 — (Mensagem nº 04/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 11 —

PROJETO DE LEI
Nº 74, DE 1989-CN

Votação em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.083,00, para os fins que especifica”.

Parte vetada: restauração da Rodovia Paranaguá — Foz do Iguaçu BR/227-PR — (Km 4 0 5 — K M 4 3 6) — C ó d i g o 27202.16885395.167 constante do Anexo II (Mensagem nº 05/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 45, DE 1989

(Nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados)

Votação em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados, que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona

econômica exclusiva, e dá outras providências.

Partes vetadas:

— § 1º e seus incisos, do art 2º;

— § 2º do art 2º;

— § 1º do art. 6º;

— § 2º e seus incisos, do art 6º e

— § 3º e seus incisos, do art. 6º do projeto (Mensagem nº 06/90-CN)

Prazo: 2-3-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

— 13 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 32, DE 1989
 (Medida Provisória nº 100, de 1989)

Votação em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989”.

Parte vetada: parágrafo único do art. 1º (Mensagem nº 248/89-CN)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art 66 da Constituição.

— 14 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1989
 (Nº 991/88, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências”.

Partes vetadas: arts 12, 13 e 14; inciso III do art. 16, incisos I, XII, XIII, XV e XVI, do art 19, art 26; e parágrafo único do art 28 (Mensagem nº 8/90-CN.)

Prazo: 22.3.90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

O Sr. Brandão Monteiro — Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, para o bom andamento dos trabalhos futuros, o Deputado Lyséneas Maciel levantou a impossibilidade de se ler o que vem da Gráfica do Senado que, nós sabemos, é uma das melhores do País.

Solicitaria a V. Exª, que não conseguiu ler a Medida nº 37 — ninguém consegue — que, pelo menos para o bom andamento dos trabalhos, mande imprimir os textos com outro tipo de letra.

Aqui, não se leva a sério o que se tem que levar, quando estamos reclamando condições de trabalho. Eu não tenho condições de ler isto.

Agora, para se empregar pessoas na Gráfica como todos nós sabemos, desmoralizan-

do a Casa, para fazer uma série de trabalhos que não são próprios da Casa, isso ninguém vê.

Tem muito moralista aqui, mas esse moralismo de hoje não perpassou por muitas tomadas de posição aqui nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa atenderá a V. Exª, recomendando à Gráfica use outro tipo de impressão capaz de evitar qualquer crítica por parte dos Srs. Parlamentares

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que faça conhecer à Casa a pauta da nossa sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A nossa sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, terá a seguinte pauta: apreciação das Medidas Provisórias nºs 142, 144, 149, 158, 162, 166 e 169, além dos votos que vêm constando de pautas anteriores.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente ouvi bem, a sessão está convocada para 14 horas e 30 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM — Muito obrigado, Sr Presidente

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MÁRIO-COVAS (PSDB — SP. Pela ordem) — Só queria uma informação, Sr. Presidente. Os avulsos desta medida já estão disponíveis?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já estão sendo impressos, serão distribuídos oportunamente. V. Exª poderá recebê-los amanhã pela manhã, até de madrugada, mandarei levar à Casa de V. Exª

O Sr. Geraldo Bulhões — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERALDO BULHÕES (PRN — AL. Pela ordem) — Gostaria de registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Senador Mário Covas, V. Exª é um Senador arguto, preocupado, fará uma leitura e formará o seu juízo. A Mesa confia em V. Exª

O SR. MÁRIO COVAS — Tenho certeza disso. Sobretudo sob a sua liderança, não tenho a menor dúvida de que ela pode confiar.

Entretanto, há uma coisa que se chama Regimento Comum da Casa que, no seu art. 33, diz que os avulsos serão distribuídos com 24 horas de antecedência. V. Ex.^a está convocando uma sessão para amanhã, às 14 horas e 30 minutos e estamos exatamente às 22 horas e 40 minutos, portanto, é lícito que lhe pergunte hoje, depois do anúncio..

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Compreendo o interesse de V. Ex.^a e o amor ao Regimento. Entretanto, estou certo de que além do amor ao Regimento, V. Ex.^a tenha a grande preocupação de que essas Me-

das sejam votadas a tempo, para que não sejam renovadas pelo Presidente da República, com grande prejuízo para o nome do Congresso Nacional. Espero contar com a colaboração de V. Ex.^a

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex.^a não tenha dúvida disso. Aqui vim defender, na semana passada, a rejeição de uma, na liminar, só não foi votada por ausência de número, mas não foi por minha ausência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Só não foi votada porque não tinha parecer, e o parecer tem que ser dado em plená-

rio, porque a Comissão não votou o parecer. De modo que V. Ex.^a será atendido e a Mesa confia na colaboração de V. Ex.^a, sempre interessado em servir ao bem público.

Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 40 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.069,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.069,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES À VENDA

CÓDIGO CIVIL — Anteprojetos
(edição de 1989) — 5 volumes — NCz\$ 20,00

Volume 1 — Anteprojeto de Código das Obrigações — Parte Geral — *Orosimbo Nonato*
— *Philadelpho Azevedo* — *Hahnemann Guimarães*
— Anteprojeto de Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas — *Haroldo Valladão*

Volume 2 — Anteprojeto de Código Civil — *Orlando Gomes*
Anteprojeto de Código Civil — revisto

Volume 3 — Anteprojeto de Código de Obrigações — *Caio Mário da Silva Pereira* —
Sylvio Marcondes — *Theophilo de Azeredo Santos*

Volume 4 — Projetos do Governo Castello Branco:
— Projeto de Código Civil (PL nº 3263/65)
— Projeto de Código de Obrigações (PL nº 3264/65)

Volume 5

Tomo 1 — Anteprojeto de Código Civil — *Miguel Reale* — *José Carlos Moreira Alves*
— *Agostinho de Arruda Alvim* — *Sylvio Marcondes* — *Ebert Vianna Chamoun*
— *Clóvis do Couto e Silva* — *Torquato Castro*

Tomo 2 — Anteprojeto de Código Civil — revisto — *Miguel Reale* — *José Carlos Moreira Alves*
— *Agostinho de Arruda Alvim* — *Sylvio Marcondes* — *Ebert Vianna Chamoun*
— *Clóvis do Couto e Silva* — *Torquato Castro*

— índice temático comparativo (volumes 1 a 5)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar
— Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcós Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria crueldade.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR

Edição Normal NCz\$ 30,00
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 100

(Outubro a dezembro de 1988)

Está circulando o nº 100 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 400 páginas, contém as seguintes matérias.

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Sessão solene de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

COLABORAÇÃO

A vocação dos séculos e o direito romano. O ensino, a doutrina e a legislação. Um novo direito romano não europeu. Exemplos do passado e do presente. A África do Sul. O "uti possidetis" e o mundo moderno. Os "servi terrae" do mundo atual. O monopólio das terras rurais e a enfiteuse. A usura internacional. As reformas agrárias. Sobrevivência da latinidade — *Silvio A. B. Meira*.

A nova Constituição e sua contradição ideológica — Senador *Leite Chaves*.

Aspectos da nova Constituição — *Marcelo Pimentel*.

O Mandado de Injunção — *Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira*

O exílio do povo e a alienação do direito — *R. A. Amaral Vieira*.

O Congresso brasileiro e o regime autoritário — *Antônio Carlos Pojo do Rego*.

CPI e Constituição: Um caso concreto — *Alaor Barbosa*.

A participação política da mulher — *Joaquim Lustosa Sobrinho*.

Ombudsman para o Brasil? — *Daisy de Asper y Valdés*.

Competência concorrente limitada. O problema da conceituação das normas gerais — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*.

O princípio do concurso público na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Alguns aspectos — *Gilmar Ferreira Mendes*.

Programa de desenvolvimento para uma alta administração da Justiça — *Evandro Gueiros Leite*.

A eletividade da magistratura no Brasil — *Orlando Soares Linchamentos: do arcaico ao moderno* — *José Arthur Rios*.

Poder cautelar geral do juiz — *Ministro Sydney Sanches*. A teoria das ações em Pontes de Miranda — *Clóvis do Couto e Silva*.

La necesaria motivación de las resoluciones judiciales — *Antonio Maria Lorca Navarrete*.

A proibição de analogia no direito tributário — *Ricardo Lobo Torres*.

A prescrição da ação penal-econômica perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CAD — *José Inácio Gonzaga Franceschini*.

O futuro do mercado de capitais — *Arnoldo Wald*. Arbitragem internacional. Percalços & entraves — *Marcos A. Raposo*.

Reforma agrária no Brasil — *José Luiz Quadros de Magalhães*.

Da responsabilidade civil do Estado — *Manoel Caetano Ferreira Filho*.

O seguro da responsabilidade civil — *Voltaire Marensi*.

A TVA e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*.

Evolução histórica do instituto da cessão de contatos — *Antonio da Silva Cabral*.

A atividade pesqueira e suas implicações jurídico-penais — *Licínio Barbosa*.

A iniciativa das leis pelo Tribunal de Contas — *Raimundo de Menezes Vieira*.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579.

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
NCz\$ 2,00**

Assinatura para 1989
(nºs 97 a 100)
NCz\$ 12,00
(já incluídos os 50% para
cobertura das
despesas postais)

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 101

(Janeiro a Março de 1989)

Está circulando o nº 101 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

O Processo Legislativo nas Constituições Federais brasileiras — *Raul Machado Horta*

O Poder Legislativo na nova Constituição brasileira — *Senador Irapuan Costa Junior*
O Supremo Tribunal Federal na nova Constituição — *Ministro Sydney Sanches*

A Justiça Militar na nova Constituição brasileira — *Antônio Geraldo Peixoto*

As relações internacionais na ordem constitucional — *Paulo Roberto de Almeida*

Da competência internacional da Justiça do Trabalho — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Competência legislativa concorrente dos Estados-Membros na Constituição de 1988 — *Paulo Luiz Neto Lobo*

O Poder Legislativo, temporalidade e espaciologia — *Paulo Jacques*

Constituição: uma tentativa de compreensão — *José Roberto Fernandes Castilho*

Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão — *Adhemar Ferreira Maciel*

O Poder Legislativo e o Direito de Autor — *Carlos Alberto Bittar*

Fiscalização e controle do Executivo pelo Legislativo — *Rosinethe Monteiro Soares*

Sistemas constitucionais estrangeiros e órgãos de controle financeiro e orçamentário — *Vitor Rolf Laubé*

Fundações Públicas — *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*

O regime de acumulação na Constituição de 1988 — *Corsíndio Monteiro da Silva*

Juizado de instrução — *Álvaro Lazzarini*

Desporto constitucionalizado — *Álvaro Melo Filho*

Os efeitos da conversão sobre a economia brasileira e o mercado de capitais —
Balanço de um semestre — *Arnoldo Wald*

Cláusulas de Jurisdicción y Legislación aplicable en los contratos de endeudamiento externo de los Estados Latinoamericanos — *Jürgen Santleben*

No Centenário da República: um balanço econômico — *Mircea Buescu*

PUBLICAÇÕES

— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência ECT do Senado — CGA 470775.

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
NCz\$ 2,00**

Assinatura para 1989
(nº 101 a 104):

NCz\$ 12,00
(Já incluídos os 50% para
cobertura das
despesas postais)

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude de preço das publicações desta Subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS